



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 173 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO: 1126/2008
DATA : 17/setembro/2008
AUTOS : 00324-2008-000-18-00-5
AUTOR : JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
ADVOGADO : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS
RÉU : IRONCIDES TAVARES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica o autor, JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE, intimado para retirar o alvará, conforme determinado na r. decisão de fl. 125, no prazo de cinco dias.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62/2008
Convoca o Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, para atuar neste Tribunal.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade, adotando o critério de antiguidade, convocar o Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, a partir desta data e até ulterior deliberação, atuar no Gabinete da recém-falecida Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 17 dias do mês de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO : AR-00122-2007-000-18-00-2
AUTOR : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : Rogério Oliveira Anderson
RÉU : 1. IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS
RÉU : 2. MARIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO : Eduardo Machado Girardi
RÉU : 3. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADO : Álvaro Luiz Rodrigues Dias e outros
O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam INTIMADOS CELINA SILVA ARAÚJO, DIVINA VIEIRA DA SILVA, DIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA, HENIA MARTINS DE ANDRADE, JAIR FRANCISCO MARTINS, LEDIR MARIA DA SILVA, LÚCIA HELENA SILVA DAUR, LUZIA MARTINS FERREIRA, LUZINETE SILVA BORGES, MARIA DE

FÁTIMA ALVES, MARIA GENOVEVA ALVES BARCELOS, MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, MARIA JOSÉ CHAVES DA FONSECA PEREIRA, MARIA JOSÉ DOS ANJOS TAVARES, MARLÚCIA VILELA NUNES, NEUSA SOARES FERREIRA, WELLINGTON PARREIRA AMORIM, CILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA, LUCIMAR FERREIRA DA SILVA, MARINA MARIA DE JESUS GOMES, SILVAINA DE LOURDES SILVA DAVI, VERA MARIA SPEGIORIN PIRES, WALDOMIRA FONSECA SILVA e ZENAIDE JESUS DA SILVA, IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E VENICE RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para, querendo, apresentarem, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00122-2007-000-18-00-2 em que figura como autor, ESTADO DE GOIÁS.
E, para que chegue ao conhecimento dos réus, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00573-1997-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA : SG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00950-2005-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
AGRAVADO : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS APALOOSA LTDA.
AGRAVADO : 2. LEANDRO CÉSAR SIMÕES DE LIMA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00359-2007-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
AGRAVADA : ELAINE LOPES SUMIZONO
ADVOGADO : CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00503-2005-201-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGADO : GILMAR MAREGA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00614-2006-003-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO : 1. BANCO BEG S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00477-2007-141-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADOS : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
EMBARGADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00546-2007-008-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : ANHANGUERA PAINÉIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTROS
EMBARGADOS : JOÃO VÍCTOR OLIVEIRA DUARTE E OUTROS
ADVOGADOS : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00785-2007-081-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADOS : HÉLDER DA SILVA TELES E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00983-2007-161-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
RECLAMANTE : LAERTE BRÁS COSTA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01479-2007-007-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : TELMA FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADA : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do

Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00689-2006-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO : NAHUR MAIA DE RESENDE
ADVOGADOS : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01454-2006-003-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR
ADVOGADOS : WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO CONCAUSAL COM A FUNÇÃO EXERCIDA - As circunstâncias retratadas nos autos, mormente o adocimento no curso da relação de trabalho e o afastamento recomendado pelo médico da empresa, permitem concluir, de acordo com a tese pericial, pela relação de concausalidade entre a doença urticariforme e a função de pintor de obra desempenhada pelo Reclamante.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00431-2007-008-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MICHELLY MOURA GUIMARÃES
ADVOGADOS : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00715-2007-013-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

RECORRIDA : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000
ADVOGADOS : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00755-2007-131-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDOS : ISAMAR GOMES DELATRI E OUTRO
ADVOGADA : ADRIANA PERDOMO SALVIANO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01309-2007-007-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. PONTOCRÉD NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso das reclamadas, afastar a inépcia da inicial quanto ao pedido de horas extras e reflexos habituais e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o julgamento do referido pedido, como entender de direito, nos termos do voto do Juiz-Relator. Fica sobrestada a análise das demais matérias meritórias, bem como do recurso ordinário das reclamadas.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01998-2007-010-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SÍLVIA LETÍCIA RODRIGUES MENDES
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02092-2007-003-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
ADVOGADOS : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILSON LUIZ BOTELHO
ADVOGADOS : ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02134-2007-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. ROSENVALDO LEÃO SILVA E OUTROS
ADVOGADOS : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INCIDÊNCIA SOBRE O FGTS. No período anterior à adesão ao PAT, quando não havia norma coletiva com previsão expressa de natureza indenizatória, impõe-se reconhecer a natureza salarial da parcela auxílio alimentação, declarando-se a prescrição trintenária quanto ao FGTS, com determinação de recolhimento da parcela incidente sobre referida verba, no período indicado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00297-2008-011-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CREOMAR DOS SANTOS
ADVOGADOS : ZELMA SOBRINHA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDA : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00521-2008-005-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : VANILDA DE FÁTIMA DA MATA PEREIRA
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de setembro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00152-2008-051-18-00-2
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON SIMONAL SIQUEIRA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Vistos os autos.
No despacho de fl. 304 foi determinada a intimação da recorrente (Perdigão) para manifestação sobre o pedido da reclamante de desistência da ação em relação a ela.
Em que pese a concordância da recorrente, manifestada na petição de fl. 310, revendo os autos, verifico que não é possível a desistência da ação nesta fase porque já existe sentença de mérito, sendo que o acolhimento do pedido implica extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, VIII do CPC).
Por outro lado, é possível a extinção do feito com resolução de mérito em relação à recorrente na hipótese do art. 269, V, do CPC.
Dito isto, concedo à reclamante o prazo de cinco dias para renunciar ao direito sobre que se funda a ação, interpretado o silêncio como assentimento.
Intime-se. À Secretaria da 2ª turma.
Goiânia, 17 de setembro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AP-01256-2003-003-18-00-6
Agravante(s) : SAUL LEÃO COUTO JÚNIOR
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
Agravado(s) : GILMAR DA COSTA ALVES
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
REQUERENTE : MARIA CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Advogado(s) : AGDA VÍRGÍNIA DE SOUZA

Vistos os autos.
Maria Cristina de Souza Diniz, às fls. 711/713, requer os bloqueios de R\$1.431,71, de sua conta poupança, e do veículo Citroen, placa NFH2334, junto ao DETRAN. Para tanto, invoca o art. 649, inciso X, do CPC e os fatos de ter-se retirado da empresa executada antes da relação de emprego geradora dos débitos trabalhistas e de já haver penhora de outro veículo, suficiente a garantir a execução. A petição fora protocolada em 12.09.2008.
Pois bem.

A requerente faz prova de que tivera ciência do bloqueio dos valores em julho de 2008 (v. fl. 716) e oferece subsídio (v. fl. 712) para presumir a ciência do gravame do veículo ao final de abril ou, no máximo, início de maio de 2008, visto ser essa a data apropriada para se pagar o pertinente licenciamento (placa final 4).

Com isso, operou-se a preclusão, mormente porque tais matérias devem ser analisadas em sede de embargos à execução e porque a penhora do outro veículo está sendo questionada no agravo de petição de outro sócio, tornando temerário o deferimento, caso se cogitasse da possibilidade de mera reconsideração dos atos do d. Juízo a quo.

Indefiro, pois.

Intime-se a requerente, por meio de sua procuradora (v. fl. 718).

Após, retornem à pauta (observando-se o sobrestamento certificado à fl. 709).

À S2T.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01045-2007-054-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THALITA DE JESUS MATIAS
ADVOGADO(S) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01653-2007-006-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BADIÁ RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01925-2007-002-18-00-7 (AC-00083-2008-000-18-00-4)
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO MARTINS
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, venceu em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhe parcial provimento; por unanimidade, admitiu a ação cautelar e rejeitou o pedido nela formulado, tudo nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões da cautelar o Dr. Leandro Gomes Cotrim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02031-2007-011-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.
ADVOGADO(S) : LÍVIA ALVES BERNARDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00078-2008-005-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOAQUIM ORILIO DO CARMO
ADVOGADO(S) : RENATA ABALÉM
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu de ambos os recursos, porém extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00122-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00187-2008-131-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ELAINE DE SOUZA ARANTES HELOU
ADVOGADO(S) : WMARLEY LOPES FRANCO
RECORRIDO(S) : ROSILENE DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO(S) : GLAUCE MARIA RODRIGUES
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00194-2008-101-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DANIEL PAULO PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da reclamada e deu provimento parcial ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00218-2008-011-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MÔNICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO(S) : KELMO MARTINS BANDEIRA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00258-2008-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : RICARDO DE OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00301-2008-171-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00302-2008-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SILVANO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00303-2008-171-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BRUNO CHARLES ALVES COSTA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00922-2008-003-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : DIMALKON COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO FRÖES ARANTES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, venceu o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhe provimento, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00656-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIUSLENO ARAÚJO BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01115-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSANGELA RODOLFO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01194-2008-013-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REDATOR DESIGNADO : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : HAMILTON DE BORBA
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO
RECORRIDO(S) : 1. COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA.
ADVOGADO(S) : LEANDRO DE FAIRA E MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEANDRO DE FARIA E MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém mais amplo.

Designado redator do acórdão o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT - AC - 00214-2008-000-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTOR : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : PRISCILLA ANTUNES PONTES
RÉU : BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação cautelar e, no mérito, acolher o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01938-2006-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SIDA - SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LOURIVAL BISPO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso principal destrancado, dele conhecer como agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT AI-01348-2007-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ
ADVOGADOS : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-FERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01038-1994-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VALDECI ELIAS MOREIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WANDERSON DA COSTA RAMOS
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01702-1998-002-18-00-8
REVISOR E RED.DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JOÃO DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA
AGRAVADO(S) : 2. MARCO ANTÔNIO MOREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer o agravo de petição e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01243-2001-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA. (MASSA FALIDA)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01041-2004-009-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO ASSIS DE DEUS
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01293-2004-081-18-00-0
RED.DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : 2. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01029-2006-102-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00224-2007-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
AGRAVADO(S) : 1. ALL CAR ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. ALÍRIO LOPES DA LUZ
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00932-2007-191-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ADVOGADO(S) : ENALDO RESENDE LUCIANO
RECORRENTE(S) : 2. EMÍLIO SMILJANIC JÚNIOR

ADVOGADO(S) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, anulando a r. Sentença e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para análise do pedido, como entender de direito, restando prejudicado o exame do recurso do requerente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00982-2007-151-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.
ADVOGADO : DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO
RECORRIDO : THIAGO RENATO CARDOSO GOUVEIA DE SOUSA
ADVOGADA : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01319-2007-121-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : PATRICK ALVES MENDONÇA DE PAULA
ADVOGADO : MAURO ALVES DE FARIA
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS VIEIRA
ADVOGADOS : RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01430-2007-013-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. LUIZ CARLOS PIEROBON
ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01487-2007-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERCÍ MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDA : SPATI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME PARANHOS ESCHER
RECORRIDO : FRANCISCO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO : URBANO FRANCISCO ALVES
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01492-2007-003-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDA : ILMA DE FÁTIMA PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDA : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01721-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do 3º reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) e dar provimento parcial ao da 2ª reclamada (COBRA TECNOLOGIA S.A.), nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01788-2007-102-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDA : G-MAX TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : WESLEY DE FREITAS E OUTROS(S)
RECORRIDO : ENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUÍZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01958-2007-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
RECORRIDO : ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01995-2007-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JOSAFÁ EFIGÊNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02109-2007-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. HÉLIA DE SOUSA RIBEIRO BENTO
ADVOGADO : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02157-2007-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : WHIRLPOOL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02194-2007-009-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS SALUSTIANO ALVES
ADVOGADOS : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDA : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02195-2007-007-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CLAUDECI ALVES DE SOUSA - ME
ADVOGADO : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECORRIDO : TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02246-2007-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TIAGO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.). Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02249-2007-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JURANDI TEODORO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. REJEIÇÃO DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU. DESERÇÃO DECRETADA. REEXAME DA DECISÃO INVIABILIZADO. INADMISSIBILIDADE. O juiz a quo não pode negar seguimento, por deserção, ao recurso da parte que teve rejeitado o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária, sob pena de impedir o reexame desta decisão.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02296-2007-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : REVISTA ÍNTIMA. VIOLAÇÃO À INTIMIDADE E À DIGNIDADE. DANO MORAL CONFIGURADO. A revista reflete o poder fiscalizatório do empregador, devendo ser executada de forma razoável e em consonância com os direitos individuais assegurados pela Constituição Federal, especialmente os da dignidade, intimidade, honra e imagem (artigos 1º, III, e 5º, III e X). Extrapolados tais limites, lesados estarão a dignidade e a honra do trabalhador, o que autoriza a reparação civil nos moldes do artigo 927 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02334-2007-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : BENEVALDO VIANA JÚNIOR
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.), porque deserto, conhecer do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00122-2008-191-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDA : LUCILENE DA SILVA
ADVOGADOS : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00207-2008-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : DANIELA DA SILVA NUNES (ADESIVO)
ADVOGADO : RUBENS DONIZETI PIRES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00210-2008-181-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTÉZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : GILVAN MACHADO LAGO (ADESIVO)
ADVOGADOS : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. As disposições do caput do artigo 7º da Constituição Federal asseguram os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria. Assim, considerando que o trabalhador rural utilizava transporte oferecido pelo empregador, para se locomover até as lavouras de trabalho, e, ainda, que o local da prestação de serviços era de difícil acesso e não servido por transporte público regular, é devido o pagamento das horas in itinere, nos termos do art. 58, § 2º, da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao dos reclamados e dar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso dos reclamados o Dr. Rafael Martins Cortez.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00243-2008-241-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : IVANILSON GOMES MENDONÇA

ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00391-2008-053-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : CONCEIÇÃO GOMES LOPES E OUTRO
ADVOGADOS : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ARNALDO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO : ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, dar provimento ao dos reclamados e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou vencido o revisor, que negava provimento ao apelo patronal e dava provimento parcial ao recurso do reclamante. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente as razões do recurso dos reclamados o Dr. Hamilton da Costa Viana Filho.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00506-2008-181-18-00-9
REVISOR E RED.DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : EDSON MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTÉZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de setembro de 2008 (5ª feira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00112-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ABIMAEL GOMES DE AMORIM
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.

O subscritor do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes ad judícia por intermédio da procuração de fls. 38. Todavia, ela foi assinada somente por um dos diretores, Sr. Clóvis Vieira Marques, enquanto que o art. 27 do Estatuto da Empresa revela a necessidade da assinatura de dois diretores (fls. 56), os quais, inclusive, constam como outorgantes do instrumento procuratório em tela.

Ademais, não veio aos autos, também, a procuração ad negotia, em que a Reclamada teria outorgado poderes aos diretores para constituição dos advogados.

Tem-se, portanto, como inexistente o presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00124-2008-081-18-00-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. LUCIVÂNIA MARTINS DOS REIS SANTOS

2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado(a)(s): 1. ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)

2. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Vistos os autos.

Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00166-2008-003-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ ESTÁCIO ALVES

Advogado(a)(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS (GO - 7248)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA (GO - 16018)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/07/2008 - fls. 265; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 267).

Regular a representação processual (fls. 08).

Dispensado o preparo (fls. 263).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRESCRIÇÃO TOTAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, 7º, I, VI, XXIX e 102, § 2º, da CF.

- violação dos arts. 9º, 468 da CLT, 104 do CCB e 6º da LICC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que não poderia ter sido aplicada a prescrição total relativa ao pleito de progressões horizontais previstas em PCS, argumentando que o pretense direito estaria assegurado pelo art. 468 da CLT e encontraria amparo também na Súmula 51/TST. Entende existir direito adquirido às progressões e vedação legal e constitucional de redução salarial, a qual teria ocorrido com a alteração contratual lesiva.

Consta do v. acórdão (fls. 259/263):

"Cuida a espécie de matéria assaz conhecida, qual seja, a incidência de prescrição total no tocante à pretensão de reconhecimento de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos e Salários do CRIISA, sendo que, de

acordo com firme jurisprudência desta Eg. 2ª Turma, a prejudicial merece acolhimento.

De fato, a Resolução de Diretoria nº 23/92, em que o reclamante embasou o pedido inicial, foi revogada em 30/12/96, por meio da Resolução de Diretoria nº 12/96 (fl.209).

Nesses termos, como se pode perceber, o obreiro pleiteou progressão horizontal com base em norma já revogada e, por essa razão, a ausência de concessão de tal progressão não pode ser analisada sob a ótica do descumprimento da Resolução nº 23/92.

Com efeito, ele deveria ter proposto ação, no prazo de cinco anos da edição da Resolução nº 12/96, questionando a validade da revogação da Resolução nº 23/92 e, por conseguinte, o direito às progressões horizontais.

Como não o fez, deu margem à configuração da prescrição total, preconizada na mencionada Súmula 294 do C. TST, que atinge o próprio direito de questionar em juízo a validade da modificação contratual, e não apenas as parcelas que decorreriam da norma regulamentar revogada.

Nesse sentido, vale trazer à colação o seguinte precedente do Excelso STF, colhido por Francisco Antônio de Oliveira:

'Quando é um direito conhecido, sobre o qual não se questiona, aí, são as prestações que vão prescrevendo, mas, se o direito às prestações decorre do direito à anulação do ato, é claro que, prescrita a ação em relação a este, não é possível julgar prescritas apenas as prestações, porque prescreveu a ação para o conhecimento do direito do qual decorreria o direito às prestações. Do contrário, seria admitir o efeito sem a causa. Precedentes: RR-RR 73.958; RR 94.679- SP, STF. Conhecido e provido.' (In Comentários aos Enunciados do TST. 5ª ed. rev. atual. e ampl. SP: RT, 2001, p. 774).

Cabe salientar que o pleito formulado na inicial não decorre de violação de preceito legal, a qual se renova mês a mês, mas de alteração do pactuado entre as partes.

Isto importa dizer que, ao ser proposta a ação, em 29/01/2008, não existia mais, em relação ao autor, o direito de questionar a validade da modificação procedida pelo seu antigo empregador por meio da Resolução nº 12/96, eis que a revogação da Resolução nº 23/92 já havia se convalidado pela fluência do prazo da prescrição total.

É necessário esclarecer que, apesar de existir uma decisão judicial que reconheceu, com fulcro na Resolução 23/92, a aquisição do direito do autor à primeira progressão horizontal em 14.06.1999, data posterior à Resolução 12/96, o fato é que a existência desta norma não foi objeto de discussão naquela ação, conforme se extrai das decisões de fls. 108/119.

Note-se que o quadro fático que se formou naquela ocasião foi o de que a Resolução nº 23/92 estava em vigência e havia apenas sido descumprida pela reclamada, que provavelmente deixou de trazer à colação a Resolução nº 12/96.

Portanto, referidas decisões foram proferidas com base nos elementos existentes naqueles autos e de acordo com as teses aventadas pelas partes, ou seja, elas decorreram daquilo que emergiu como verdade processual e que não corresponde à realidade que se tem nos autos em análise.

Assim, o fato de existir decisão judicial que reconheceu o direito à primeira progressão horizontal não tem o condão de vincular este Juízo e perpetuar tal reconhecimento, pois os fundamentos utilizados naquela ação foram lançados diante de outra realidade processual e não fazem coisa julgada, em razão do disposto no art. 469, I e II, do CPC.

É de se destacar que se a validade da Resolução 12/96 tivesse sido discutida naquela ação (já que naquele momento ainda não tinha ocorrido a prescrição) e houvesse efetiva decisão acerca dessa questão prejudicial, a situação seria diversa, pois a existência do referido pronunciamento poderia fazer coisa julgada, a teor do disposto no art. 470 do CPC.

Todavia, como a revogação da Resolução 23/92 pela Resolução 12/96 jamais foi objeto de discussão ou pronunciamento judicial e transcorreram mais de dez anos do ocorrido, não há outra solução senão declarar a prescrição total, com fulcro na Súmula 294 do C. TST.

Cabe notar que no mesmo diapasão há precedente desta Eg. 2ª Turma em caso idêntico (RO - 01753-2007-004-18-00-4, julg. em 16.04.2008).

Finalmente, data venia do parecer do d. Ministério Público do Trabalho, a Súmula 51 do C. TST diz respeito ao mérito propriamente dito do pedido, uma vez que a alegada ineficácia da alteração contratual somente poderia ser reconhecida se a ação houvesse sido proposta com observância do prazo prescricional.

Diante do exposto, reforma-se a r. sentença, para declarar a prescrição total do direito de postular os créditos decorrentes das progressões horizontais e absolver a reclamada de toda a condenação.

Por conseqüência, fica prejudicado o exame do recurso do reclamante, por perda de objeto."

A declaração da prescrição total relativa aos pedidos formulados pelo Autor, portanto, afigura-se em sintonia com a Súmula 294/TST, não havendo que se falar em violação do art. 7º, XXIX, da CF (Súmula 333/TST).

Inviáveis as demais alegações recursais diante da declaração de prescrição total, tendo ficado ressaltado no acórdão, a respeito da Súmula 51/TST, que a alegada ineficácia da alteração contratual somente poderia ser reconhecida se a ação houvesse sido proposta com observância do prazo prescricional (fls. 262).

Os arestos de fls. 274/275 são inespecíficos, porque cuidam de situações diversas daquela ocorrida nos presentes autos, devendo ser observado que a Turma aplicou a Súmula 294/TST que se encaixa no caso vertente (incidência da Súmula 296/TST).

Os julgados paradigmas originários de Turma do Colendo TST e os que não indicam fonte de publicação, bem como o de fls. 275 que cita repositório não autorizado pelo TST são inservíveis ao confronto de teses, diante do que estipula a alínea a do art. 896 da CLT e a Súmula 337/TST, respectivamente.

Não cabe a análise do recurso quanto à assertiva de afronta aos arts. 7º, I, e 102, § 2º, da CF, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00295-2007-002-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO

Advogado(a)(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/08/2008 - fls. 11; recurso apresentado em 08/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 46).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00341-2007-003-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. MANOEL TAVARES RODRIGUES

Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Recorrido(a)(s): 1. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDT

2. ESTADO DE GOIÁS

3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC

4. MUNICIPIO DE GOIÂNIA

5. MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): 1. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

2. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)

3. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)

4. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA (GO - 22274)

5. DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/07/2008 - fls. 595; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 598).

Regular a representação processual (fls. 17 e 417).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 451).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CAPACIDADE PROCESSUAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 377/TST.

O Reclamante alega que teriam sido devidamente provadas a personalidade jurídica e a capacidade processual da 1ª Reclamada, devendo a mesma permanecer no pólo passivo da demanda.

A assertiva de contrariedade à Súmula 377/TST, entretanto, afigura-se inviável, visto que referido verbete sumular trata de matéria diversa da debatida no presente tópico recursal.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93

Alegação(ões): - violação do art. 37, § 6º, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43, 942 do CCB e 486, "caput", da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante argumenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Reclamada). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva.

Consta do v. acórdão:

"Restou incontroverso que o reclamante fora contratado em 08.05.2004, como motorista, pela sexta reclamada (COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC), pessoa jurídica de direito privado, que pela Resolução de nº 16/2004, de 05.05.2004, foi inserida na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano alimentador pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 08.05.2004.

Os autos revelam que, por interesse público, a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC transferiu a responsabilidade da sexta reclamada, pela operação das linhas de transporte coletivo urbano de passageiros, para as concessionárias Rápido Araguaia Ltda. e Guarany Transportes e Turismo Ltda. Essa medida foi adotada em virtude de fatos constatados em fiscalização e vistoria, atribuíveis à operadora - incapacidade técnica e econômica; insuficiência de frota, em péssimas condições de uso e conservação, que sequer possuía reserva para substituir eventualmente os ônibus em circulação; e precariedade dos serviços, situação caótica, pública e notória da prestação dos mesmos pela operadora, comprometendo a regularidade, continuidade, conforto e segurança dos usuários, sob risco efetivo de lesões à integridade física. Deixam os autos evidenciar também que o ato administrativo foi praticado em caráter emergencial, para resguardar os interesses dos usuários do transporte coletivo metropolitano, serviço público essencial, como autoriza a CF, art. 30, V e a Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, V (fls. 196/199).

De outro lado, a Resolução nº 002, de 16.02.2005, apresenta informações técnicas, precisas e detalhadas, porque feitas in loco, no sentido que os ônibus se encontravam em péssimas condições de uso e conservação, além de que a operadora não se apresentava com capacidade técnica e econômica para recuperar a frota e tornar 'minimamente' aceitáveis os ônibus destinados ao transporte público de passageiros (fls. 204/206).

Deflui-se do exposto, portanto, que não encontra lastro jurídico-probatório a 'responsabilidade objetiva' ou quicá solidária, que implicitamente o recorrente insiste em atribuir aos reclamados com os quais não manteve relação jurídica.

Outrossim, o poder público só transfere ao concessionário a execução do serviço, não a titularidade, permitindo-lhe dele dispor de acordo com o interesse público. Ora, mantendo assim a disponibilidade sobre o contrato administrativo/titularidade do serviço, o Poder Público pode não só alterar as cláusulas regulamentares, como, em nome do interesse público, retomar a execução dos serviços por meio de encampação, fiscalizar e punir administrativamente o concessionário que descumprir cláusula contratual, como ocorreu neste caso.

As correntes dominantes na doutrina e jurisprudência entendem que nessa modalidade contratual, como o concessionário executa e explora o serviço em seu próprio nome, por sua conta, assume os riscos normais do empreendimento e responde pelos prejuízos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros ou ao próprio Poder Público, tendo assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Responsabilidade que, nos termos do art. 37, § 6º, da CF, alcança também as pessoas de direito privado prestadoras de serviços públicos.

No que tange à argumentação recursal de aplicação da teoria do fato do príncipe, in casu, não procede. Primeiro, porque a legitimidade para suscitar tal matéria de defesa é da empregadora, na busca de se eximir do pagamento de eventuais indenizações e, não do reclamante.

Segundo, porque o risco que o particular enfrenta quando contrata com a Administração Pública, resultante da prática de um ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, não se concretizou por meio da determinação estatal para retirar da sexta reclamada a concessão pública que lhe foi feita. Como visto alhures, a sexta reclamada deu causa à retomada da concessão dos serviços públicos de transporte urbano da região metropolitana de Goiânia/GO.

Via de conseqüência, não há de se falar que a Administração Pública Direta e/ou Indireta responda pelo restabelecimento do equilíbrio contratual rompido, nos prejuízos suportados pelos empregados da concessionária, em virtude da cessão de suas atividades empresariais ou de nulidade de atos administrativos denunciados.

Veja-se a jurisprudência extraída de Comentários à consolidação das leis do trabalho, Valentin Carrion, 2007, 32ª edição, Ed. Saraiva, fl. 393:

'Não há que se falar em factum principis quando a ação do poder público visa resguardar o interesse maior da população, atingido pelo inadimplemento da empresa... (TST, RR 5.931/86.8, Norberto Silveira, Ac. 3ª T. 2.610/87)'; e

'Ato previsível praticado pela Administração Pública no exercício do poder discricionário, o cancelamento de concessão de linha de transporte fluvial não caracteriza 'factum principis', pois o concessionário-empregador sabe, de antemão, a transitoriedade e precariedade da concessão, a todo tempo passível de revogação por ato unilateral da Administração (TST, RR 187.221/95.6, João Oreste Dalazen, Ac. 1ª T.)'.

Por conseguinte, mantenho inalterado o decisum a quo."

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a condenação exclusiva da sexta Reclamada (Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC) pelos créditos reconhecidos ao Autor revela-se perfeitamente plausível, não se constatando violação aos preceitos legais e constitucionais invocados pela Recorrente.

Os arestos transcritos nas razões recursais não são específicos, uma vez que não tratam situação idêntica àquela dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00341-2008-004-18-00-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): RÉGIS CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recorrido(a)(s): ALAÔR LUIZ DE SÃO JOSÉ

Advogado(a)(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE (GO - 25771)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 234; recurso apresentado em 05/09/2008 - fls. 236).

Regular a representação processual (fls. 58).

Deserção.

O valor da condenação foi fixado pela r. sentença a quo em R\$ 10.000,00 (fls. 156). A Recorrente efetuou o depósito relativo ao seu Recurso Ordinário no importe de R\$ 4.994,00 (fls. 199). O v. acórdão regional não alterou referido valor (fls. 218/221).

Na interposição do Recurso de Revista, a Empresa, contudo, deixou de complementar a importância da sentença, não tendo vindo aos autos o comprovante de pagamento do depósito recursal devido, o que torna o apelo deserto.

Destaca-se ser inviável a alegação patronal no sentido de que houve diminuição no valor da condenação, tendo em vista que, para a garantia do juízo, deve ser levada em conta a quantia fixada pelo acórdão, a qual, no caso, permaneceu inalterada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00388-2008-191-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA FERREIRA MORAES

Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 31. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 32, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 31. Vale ressaltar que, mesmo que assim não fosse, a irregularidade ainda persistiria, visto que a data constante da procuração de fls. 32 (12/03/08) é posterior àquela constante da procuração de fls. 31 (22/10/07). 31. Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00405-2008-191-18-00-5 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): SILVANEIDE PEREIRA BISPO

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 15. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 16, a qual, todavia, trata-se de documento sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 15.

Vale ressaltar que o comparecimento do advogado na audiência não configura mandato tácito (fls. 12), in casu, uma vez que existe mandato expresso nos autos.

Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00566-2007-011-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): DANIELA SEGATI LOPES

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 246/247).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00605-2007-231-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARNO DE ALMEIDA NEULS

Advogado(a)(s): CLÓVIS NERI CECHET (GO - 25276)

Recorrido(a)(s): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

Advogado(a)(s): REINALDO PETTENGILL FILHO (BA - 24076)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/07/2008 - fls. 763; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 764).

Regular a representação processual (fls. 6).

A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LV e LXXIV da CF.

- violação do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50 e 14 da Lei nº 5.584/70.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante surge-se contra o não-conhecimento do Recurso Ordinário interposto, por deserção, alegando que faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita. Consta do v. acórdão:

" Com efeito, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal assegura a Assistência Jurídica Gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recurso. E a legislação acima também assegura essa garantia, ao definir o "necessitado" como sendo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento ou de sua família (art. 4º).

Assim, a declaração a que se refere a Lei está presente. Todavia, não se pode olvidar que a reclamada apresentou, na defesa, argumentos e prova em contrário que desmentem a condição declinada pelo autor (...)

Portanto, os documentos apresentados pela empresa reclamada comprovam que, na verdade, o autor tem um razoável nível econômico, não podendo ser considerado "pobre" ou "necessitado", na concepção legal, o que o torna capaz de demandar em juízo sem prejuízo do sustento dos seus sócios e de sua família.

Assim, a declaração de fl. 07 foi objeto de prova em contrário, razão pela qual mantém-se a sentença que indeferiu ao autor a gratuidade da justiça.

O autor não providenciou o recolhimento das custas processuais e tinha plena ciência dessa condição, não havendo se falar em necessidade de dar-lhe oportunidade para tanto.

Acolhe-se a preliminar suscitada pela reclamada e não se conhece o recurso por deserção" (fls. 759/761).

A Turma Julgadora entendeu que a declaração de insuficiência de recursos, feita pelo Autor, foi elidida por prova em contrário, tendo indeferido os benefícios da Justiça Gratuita. Sendo assim, o não-conhecimento do Recurso Ordinário, em virtude da ausência do recolhimento das custas processuais, não importa em violação dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.

Inviável a análise da assertiva de violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, haja vista que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria em debate, à luz deste dispositivo legal. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

O aresto colacionado às fls. 778/779, proveniente de Turma do TST, não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896, "a").

Por outro lado, o julgado trazido às fls. 780, revela-se inespecífico, uma vez que não há como se apurar a necessária identidade fática com o caso em exame (Súmula 296/TST).

Enfim, por todo o exposto, conclui-se que o presente recurso de revista encontra-se igualmente deserto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00646-2003-012-18-40-4 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): JOÃO DIVINO DE BARROS

Advogado(a)(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a)(s): GREY BELLYS DIAS LIRA (GO - 19508)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 222; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Prejudicado o requerimento de assistência judiciária (fls. 03) formulado pelo Agravante, uma vez que há lhe foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 152/153).

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00699-2007-007-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

3. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS (GO - 22696)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

3. AGNALDO Nogueira de Paiva (GO - 16815)

Vistos os autos.

Após a prolação do v. acórdão (fls. 483/502) que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante e negou provimento ao Recurso Ordinário adesivo da Reclamada TELEPERFORMANCE, essa última ajuizou Recurso Ordinário novamente (fls. 506/513).

Analisando os autos verifica-se que a petição do Recurso Ordinário de fls. 506/513, protocolizada em 27/06/2008, é exatamente igual a do RO de fls. 397/404 protocolizada em 21/02/2008, quando a Reclamada recorreu da sentença de 1º Grau.

Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível à espécie é o de Revista.

Depreende-se que a intenção da 1ª Reclamada foi, de fato, recorrer da decisão regional, ante o fato de as guias de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal juntadas com o novo RO às fls. 514 e 515, respectivamente, serem complementares aos recolhimentos já efetuados (fls. 405/406), uma vez que a decisão regional arbitrou novo valor à condenação, além de a interposição do novo Recurso Ordinário ter ocorrido no prazo para a parte recorrer do v. acórdão de fls. 483/502.

Tudo não obstante, não é possível aplicar o princípio da fungibilidade à hipótese vertente, uma vez que, sendo o Recurso de Revista de índole extraordinária, deve obedecer a requisitos específicos delineados por lei, não observados pelo Recorrente, conforme se extrai de seu arrazoado recursal.

Acrescente-se, ainda, que a apresentação do Recurso em peça idêntica à apresentada anteriormente para apreciação pelo Regional, sem a alteração do pedido de reforma da "decisão Monocrática" (fls. 513), constitui erro grosseiro, o que também impede a aplicação do princípio da fungibilidade.

Incabível, pois, o Recurso aviado à espécie.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00706-2008-010-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): MAX ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado(a)(s): LUIZ CORDEIRO DE FARIA (GO - 11246)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/07/2008 - fls. 161; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 162).

Regular a representação processual (fls. 40).

Satisfeito o preparo (fls. 122, 132/133, 172).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.

O Reclamado, às fls. 163, aponta a existência de negativa de prestação jurisdicional.

Entretanto, a assertiva encontra óbice na restrição imposta pela OJ 115/SDI-1/TST, que limita a presente alegação à hipótese de afronta aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

DIFERENÇA SALARIAL

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 421, 425, 429 e 444 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamada não concorda com a v. decisão regional que a condenou a pagar ao Autor as diferenças salariais em relação ao salário recebido e aquele anunciado em matéria jornalística.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

Quanto ao art. 5º, II, da Lei Maior, deve ser salientado que se tivesse ocorrido ofensa a tal preceito, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-1/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00720-2007-004-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

2. ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recorrido(a)(s): 1. ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

2. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recurso de: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 369).

Regular a representação processual (fls. 331/333).

Satisfeito o preparo (fls. 245, 259, 260 e 381).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA

HORA EXTRA - HORÁRIO NOTURNO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, I e LV, da CF.

- violação dos arts. 58, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que as horas extras trabalhadas foram pagas ou compensadas e que existe CCT disciplinando a compensação de horas, alegando a ausência de diferenças a serem quitadas.

Consta do v. acórdão de fls. 345/360:

"Apresentados os controles de jornada, foi reconhecida sua veracidade pela Reclamante (...)

Data venia, apesar de se constatar, pelos documentos apresentados pela Reclamada (fls. 139/159), que o sistema de ponto não computa as frações inferiores a 15 minutos, assim como a redução da jornada noturna, verifica-se, também, que tanto a extrapolação de minutos (anteriores e posteriores), quanto a jornada em período noturno são eventuais (...)

Assim, no caso concreto, diante das peculiaridades referidas acima, a Recorrida faz jus apenas ao pagamento das horas extras (além da 44ª semanal), com adicional de 50%, sobre a jornada não computada nos controles (minutos extras) e, também, no que se refere à redução e prorrogação da jornada noturna, sem reflexos, respeitada a proporcionalidade da compensação estabelecida nos acordos coletivos juntados aos autos (fls. 185/200).

As diferenças apontadas pela Reclamante nos demonstrativos de fls. 206/216 não invalidam o acordo de compensação previsto no Acordo Coletivo, de modo a permitir o acolhimento do pleito de condenação da Reclamada no pagamento de 50% relativamente às horas compensadas" (fls. 348 e 351/352).

Não procede a assertiva de afronta aos arts. 58, § 1º e 818 da CLT e 333 do CPC, haja vista que a Turma Julgadora constatou, pela análise do conteúdo probatório dos autos, a existência de minutos extras não computados nos controles de jornada, bem como a não-observância da hora noturna reduzida, inclusive do período de prorrogação.

Por outro lado, não ficou demonstrado que foi dado tratamento desigual à Parte ou que tivesse ocorrido cerceamento de defesa, motivo pelo qual permanecem incólumes os arts. 5º, I e LV, CF.

Os dois primeiros julgados transcritos às fls. 374 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

Inespecífico o julgado colacionado às fls. 375, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que o labor em sobrejornada ficou comprovado (Súmula 296/TST).

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 4º e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT, que deve ser respeitado, estando autorizada também pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Diz que a Reclamante nunca trabalhou em excesso e que não se desincumbiu de seu encargo de provar o contrário.

Consta do v. acórdão:

"Destarte, não sendo o trabalho em sobrejornada habitual, e sim esporádico, não há motivo para deferimento da indenização durante todo o contrato, que se encontra abrangido pela vigência da Portaria mencionada acima.

No entanto, considerando a ressalva contida no §3º do art. 71 da CLT, no sentido de que somente pode ser reduzido o intervalo "quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares", acresço à condenação a indenização do intervalo também nos dias em que for registrado excesso de jornada, em desconformidade com o preceito legal, todavia, nos limites da diferença entre o intervalo em lei e o efetivamente gozado, haja vista a natureza remuneratória da parcela, conforme OJ 354/SDI/TST.

Dou provimento parcial" (fls. 357).

O deferimento da remuneração prevista no art. 71, § 4º, da CLT em razão da redução do intervalo intrajornada nos dias em que houve labor em sobrejornada obedece o disposto no ACT e no § 3º do art. 71 da CLT, não se constatando, assim, violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF nem dos dispositivos legais citados. Com relação à divergência com o aresto de fls. 377, verifica-se que a questão encontra-se superada pela OJ 307/SDI-1/TST (art. 896, § 4º, da CLT e Súmula 333/TST).

Não há como apreciar a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, diante da ausência de tese expressa sobre a matéria no tópico recursal sob exame.

HORA EXTRA - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Alegação(ões): - violação dos arts. 59, § 2º e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa sustenta que o Autor não teria conseguido provar que trabalhou no período do descanso semanal remunerado, bem como que não havia compensação de horário.

Consta do v. acórdão de fls. 345/360:

"Analisando os documentos acostados aos autos, e as planilhas elaboradas com a impugnação (fls. 202/222), assim fundamentou a decisão o d. Juízo a quo, verbis:

' (...) Também restou evidenciada a falta de gozo de folgas semanais em poucas oportunidades, sem compensação adequada. Mantenho o deferimento do pagamento dos repousos trabalhados e não pagos ou compensados, com adicional de 100%, conforme se apurar pelos controles de jornada" (fls. 349 e 352).

O entendimento mantido pela Turma Regional foi amparado na documentação juntada aos autos, que demonstrou o trabalho em dias destinados ao repouso sem a correspondente folga compensatória. Portanto, não se cogita de infringência aos preceitos legais indigitados.

Inespecífico o aresto apresentado, que não trata de DSR's laborados e não compensados (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 409).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 245).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJs 307, 342 e 354 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT e Lei nº 8.923/94.

- divergência jurisprudencial.

A Autora insurge-se contra o v. acórdão, aduzindo que o desrespeito ao art. 71 da CLT deveria implicar no pagamento do período integral do intervalo e não somente do tempo restante, quando o intervalo é concedido parcialmente.

Consta do v. acórdão de fls. 345/360:

"No entanto, considerando a ressalva contida no §3º do art. 71 da CLT, no sentido de que somente pode ser reduzido o intervalo "quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares", acresço à condenação a indenização do intervalo também nos dias em que for registrado excesso de jornada, em desconformidade com o preceito legal, todavia, nos limites da diferença entre o intervalo em lei e o efetivamente gozado, haja vista a natureza remuneratória da parcela, conforme OJ 354/SDI/TST.

Dou provimento parcial" (fls. 357).

Vislumbra-se, na decisão da Turma Julgadora, possível contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST, a qual preleciona que a não-concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Deixo de analisar os demais pedidos do recurso em razão do disposto na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00721-2007-013-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): WEULER ALVES PERES

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 290; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 48/52).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00777-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): SUELY MARIA DE JESUS ARAÚJO RESENDE

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 16. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 17, a qual, todavia, trata-se de documento sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, conseqüentemente, o mandato de fls. 16. Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00854-1995-010-18-01-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CLODEMIR LEITÃO

Advogado(a)(s): ANTENOR JOSÉ FERREIRA (GO - 10732)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/06/2008 - fls. 212; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 215).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.

O Recorrente sustenta que houve ofensa à coisa julgada, porque foram incluídas "na conta de liquidação verbas que expressamente foram afastadas pela sentença/acórdão exequêndos" (fls. 221).

Afirma que "A discussão que no momento se apresenta é a seguinte: sem a integral garantia do juízo e, por conseguinte, sem o oferecimento de embargos à execução, é lícito à parte executada, por outras vias, pretender o reconhecimento de violação à coisa julgada, para afastar da execução verbas que não constam do título judicial exequêndo?" (fls. 219).

Consta do v. acórdão:

"É certo que a recorrente alegou a existência de ofensa à coisa julgada. Porém, só o fez em sede de agravo de instrumento, a fim de reforçar o argumento de que seu agravo de petição deveria ter sido recebido. Ora, como este Eg. TRT deu provimento ao agravo de instrumento simplesmente por ter reconhecido a recorribilidade imediata da decisão agravada, tornou-se desnecessário analisar a incidência do artigo 5º, XXXVI, da CF, para efeito de ser dado seguimento ao recurso denegado.

Já no agravo de petição, a parte não abordou especificamente a ofensa à coisa julgada e a suposta violação ao referido dispositivo constitucional, razão pela qual igualmente no julgamento desse recurso não havia porque se analisar a matéria à luz do artigo 5º, XXXVI, da CF.

Deste modo, como no âmbito do agravo de instrumento o reconhecimento da recorribilidade imediata da decisão agravada prejudicou o exame da ofensa à coisa julgada como fundamento para se admitir o recurso e tendo em vista que as razões do agravo de instrumento não podem ser consideradas como um aditamento às do recurso denegado, no qual não se abordou especificamente a controvérsia à luz do artigo 5º, XXXVI, da CF, inexistente lacuna a ser colmatada." (fls. 193/194)

A fundamentação exposta nas razões de recurso de revista é impertinente, tendo em vista que, conforme visto, não se analisou a matéria sob o enfoque de ter havido desrespeito à coisa julgada, porque, inclusive, foi destacado que a Parte não suscitara a questão em Agravo de Petição.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00924-2008-191-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): ARLAN ALISSON DE SOUSA REIS

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 21. O referido mandato foi assinado

por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 20, a qual, todavia, trata-se de documento sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 21.

Vale ressaltar que o comparecimento do advogado na audiência não configura mandato tácito (fls. 17), in casu, uma vez que existe mandato expresso nos autos.

Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00927-2008-191-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

A Reclamada apresentou dois Recursos de Revista (fls. 354/372 e 376/393) em diferentes datas, devendo ser ressaltado que somente o primeiro será analisado, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 352; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 353).

Regular a representação processual (fls. 22 e 344).

Satisfeito o preparo (fls. 263, 300/301 e 372).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.

- contrariedade à OJ 286 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV, LV, da CF.

- violação dos arts. 8º, 818, 830, da CLT, 37, 38, 333, I e II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa não se conforma com a declaração de irregularidade de representação, alegando que tal irregularidade não ocorreu, em face da existência de mandato tácito.

Consta do v. acórdão (fls. 316/318):

"(...) não conhecimento do recurso patronal, por defeito de representação.

Com efeito, o Estatuto Social da Reclamada prevê que:

Artigo 27 - A Companhia será representada da seguinte forma:

(a) isoladamente, pelo Diretor Presidente da Companhia; ou

(b) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Ocorre que a procuração de fl. 21, lavrada perante o 1º Tabelionato de Notas do Município de Santo André -SP, que outorgou poderes ao Sr. CLÓVIS VIEIRA MARQUES e a Srª MÁRCIA DE FÁTIMA FERREIRA para representar a empresa, foi apresentada em cópia sem autenticação, o que a torna inválida (artigo 830 da CLT).

Assim, verifica-se que os mandatários sequer possuíam poderes para contratar os nobres advogados indicados na procuração de fl. 22, o que torna inexistente o recurso da Reclamada, subscrito pelo i. Advogada LÍCIA PIMENTEL MARCONI, fls. 272/299.

Convém esclarecer que a outorga de mandato de forma expressa impede a configuração de mandato tácito, ainda que apresentada procuração irregular. Nesse diapasão o entendimento consolidado na jurisprudência da Corte Superior Trabalhista:

AGRAVO DE INSTRUMENTO- IRREGULARIDADE DE TRASLADO – PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. O mandato tácito somente estará caracterizado se, além do registro da presença do advogado na audiência e da comprovação de que este subscreeveu as peças subsequentes juntadas ao processo, não tenha sido outorgado mandato expresso. Embargos não conhecidos. (TSTAIRR- 698327/2000 – Rel. Min. Rider Nogueira de Brito - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - DJ 18-10-2002).

Havendo mandato expresso nos autos, não se pode falar em mandato tácito.

(Processo TSTR- 6305/1988 – REL. MIN. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - 3ª TURMA -DJ 23/02/1990, PG: 01282).

Convém frisar que, na fase recursal, não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, pois a interposição de recurso não caracteriza ato urgente.

Nesse sentido o teor da súmula 383/TST:

MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.

Enfim, irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso patronal, razão por que dele não conheço (...)."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

Vê-se que a Turma expôs entendimento em sintonia com decisões do Colendo TST e com as Súmulas 164 e 383 daquela Colenda Corte Superior, não se podendo cogitar de ofensa aos incisos XXXV e LV do artigo 5º da CF (incidência da Súmula 333/TST).

Vale ressaltar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00928-2005-054-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.

Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)

Agravado(a)(s): MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/09/2008 - fls. 196; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Todavia, a procuração de fls. 20, por meio da qual a Agravante outorgou poderes ao à Dra. SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA, única subscritora do Agravo, teve validade somente até 31/12/2006. Por outro lado, a procuração de fls. 187 está incompleta, dela não constando a assinatura do outorgante, razão pela qual não se pode conferir a validade dos substabelecimentos juntados às fls. 188/189. Assim, declaro o irregularidade da representação e, de consequência, considero inexistente o apelo.

Deixo de analisar o pedido de retratação constante do Agravo.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01025-2007-052-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VANDEIR BARBOSA FILHO

Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

Agravado(a)(s): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS

Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/08/2008 - fls. 113; recurso apresentado em 05/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 17 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbb
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01087-2007-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): HÉLIO BENTO PEREIRA CHAVES
Advogado(a)(s): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 8064)
Agravado(a)(s): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 179; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 17 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbb
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01134-2007-007-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): CRISTINA DIAS DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 29/08/2008 - fls. 691; recurso apresentado em 08/09/2008 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 17 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/abbb
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01225-2007-053-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): 1. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
2. JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)
Recorrido(a)(s): 1. ROSENÉA FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): 1. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA (GO - 8571)
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/07/2008 - fls. 906; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 907).
Regular a representação processual (fls. 354).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV c/c art. 12 do DL 509/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.
A ECT expressa inconformismo com a declaração de que a Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária.
Consta do v. acórdão:
"EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Havendo contrato celebrado entre a ECT e uma instituição bancária, tendo como objeto o denominado "Banco Postal", com exercício de atividades estritamente bancárias, prestadas em seu estabelecimento, por seus empregados, impõe-se reconhecer o direito destes aos benefícios próprios da categoria, ainda que não sejam bancários de direito e nem associados ao sindicato respectivo." (fls. 886)
A ECT teve êxito em demonstrar a existência de divergência capaz de provocar o seguimento da Revista, com o aresto de fls. 913, oriundo do Egrégio TRT da 13ª Região, in verbis :
"BANCO POSTAL. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. Os empregados da ECT que trabalham na atividade de banco postal, também exercida pela ré, desempenham apenas funções bancárias básicas, que não demandam conhecimento técnico e especializado exigido para os bancários, sendo inaplicável a jornada reduzida prevista pelo art. 224 consolidado" (TRT/13ª Região - RO-00075-2005-002-13-00-5, DJ da Paraíba 04/02/2006).
Desnecessário o exame das outras questões suscitadas no recurso, com supedâneo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 04/07/2008 - fls. 906; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 918).
Regular a representação processual (fls. 923).
Satisfeito o preparo (fls. 821, 893/897, 922 e 921).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação do art. 5º, inciso II, da CF.
- violação do art. 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Bradesco S.A. expressa inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus ao regime legal da categoria dos bancários.
Consta do v. acórdão:
"EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Havendo contrato celebrado entre a ECT e uma instituição bancária, tendo como objeto o denominado "Banco Postal", com exercício de atividades estritamente bancárias, prestadas em seu estabelecimento, por seus empregados, impõe-se reconhecer o direito destes aos benefícios próprios da categoria, ainda que não sejam bancários de direito e nem associados ao sindicato respectivo." (fls. 886)
O segundo Reclamado logrou demonstrar a existência de divergência jurisprudencial por intermédio do paradigma reproduzido às fls. 926/928, in verbis "Não há dúvida de que o reclamante exercia algumas funções próprias de bancário, em face da implantação do Banco Postal, em parceria com o Banco Bradesco. No entanto, ele mesmo admitiu em seu depoimento (fl. 1386), que não tinha acesso ao sistema bancário, prestando serviços exclusivamente em uma agência dos Correios e desenvolvendo atividades típicas dos serviços prestados pelo reclamado. Não se pode esquecer que o reclamante sequer estava apto para operar o sistema de fechamento de caixa, tinha poucos conhecimentos de contabilidade e informática, tanto que cometeu erros que levaram à sua dispensa. Portanto, sequer havia possibilidade de que fosse comparado a um bancário típico." (TRT - 3ª Região, RO-00577-2004-005-03-00-9, DJMG de 04/02/2006) - fls. 927.
Despiciendo o exame das outras questões levantadas no apelo, diante do que expõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01249-2006-102-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. FIAÇÃO CANADÁ S.A.

2. UILSON PEREIRA SILVA

Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA (GO - 17935)

2. HITLER GODOI DOS SANTOS (GO - 23364)

Vistos os autos.

Resta prejudicado o pedido do Reclamante feito em 05/09/2008, às fls. 619, para intimar a Reclamada para efetuar o depósito do pagamento mensal referente ao mês de setembro, eis que, na mesma data, a Reclamada juntou aos autos o comprovante do referido depósito (fls. 624).

Tendo em vista a petição de acordo formulado pelas partes às fls. 626/627, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem para os fins cabíveis, devendo o MM. Juiz a quo comunicar sua decisão à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, uma vez que, conforme certidão de fls. 617, foi oposto AIRR contra o despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista, apelo que ficará sobrestado naquela Diretoria.

À DSRD, para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos do AIRR.

Intimem-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01347-2007-004-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JBS S.A.

Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Agravado(a)(s): DEUSIMAR MARQUES RIBEIRO

Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/08/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 05/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 29).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01458-2007-002-18-41-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): GERSON DIAS DA PAZ

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 172/173).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01506-2005-102-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 221).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01572-2007-001-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): LUCIANO BENTO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 523; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 121/124).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abpp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01653-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. ZENALDA MOREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
2. SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

Vistos os autos.
Logo após interpor Recurso de Revista (fls. 260/278), o Estado de Goiás ajuizou reclamação junto ao Excelso STF (fls. 292/303) contra o v. acórdão proferido pela 2ª Turma desta Corte (fls. 225/239), que declarou a competência desta Justiça Especializada para o julgamento da lide, uma vez que o pedido do Autor se baseou em uma alegada relação de emprego, ainda que nula em virtude de ser resultado do desvirtuamento de um contrato firmado com o Estado.
Em decisão liminar (fls. 289/291), o Exmo. Ministro Relator da Reclamação determinou a suspensão do trâmite deste processo até o julgamento final daquela reclamação.

Prestadas as informações solicitadas no ofício nº 5347/R (fls. 288) pelo Excelso STF, conforme ofício GP/SGP nº 69/2008, determino sejam os autos encaminhados à SCJ para que se aguarde o deslinde da Reclamação nº 6228/STF.

Intime-se e publique-se.
Goiânia, 09 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/asd
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-01665-2007-004-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. WESLEY MARTINS PIMENTA

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)

Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 428, e diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso de Revista interposto pela segunda Reclamada/Losango Promoções de Vendas Ltda. (fls. 396/405), para que produza os jurídicos e legais efeitos.

À DSRD para prosseguimento normal do feito.

Publique-se.
Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01731-2007-011-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINAIR DIVINO DE PAULA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 28/08/2008 (fls. 74) e o recurso somente foi apresentado em 08/09/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 05/08/2008).

Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/abpp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01823-2007-003-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 94; recurso apresentado em 08/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27).

Mantenho a decisão agravada.
Tendo o Agravado apresentado a contraminuta ao Agravo, bem como as contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 98/102), remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/abpp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01851-2007-011-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(a)(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO (GO - 6955)

Agravado(a)(s): KILDER CORRÊA LOPES
Advogado(a)(s): IVAN ALVES PINTO (GO - 11911)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 450; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 337).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/abpp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01856-2007-011-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA.

Advogado(a)(s): RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA (GO - 21841)

Agravado(a)(s): JOSÉ ONOFRE DA SILVA
Advogado(a)(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA (GO - 13628)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 118; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08/09 e 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01899-2007-012-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 229636)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/07/2008 - fls. 399; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 403).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo (fls. 321).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXII, da CF.

- violação dos arts. 186 do CCB, 1º, 18, 19, 20 e 21-A da Lei nº 8.213/91 e 1º e 21-A da Lei nº 11.430/2006.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante não se conforma com a declaração de improcedência do seu pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença profissional. Entende que os requisitos legais ficaram configurados no caso sob exame.

Consta do v. acórdão (fls. 319/320):

"Data venia do d. Juízo de origem, para imputar à reclamada a responsabilidade civil pela doença que o autor sustenta ter, os elementos conduta ilícita do empregador (dolosa ou culposa), dano correspondente à doença ocupacional e nexo causal devem estar cabalmente demonstrados nos autos, seja pelo laudo pericial ou por outros meios de prova.

Não há margem para presunções acerca do nexo de causalidade entre a doença e o serviço prestado se tais deduções não tiverem por base alguma prova contida nos autos.

Portanto, estando o laudo pericial devidamente fundamentado e não havendo outra prova nos autos, o magistrado deve observá-lo ao proferir sua decisão.

Ademais, cumpre registrar que o fato de o INSS ter concedido ao reclamante benefício previdenciário não é suficiente para concluir pela responsabilidade civil da empregadora pela moléstia do obreiro, até porque, em situações como a dos autos, o perito apenas examina se a doença é incapacitante para o trabalho e se não era pré existente à filiação à Previdência Social. Não há qualquer análise acerca do nexo de causalidade entre o trabalho prestado e a doença adquirida, nada se perquirindo acerca da culpa lato sensu da empregadora.

Nesse diapasão, reformo in totum a r. sentença, para rejeitar o pleito de reconhecimento de doença profissional e indenização por danos morais e materiais daí decorrentes, bem como custeio do plano de saúde e devolução das parcelas pagas a esse título, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas e aos honorários periciais, passando a ser do reclamante.

Entretanto, tendo em vista que foram concedidos ao obreiro os benefícios da justiça gratuita (fl. 251), isento-o do pagamento das custas e dos honorários periciais (...)."

O entendimento regional está baseado no conjunto probatório dos autos, tendo-se concluído que inexistiram os requisitos ensejadores da indenização pleiteada. Em sendo assim, permanecem intactos os preceitos legais e constitucional indigitados.

Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são imprestáveis ao fim colimado (art. 896/CLT).

Os arestos de fls. 407 e 410 que não mencionam suas fontes de publicação não são passíveis de apreciação (aplicabilidade da Súmula 337/ITST).

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

A análise do recurso, neste tópico, resta prejudicada, tendo em vista que, não ficando configurados o nexo causal entre o trabalho exercido e a doença adquirida e a culpa da Empresa, não procede o debate acerca da ocorrência de danos morais e materiais e da possibilidade de cumulação de benefícios.

Em relação ao Plano de Saúde, não merece análise a argumentação obreira, visto que o único aresto transcrito neste tópico (fls. 412) é inservível ao confronto (ausência de fonte de publicação - Súmula 337/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01959-2006-003-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.

2. EDUARDO DA COSTA SILVA

Advogado(a)(s): 1. KELEN LOUSADA GOULART (RJ - 134780)

2. EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)

Recorrido(a)(s): 1. EDUARDO DA COSTA SILVA

2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)

2. KELEN LOUSADA GOULART (RJ - 134780)

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/07/2008 - fls. 713; recurso apresentado via fax em 21/05/2008 - fls. 674 - e originais protocolados em 26/05/2008 - fls. 689, tendo sido ratificado em 14/07/2008, às fls. 715).

Regular a representação processual (fls. 691/692).

Satisfeito o preparo (fls. 487, 537/538, 693).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DESVIO DE FUNÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

O banco Reclamado insurge-se contra o deferimento de diferenças salariais ao Reclamante em virtude de desvio de função, alegando que o acórdão recorrido diverge de acórdão do TRT da 2ª Região quanto à necessidade de quadro de carreira homologado para a configuração do desvio de função.

Consta do v. acórdão:

"Na verdade, o fundamento do pedido no enquadramento é o desempenho de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas, ou seja, o fundamento é a identidade de cargo; na equiparação, o fundamento é a identidade de valor ('trabalho igual').

Exemplo disso é o caso dos autos: o reclamado paga ao 'Advogado Iniciante' uma determinada remuneração. Já o 'Assistente Jurídico' tem outra retribuição. Isto é incontroverso. Daí que é evidente que o reclamado tem um quadro de carreira, e por conseguinte tem, também, um plano de cargos e salários, não só porque todas as empresas têm, mas porque o reclamado é um banco, e é inconcebível que o reclamado não tenha um mapa dos cargos, com as respectivas atribuições e salários - e por escrito, obviamente! Afinal de contas é ele, o reclamado, quem decide o que é que cada empregado seu deve fazer e quanto cada um deve ganhar. E isso, por si só, já é um quadro de carreira.

(...)

Como já disse acima, estou convencido de que toda empresa, por menor que seja, tem um quadro de carreira, com a única condição de ter mais de um cargo, mesmo que não seja escrito e mesmo que se limite a seguir a estrutura prevista em norma coletiva (como na construção civil, por exemplo). Disto decorre que o enquadramento é sempre possível, em qualquer empresa, mesmo que o simples quadro de carreira nem seja escrito. Aliás, seria um disparate admitir que uma empresa que tem mais de meia centena de milhares de empregados não tem um quadro de carreira. Pode ser que não tenha o quadro homologado, mas é claro que tem!

Em face do exposto, reforço que é possível, sim, o pedido de enquadramento, em razão do alegado 'desvio de função'." (fls. 633, 635/636)

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 696 e 701 dos autos, proveniente do E. TRT/2ª Região, no seguinte sentido:

"DESVIO DE FUNÇÃO - QUADRO DE CARREIRA - somente a existência de quadro de carreira organizado (parágrafo 2º, art. 461, da CLT), devidamente homologado pelo órgão competente, com reconhecimento de sua validade, autoriza a concessão de pagamento de diferenças salariais quando comprovado o desvio de função."

Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no recurso tendo em vista o disposto na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO O Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: EDUARDO DA COSTA SILVA

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/07/2008 - fls. 713; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 716).

Regular a representação processual (o advogado atua em causa própria).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 487, 665).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 896, c, da CLT; 131; 458, II e III e 535, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que houve negativa de prestação jurisdiccional no julgamento do pedido relativo à indenização por dano moral decorrente do não cumprimento, por parte da Reclamada, da promessa de ascensão funcional.

Consta do v. acórdão:

"Como se pode ver, este Relator negava provimento ao apelo e mantinha inalterada a sentença, por entender que não havia razões que justificasse a reforma do julgado de primeiro grau.

Contudo, prevaleceu o entendimento da maioria desta Egrégia Segunda Turma, no sentido de que 'a mera inadimplência de obrigação decorrente de promessa não configura injúria', razão pela qual dá-se provimento ao apelo para absolver o reclamado do pagamento da parcela em epígrafe." (fls. 650)

No julgamento dos embargos declaratórios, conistou que:

"É bem verdade 'que nas matérias debatidas na resposta ao apelo patronal (contra razões), bem como na peça inicial, o embargante não apontou que a quebra da promessa/inadimplência de obrigação configura injúria'.

Contudo, cabe destacar, neste momento, que a supracitada expressão 'injúria', constante do voto (fl. 650), foi empregada em sentido genérico, significando apenas que, de acordo com o entendimento da maioria desta Egrégia Turma, a mera inadimplência de obrigação decorrente de promessa, por si só, não caracteriza a ocorrência de dano moral indenizável.

Dito isto, avanço para destacar, outrossim, que os questionamentos formulados pelo reclamante/embargante, às letras 'a' e 'd' de fl. 672, constam da fundamentação do voto vencido, sendo que, no entender da maioria da Turma, os motivos ali assentados (na fundamentação) não são suficientes para, no presente caso, conferir ao reclamante o direito à indenização pleiteada à inicial.

Assim sendo, resta visível que não há omissão a sanar, motivo pelo qual rejeito os embargos, sem maiores delongas." (fls. 709/710)

Verifica-se que, a despeito de concisa, a decisão foi fundamentada, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC.

Deixo de analisar a assertiva de ofensa ao art. 131 do CPC e de divergência com os arestos de fls. 724/729, tendo em vista o óbice colocado pela OJ 115/SDI-1/TST.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e X, da CF.

- violação dos arts. 186, 427, 439, 927 do CC e 535, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra o indeferimento do pedido de indenização por dano moral, alegando que configura sim dano moral indenizável e está demonstrado nos autos a postura reprovável da Reclamada que prometera reiteradamente sua ascensão para o cargo de Advogado, o que, inclusive, motivou-o a se mudar para outra cidade (Brasília) e, a despeito disso, nunca cumpriu sua promessa, mantendo-o na função e com o salário de Assistente Jurídico por mais de um ano, até sua dispensa.

Conforme se observa dos excertos do acórdão transcritos no item anterior, a Turma julgadora concluiu que os fatos noticiados e demonstrados nos autos não configuraram dano moral indenizável, razão pela qual não se verifica ofensa aos dispositivos constitucionais e legais apontados como violados.

Já os arestos colacionados são inespecíficos, pois não permitem aferir se guardam identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, II e III/TST.

- violação dos arts. 461 da CLT.

O Recorrente insurge-se contra o indeferimento das diferenças salariais alegando que os requisitos para a equiparação salarial estariam demonstrados nos autos, e que não haveria prova da diferença de perfeição técnica.

Consta do v. acórdão:

"(...) No caso dos autos, é incontroverso que o reclamante e a modelo atuaram como advogados, desempenhando idênticas atividades jurídicas para o mesmo empregador e na mesma localidade.

No entanto, os documentos de fls. 332/337 evidenciam que, no período em que o reclamante trabalhou com a paradigma, esta já exercia o cargo de advogado júnior 'B', ao passo que, na época, o reclamante estava apenas iniciando sua carreira jurídica, haja vista que, a despeito de ter dito que possuía experiência anterior à admissão no cargo de assistente jurídico no reclamado, afirmou em juízo 'que obteve o registro da OAB em dezembro de 2003' (fl. 405). E esse fato, a meu ver, constitui critério objetivo para se afastar o requisito de 'mesma perfeição técnica' previsto no art. 461 da CLT. A propósito, não é demais dizer que a testemunha Mário Lúcio Marques Júnior, arrolada pelo autor, declarou que 'o reclamante não tinha experiência jurídica antes de assumir o Jurídico em Brasília' (fl. 397).

E como esclareceu o juízo a quo, à fl. 481, cujo excerto da fundamentação eu adoto como razões para decidir, apesar de o reclamado não ter produzido a ficha de registro da paradigma, 'não há como acolher a pretensão do autor, considerando os demais elementos já existentes nos autos, elementos estes apontados pelo próprio autor, na impugnação aos documentos e pelas testemunhas ouvidas (princípio da valoração da prova)'.
Diante do exposto e considerando que o reclamado se desincumbiu do ônus de provar fato impeditivo da equiparação salarial, a teor do disposto no item VIII da

súmula de nº 6 do TST, mantenho a sentença, por meio da qual o juízo primário indeferiu o pedido de condenação do reclamado ao pagamento da alegada - e não provada - equiparação salarial." (fls. 652/653)

O acórdão entendeu que o Reclamado se desincumbiu do ônus de provar fato impeditivo da equiparação salarial, tendo decidido em consonância com a Súmula de nº 6 do TST, de forma que não se vislumbra ofensa ao art. 461 da CLT nem contrariedade à referida súmula.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01981-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recorrido(a)(s): 1. KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

3. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

2. ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

3. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 2048; recurso apresentado em 10/06/2008 - fls. 2020).

Regular a representação processual (fls. 2034/2036).

Satisfeito o preparo (fls. 1806, 1870/1871 e 2033).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada argumenta que teria celebrado contrato de publicidade com a primeira Demandada, onde teriam sido negociados os espaços de propaganda em lista telefônica, hipótese que não se enquadra nas disposições da Súmula 331, IV/TST.

Consta do v. acórdão:

"A questão posta em Juízo é bastante conhecida dos Pretórios Trabalhistas, que levou, inclusive, a Corte superior a cristalizar o entendimento a ser adotado para esses casos, através da Súmula nº 331, aplicando-se à hipótese vertente o item IV da referida uniformização jurisprudencial.

O ponto subjetivo, que autoriza a condenação subsidiária, é a tomada da mão-de-obra de outra empresa fornecedora dos serviços. Tais relações empresariais têm como vínculo o produto oferecido pelos trabalhadores, que é a mão-de-obra.

Nesse passo, caso a prestadora não cumpra as obrigações trabalhistas, advém a responsabilidade subsidiária da tomadora da força de trabalho, com suporte justamente na culpa in vigilando e in eligendo, por possuírem, os créditos trabalhistas caráter privilegiado.

Dito isso, é certo que a recorrente se beneficiou dos trabalhos prestados pela empregada, como restou anotado em linhas pretéritas. Ademais, a atividade laboral da reclamante era a venda de espaço em lista a fim de divulgação de números telefônicos, atividade necessária à exploração dos serviços de telecomunicação, ao passo que o objetivo social da BRASIL TELECOM é a exploração de serviços necessários ou úteis correlatos à telefonia, conforme dispõe o artigo 2º do Estatuto Social da Brasil Telecom.

Ressalto que a 'insolvência' ou 'inidoneidade financeira' da devedora principal importa para efeitos de execução. Superadas, sem êxito, as tentativas executórias contra a devedora, dirigir-se-á a execução ao patrimônio do responsável subsidiário. Na presente fase processual, o que importa é demonstrar que a pretensa devedora subsidiária tenha se valido do labor obreiro. O outro requisito, inadimplência de verbas trabalhistas, emerge processualmente demonstrado nestes autos.

A terceirização levada a efeito pelas reclamadas é matéria por demais conhecida neste egrégio Tribunal, valendo citar que o Desembargador Luiz Guedes de Amorim, nos autos TRT RO-01423-2004-004-18-00-6, reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente em caso análogo (...)

Diante do exposto, restando provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos da obreira, tem-se como incensurável a r.

sentença que declarou a responsabilidade da BRASIL TELECOM pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas." (fls. 1996/1997).

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 2025/2031 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

" (...) 3.3. Recurso da Telemar 3.3.1. Responsabilização subsidiária - limitação Insurge-se a segunda reclamada contra sua responsabilização subsidiária. Sustenta não ter sido alegada a existência de fraude na contratação, o que a seu ver ocorreu conforme os ditames do art. 104 do Código Civil e isento de nulidade, nem a ofensa a preceitos decorrentes da legislação trabalhista e tampouco a inidoneidade e capacidade econômico-financeira da TeleListas para suportar o ônus da demanda. Saliencia sua posição de dona da obra, e não, de empreiteira, não sendo aplicável o art. 455 da CLT, mas sim, a orientação jurisprudencial 191, da SDI-1 do TST. Diz que a manutenção da sentença implica ofensa ao inciso II do art. 5º da Constituição Federal. Finaliza, assinalando que as parcelas deferidas constituem obrigação personalíssima da empregadora, cabendo tão-somente a ela responder pelas mesmas. Caso mantida a responsabilidade subsidiária, pede sua limitação ao período do contrato com a TeleListas. Assiste-lhe razão. No presente caso, data venia do entendimento adotado pelo d. Juiz de primeiro grau, não se trata de terceirização, sendo inaplicável o Enunciado 331, item IV, do TST. A prova dos autos não revelou, em momento algum, que a Telemar tenha sido tomadora de serviços da reclamante. Os documentos dos autos evidenciam que a TeleListas é empresa editora, que divulga em suas listas a Relação de Assinantes das empresas controladas pela Telemar, concessionária de serviços públicos de telecomunicações (fl. 34 - verso). A divulgação das Listas Telefônicas obrigatórias e gratuitas na área de concessão da Telemar foi objeto de contrato firmado pelas reclamadas (fl. 203). O trabalho da reclamante era captar clientes que desejassem constar daquelas listas, mediante figuração opcional, ou seja, fora dos padrões obrigatórios. Essa figuração, em princípio, resulta em proveito para o anunciante, que aparecendo de forma destacada nas listas teria aumentadas suas chances de ser visto pelo consumidor, e para a TeleListas, que auferiria o lucro obtido com a venda do anúncio. Não vislumbro que a Telemar tenha colhido benefício direto da atuação da reclamante. O caso é análogo àquele em que o vendedor, a serviço de um supermercado empregador, vende produtos de certa marca. Conquanto tanto o empregador quanto o dono da marca obtenham proveito do esforço laborativo do empregado, o segundo não é tomador dos serviços e, portanto, não tem qualquer responsabilidade quanto aos créditos trabalhistas devidos ao empregado " (grifo do original - TRT da 3ª Região, processo nº 00900-2003-015-03-00-0, 3ª Turma, fonte de publicação DJMG de 29/05/2004, p. 04, Partes: Jaline Camilo, Teletistas (Região 1) Ltda. e Telemar Norte Leste S/A, Rel. Juiz Sebastião Geraldo de Oliveira).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 2048; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 2049).

Regular a representação processual (fls. 14).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 1806).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Autora insurge-se contra o v. acórdão, aduzindo que o desrespeito ao art. 71 da CLT deveria implicar no pagamento do período integral do intervalo e não somente o tempo restante quando o intervalo é concedido parcialmente.

Consta do v. acórdão (fls. 2001/2003):

"Agora, seguindo a recente orientação da Corte Superior Trabalhista, tratando-se de parcela de natureza salarial, há que se levar em conta a contraprestação dada pelo trabalhador, sendo, no caso, o labor indevidamente expandido em horário destinado ao repouso e alimentação.

O pagamento não é mais punitivo, mas apenas contraprestativo, tendo como sinalagma o período sonogado do intervalo intrajornada, estritamente.

Assim, não cabe mais a indenização integral do intervalo quando houve a sua concessão parcial, sob pena de pagamento dúplice para o mesmo fato quando há extrapolação de jornada, eis que, frisa-se, o entendimento atual é de que ambos possuem natureza salarial.

Para corroborar tal ilação, trago a igualmente recente Orientação Jurisprudencial nº 355, da mesma Corte Superior (...)

Com efeito, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do C. TST (...)

A expressão 'período correspondente', que segue 'pagamento total', refere-se, portanto, ao lapso temporal que o obreiro deixou de usufruir de intervalo, seja parcial ou integral.

Destarte, utilizando de uma análise sistemática dos preceitos jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo se observar outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial."

Vislumbra-se na decisão da Turma Julgadora possível contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST, a qual preleciona que a não concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o

pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do disposto na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02233-2007-121-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)

Recorrido(a)(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA

Advogado(a)(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO (GO - 22168)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2008 - fls. 634; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 636).

Regular a representação processual (fls. 383 e 434).

Satisfeito o preparo (fls. 401, 436 e 435).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

ERROR IN JUDICANDO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.

O Reclamante sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional, argumentando que, não obstante a oposição de Embargos de Declaração, a Turma não se pronunciou sobre a questão suscitada, qual seja, erro de julgamento quanto a documento que comprova a representatividade do Recorrido.

Consta do v. acórdão:

"Ainda, reapse-se que ficou incontroverso nos autos a regularidade da constituição de ambos os sindicatos, não podendo agora, o Sindicato/Autor trazer à baila discussão quanto à irregularidade do registro, posto que se trata de inovação à lide (...)" (fls. 600).

Todavia, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST, bem como do art. 896, § 6º, da CLT, a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente poderia ser analisada sob a ótica do art. 93, IX, da CF, dispositivo não indicado pelo Recorrente.

Não se verifica, por outro lado, violação dos incisos XXXV e LV, do artigo 5º constitucional, haja vista que ficou consignado na decisão atacada que a discussão quanto à regularidade do registro do Recorrido constitui inovação à lide.

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 8º, II, da CF.

- violação dos arts. 511 e 570 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Autor insurge-se contra a decisão regional, alegando que o reconhecimento da legitimidade do Sindicato/Recorrido fere o princípio da unicidade sindical.

Consta do v. acórdão de fls. 595/601:

"De acordo com o disposto no art. 511, § 1º, da CLT, a solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.

Tal norma é que caracteriza a categoria dos empregadores. E o sindicato/réu abrange a base territorial de um Município, não havendo, também, afronta à unicidade contratual, na medida em que não há notícia nos autos de que exista outro com identidade de abrangência física.

Ademais, como bem assinalado na sentença, a existência de um outro de âmbito estadual não impede o desmembramento, já que este se deu por interesse da categoria econômica envolvida e visa atender melhor os anseios existentes no município específico. Portanto, as categorias interessadas optaram por uma descentralização, no dizer de Alice Monteiro de Barros, que, embora não privilegie a representação das atividades de forma mais específica, privilegia uma representação municipal mais efetiva, mais próxima dos representados, já que

saíram de sindicato que têm base estadual para aderirem a um sindicato municipal.

Deve ser observado, também, que não restou provada a existência de vícios e/ou defeitos na constituição do Sindicato/Réu, sendo devidamente registrado no Ministério do Trabalho, conforme se depreende da documentação anteriormente aludida.

Assim, o fato de os representantes da categoria aderirem a um novo sindicato, por entenderem ser mais conveniente e forte a representação municipal, não se caracteriza em ofensa às normas legais invocadas pelo Sindicato/Autor, na medida em que tal dissidência deu-se observando-se os critérios da similitude e conexão das atividades" (fls. 597).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.

A Turma Regional, amparada no conteúdo probatório dos autos, entendeu que a criação de um novo sindicato no nível municipal, menos específico, a par de outro estadual, mais específico, não ofende o princípio da unicidade sindical, preservando-se incólume o preceito constitucional indicado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02301-2007-012-18-40-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. PLANERVICE BACK OFFICE LTDA.

2. REGINA PEREIRA REZENDE

Advogado(a)(s): 1. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

2. DEA LUCIA DA SILVA DAVID (GO - 5390)

Vistos os autos.

Indefero o requerimento da Agravante, PLANERVICE BACK OFFICE LTDA.(fls. 208), no sentido de que todas as intimações judiciais sejam endereçadas a advogada Vanessa Machado Silveira, porque o substabelecimento juntado às fls. 209, que teria lhe outorgado os poderes, é uma cópia sem a necessária autenticação cartorária (art. 830 da CLT).

A Agravante formula pedido (fls. 211/214) de reconsideração do despacho desta Presidência, que declarou inexistente seu AIRR por irregularidade de representação.

A petição foi apresentada em cópia sem a devida autenticação, não merecendo ser conhecida por não ter validade jurídica (art. 830 da CLT).

Mesmo que assim não fosse, a peça não mereceria conhecimento, por irregularidade de representação, já que a Drª. Stella Márcia Reis, a única advogada subscritora do apelo, não se encontra regularmente habilitada para atuar no feito, uma vez que o substabelecimento que teria lhe outorgado poderes, foi apresentado por cópia não autenticada (fls. 209), conforme já declarado.

Pelo exposto, não conheço da peça intitulada de Embargos de Declaração, aviada pela agravante.

Entretanto, revendo os autos, declaro a existência de erro material no que tange ao exercício do Juízo de retratação da decisão agravada.

Ocorre, ao contrário do que foi dito anteriormente, revendo o teor da procuração de fls. 35 e do substabelecimento de fls. 37, verifica-se a regularidade da representação processual para interposição do presente feito. Isso porque a procuração de fls. 36 confere poderes ao Sr. Benedito de Almeida Júnior apenas para assinar cartas de preposição em nome do outorgante perante a Justiça do Trabalho e não poderes ad judícia, a ponto de revogar o mandato outorgado aos advogados constantes da procuração de fls. 35.

Assim, corrigindo de ofício o erro material (art. 833 da CLT), revogo o despacho de fls. 206 na parte em que deixei de exercer o juízo de retratação por considerar inexistente o apelo para, declarando a regularidade da representação, "manter a decisão agravada."

Publique-se.

À DSRD.

Após, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 206).

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ems

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02318-2007-004-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

Recorrido(a)(s): LINO CARLOS BORGES

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Interessado(a)(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/06/2008 - fls. 240; recurso apresentado em 30/06/2008 - fls. 241).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ANUÊNIO

Alegação(ões): - violação do art. 37, XIV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Estado de Goiás alega que o regulamento da EMATER não prevê a integração da gratificação de função para efeito do cálculo de anuênio.

Consta do v. acórdão:

"Independentemente do déficit financeiro estatal, a questão é que a existência de previsão legal constringe à observância do que é de direito do trabalhador, não sendo diferente no que concerne ao pagamento dos anuênios, na forma como disciplinada no regulamento de pessoal do órgão de origem do reclamante, a saber, da EMATER.

Nessa esteira, não há como se dissociar a disposição contida no art. 84, caput, do citado regulamento, do que reza o art. 9º, § 2º, da mesma norma. Compulsando os termos do regulamento, no particular, seu art. 84 estabelece que a base de cálculo do anuênio seria 'o salário de referência da classe onde está enquadrado o empregado ou nível de maturidade, constante no Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Vantagens' (grifei, fl. 144). O § 2º do seu art. 9º, por sua vez, dispõe a respeito da incorporação da gratificação de função, percebida por 10 ou mais anos ininterruptos ou intercalados, ao salário básico.

Ora, consoante verifício do capítulo I (Do Salário e da Remuneração) do capítulo IX (Dos Direitos e Vantagens), o referido regulamento de pessoal não faz diferença entre salário de referência e salário básico, definindo somente o que viria a ser 'salário' e 'remuneração', além de elencar as vantagens percebidas pelo empregado (fl. 136).

Portanto, certamente que o valor incorporado, a título de gratificação de função, deve fazer parte integrante do salário, quer seja ele nominado 'de referência' ou 'básico', tendo em vista a sua natureza de contraprestação permanente, devida e paga pelo empregador a seus empregados pelo efetivo exercício do cargo.

E, nesse diapasão, são devidas todas as incidências reflexas sobre as verbas de férias + 1/3, salários trezenos e FGTS, além de servir de base de cálculo, também, para os recolhimentos previdenciários (INSS).

Mantenho, portanto, a r. sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos." (fls. 232/233)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

O aresto transcrito às fls. 245/246 afigura-se inespecífico, visto que não revela a existência de teses diversas na interpretação da mesma norma regulamentar examinada no v. acórdão regional, sendo oportuno ressaltar que a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial relativa à interpretação de norma regulamentar restringe-se às hipóteses em que o regulamento empresarial analisado possuir observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, como previsto na alínea b do art. 896 da CLT, o que não se evidenciou no caso sob exame.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 51 / 2008

Em 09/09/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO CAUTELAR

00333-2008-000-18-00-6 (POR DEPENDÊNCIA À MCI-323-2008-000)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-1129/2008
Autor: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu: CARLOS ALBERTO VIEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 73 / 2008

Em 15/09/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00334-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-411/2007
Autor: CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Réu: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00841-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-841/2007
Agravante: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

01180-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1180/2006
Agravante: EDSON ARANTES FARIA FILHO
Advogado: LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)
Agravado: PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.
Advogado: DELMER CANDIDO DA COSTA
Agravado: ZOILO RENATO MOREIRA JÚNIOR
Agravado: ZIMAR BATISTA

01144-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1144/2007
Agravante: WILSON LEONEL AZEVEDO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00828-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-828/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: MARCELO ALVES BARBOSA
Advogado: OLAVO GARCIA TOSTA

01161-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1161/2008

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JAIR MENDES DE PAULA
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00999-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-999/2008
Recorrente: JAIR MENDES DE PAULA
Recorrido: FRANCISCO TAVARES FILHO
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00606-2006-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-606/2006
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO
Advogado: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente: EDSON DIAS DOS SANTOS
Advogado: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01332-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1332/2008
Recorrente: TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: WEBERTON BORGES DE SOUZA
Advogado: EDUARDO RIBAS KRUEL

00794-2008-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-794/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: ELIANE FONSECA DE MOURA MELO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00566-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-566/2008
Recorrente: LIANA CAROLINA DE JESUS
Advogado: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

00744-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-744/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO SÁVIO DE SOUZA
Advogado: DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)

01102-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1102/2008
Recorrente: WALQUÍRIA SOUZA MONTALVÃO
Advogado: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: LABORATÓRIO LIDER LTDA.
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00359-2006-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-359/2006
Agravante: CARLA CRISTINA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA
Agravado: MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS JAIME E OUTRO
Advogado: PAULO JAIME FILHO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00329-2004-211-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-329/2004
Agravante: CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ MARIA DA COSTA E OUTROS
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00328-2004-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-328/2004
Agravante: CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)

Agravado: RICARDO DE SENA E OUTROS
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00321-2004-211-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-321/2004
Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Agravado: RAIMUNDO NONATO TORRES SENA E OUTROS
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00320-2004-211-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-320/2004
Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Agravado: RIZONALDO JOAQUIM DOS REIS
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01608-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1608/2007
Recorrente: IVANILDES BENTO DA SILVA
Advogado: EDINA MARIA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS
Advogado: WOLNEY MESSIAS PIRES

00474-2008-161-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-474/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Recorrido: WENDELL ROSA MACHADO
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

00973-2008-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - AAT-973/2008
Recorrente: SÍLVIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00608-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-608/2006
Recorrente: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: ASCÂNIO DARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: REGINALDO DE ASSIS PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: SÍLVIO TEIXEIRA
Recorrido: OS MESMOS

00778-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-778/2008
Recorrente: MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

01131-2008-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1131/2008
Recorrente: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: WILLIAN DIAS DA SILVA
Advogado: RENATA MARIA DA SILVA

01055-2008-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1055/2008
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente: ALDO VASCONCELOS DE PAIVA
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02100-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2100/2008
Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEBER OLIVEIRA MARTINS
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00168-2008-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-168/2008
Recorrente: MÁRCIA TEIXEIRA DE LACERDA
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: ADRIANO WALDECK FÉLIX DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01295-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1295/2007

Recorrente: LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: ONEIDSON FILHO DE JESUS
Recorrido: JOSÉ EDSON SEDANO
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00947-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-947/2008
Recorrente: RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente: BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01332-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1332/2008
Recorrente: PEDRO EMÍDIO
Advogado: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

00852-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-852/2008
Recorrente: CRISTIANO MARQUES RODRIGUES
Advogado: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
Recorrido: FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

00601-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-601/2008
Recorrente: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00340-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2007
Recorrente: ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: TAÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)

00562-2008-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-562/2008
Recorrente: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
Recorrido: ALEXANDRE MENDES SILVA ASSIS CIPRIANO
Advogado: ANTÔNIO PINTO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00584-2008-002-18-01-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-584/2008
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: JÚLIO CESAR GUIMARÃES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

02257-2007-008-18-01-6 (POR DEPENDÊNCIA À AC-313-2008-000)
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2257/2007
Agravante: DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA.
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Agravado: ALESSANDRO TELES DA SILVA
Advogado: BRUNO DINIZ MACHADO

RECURSO ORDINÁRIO

02375-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2375/2008
Recorrente: OEDSON ALMEIDA FEITOSA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00950-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-950/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO CARLOS OLIVEIRA
Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

02376-2008-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2376/2008

Recorrente: ANTÔNIO REIS FEITOSA DE SOUZA

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01430-2008-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1430/2008

Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01202-2008-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1202/2008

Recorrente: ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: MÁRCIO MENDES DE MORAES

Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

01205-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1205/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: ULISSES OLIVEIRA GONÇALVES (ADESIVO)

Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00996-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-996/2008

Recorrente: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

01388-2008-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1388/2008

Recorrente: AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Advogado: WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: DEUSDETE RODRIGUES ALVES

Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

01386-2008-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1386/2008

Recorrente: AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Advogado: WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

01108-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1108/2008

Recorrente: GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA - ME

Advogado: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: EURÍPEDES CARLOS DE FREITAS (ADESIVO)

Advogado: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02133-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2133/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE

Agravado: JERONYMO SEGURA

Advogado: ANA GABRIELA TORRES E OUTRO(S)

Agravado: FÁTIMA REGINA MONTEIRO

00734-2005-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-734/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: ISADORA RASSI JUNGMANN

Agravado: MARCUS VINÍCIUS CALIXTO

Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

01681-2006-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1681/2006

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA

Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00324-2004-211-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-324/2004

Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)

Agravado: MÁRCIO ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS

Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01171-2008-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1171/2008

Recorrente: VICENTE SALVADOR ANDRÉ

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

01153-2008-001-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1153/2008

Recorrente: MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

01476-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1476/2007

Recorrente: ELMA MARIA FERNANDES

Advogado: SENANZO FERNANDES DE SOUZA

Recorrente: ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA

Advogado: SILVANO BARCELOS FERREIRA

Recorrido: OS MESMOS

00381-2008-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-381/2008

Recorrente: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: PLANEX ENGENHARIA LTDA.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA COSTA

02324-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2324/2007

Recorrente: RENATO FERNANDES DA SILVA

Advogado: RUI BARBOSA DA SILVA

Recorrido: HYPERMARCAS S.A.

Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

00988-2008-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-988/2008

Recorrente: ROBERTO VAZ FERREIRA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

00047-2008-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-47/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: ENOCK ROMUALDO PEREIRA

Advogado: SUELY ROSA BESSA SILVA

02006-2005-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2006/2005

Recorrente: EMERSON TERRA LEÃO

Advogado: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI E OUTRO(S)

Recorrente: DOPRADO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. E OUTRO

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01042-2008-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1042/2008

Recorrente: ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

00905-2008-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-905/2008

Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrente: EDMAR CARLOS

Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

Recorrido: OS MESMOS

00961-2008-082-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-961/2008

Recorrente: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: CRISTINA SILVA ROSA E OUTRO(S)

Recorrido: PEDRO AUGUSTO DA SILVA

Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

02064-2007-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2064/2007

Recorrente: FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA

Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido: MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: BERTIN LTDA.

Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

01203-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1203/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: MÍRIA SANTOS RESENDE (ADESIVO)

Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01226-2008-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1226/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: REGINALDO DELFINO

Advogado: EDUARDO DO PRADO LÔBO

00959-2008-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-959/2008

Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: VALDIRENE BEZERRA DE SOUSA

Advogado: ROGÉRIO PAZ LIMA

00497-2008-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-497/2008

Recorrente: GERALDO SOARES DA SILVA

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido: RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00325-2004-211-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-325/2004

Agravante: CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)

Agravado: JOÃO DOS REIS NEVES E OUTROS

Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00316-2004-211-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-316/2004

Agravante: CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)

Agravado: JEAN PEREIRA LIMA

Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

01302-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1302/2007

Agravante: PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Advogado: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)

Agravado: CARLOS SILVEIRA NETO

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01025-2007-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1025/2007

Recorrente: WEDERSON FALEIRO BATISTA

Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE (ADESIVO)

Advogado: JANAÍNA APARECIDA CALDEIRA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

Advogado: JULI WAL DANESI DE CARVALHO E OUTRO(S)

00006-2008-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-6/2008

Recorrente: BANCO SANTANDER S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: GERALDO MANGELA RODRIGUES

Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

00866-2008-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-866/2008

Recorrente: FABIANA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS

Advogado: CLEVER FERREIRA COIMBRA

Recorrido: VANTUIR LEITE DE ARAÚJO

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

00498-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-498/2008

Recorrente: REUTER ALVES BORGES

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

01258-2008-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1258/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ DE FRANÇA MOREIRA DA ROCHA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00621-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-621/2008

Recorrente: RENATA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00289-2008-051-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-289/2008

Recorrente: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

Recorrido: GEDER SILVA VILELA

Advogado: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

00600-2008-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-600/2008

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

Recorrido: WESLEY ROSA DA SILVA

Advogado: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

01932-2002-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1932/2002

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: LIOSMAR ALVES DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00866-2008-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-866/2008

Agravante: VANTUIR LEITE DE ARAÚJO

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

Agravado: FABIANA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS

Advogado: CLEVER FERREIRA COIMBRA

00289-2008-051-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-289/2008

Agravante: GEDER SILVA VILELA

Advogado: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

Agravado: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00884-2008-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-884/2008

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

02378-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2378/2008

Recorrente: CRIZOMAR DIAS FERREIRA

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01438-2008-013-18-00-9
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1438/2008
 Recorrente: FRANCISCO PIRES DE SOUSA
Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01437-2008-001-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1437/2008
 Recorrente: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01133-2008-007-18-00-5
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1133/2008
 Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido: JÂNIO LEANDRO - FI

01450-2008-013-18-00-3
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1450/2008
 Recorrente: REINALDO DE MORAIS SOARES
Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01303-2008-009-18-00-4
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1303/2008
 Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
 Recorrido: ADÃO GONÇALVES
Advogado: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)

01233-2008-009-18-00-4
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1233/2008
 Recorrente: MARTA PEREIRA DA LUZ
Advogado: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado: FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00676-2008-005-18-00-2
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-676/2008
 Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: IVANILDO SOARES BARBOSA
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

00243-2008-003-18-00-4
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-243/2008
 Recorrente: D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
Advogado: NILTON CARDOSO DAS NEVES
 Recorrido: KELLY ALVES SILVA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00264-1995-009-18-00-2
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-264/1995
 Agravante: REINALDO LUIS MACHADO
Advogado: RENATA MARCHI
 Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

00946-2007-003-18-00-1
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-946/2007
 Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 Agravado: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
 Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
Advogado: RENATA SILVEIRA PACHECO

01563-2002-012-18-00-7
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ADM-1563/2002
 Agravante: GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

00312-2004-211-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-312/2004
 Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
 Agravado: JOSÉ DE SOUZA
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECURSO ORDINÁRIO

01129-2006-161-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AAT-1129/2006
 Recorrente: ÂNGELO AURICCHIO E CIA. LTDA.
Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
 Recorrido: FLAVIANO JOSÉ DO CARMO (ESPÓLIO DE)
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

00367-2008-051-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-367/2008
 Recorrente: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OSMAR COELHO GUIMARÃES
Advogado: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01082-2008-102-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1082/2008
 Recorrente: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01135-2008-013-18-00-6
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1135/2008
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO RESENDE DA COSTA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

01091-2008-011-18-00-1
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1091/2008
 Recorrente: UARIAN FERREIRA DA SILVA
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
 Recorrido: FENTON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGAROS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO
Advogado: JORGE RIBEIRO BABO
 Recorrido: ROMILDA DE OLIVEIRA GRINBERG

01505-2007-181-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1505/2007
 Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES
Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01278-2008-004-18-00-7
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1278/2008
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: YANIS ROCHA PINTO (ADESIVO)
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 Recorrido: OS MESMOS

00695-2008-005-18-00-9
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-695/2008
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrido: SILAS NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01223-2006-101-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1223/2006
 Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Agravado: LINS MARIANO PINTO
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00046-2005-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-46/2005

Agravante: ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

Agravado: JOSÉ ROBERTO RAMOS

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

01123-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1123/2007

Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS

Agravado: SUELLEN TEDESCO

Advogado: IRIS BORGES ALVES

01684-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1684/2007

Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)

Agravado: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS

Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00577-2007-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-577/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES

Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

01767-2008-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AA-1767/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA(EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: ODILON JORGE DAS NEVES

Recorrido: WALTER ELIAS PEREZ

Advogado: LEONARDO FRAUZINI ELIAS

00192-2008-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2008

Recorrente: FERNANDO MAGALHÃES PARAÍBA

Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00517-2008-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-517/2008

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: IVANDA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

00603-2008-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-603/2008

Recorrente: EDERSON CARDOSO VASQUES

Advogado: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: ARNALDO PEIXOTO

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)

01203-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1203/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ALICE SAMPAIO DE FÁRIA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00937-2008-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-937/2008

Recorrente: SINDOVAL DE JESUS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: MOUNIR NAOUM E OUTROS

Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

01247-2008-004-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2008

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA DA GLÓRIA PAZ NASCIMENTO

Advogado: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)

01478-2006-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1478/2006

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS

Advogado: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrido: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00180-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido: CLARISSA MAIA DE OLIVEIRA

Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

00734-2008-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-734/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01402-2008-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1402/2008

Recorrente: THIAGO SENA RIBEIRO

Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Advogado: EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

01351-2007-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1351/2007

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: CHARLES RESENDE

Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

00795-2008-201-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-795/2008

Recorrente: CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

Recorrido: ADRIANO PIRES FERNANDES

Advogado: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02374-2008-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2374/2008

Recorrente: ERMITON DE SOUZA SANTOS

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01440-2008-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1440/2008

Recorrente: DOMINGOS MÁRCIO DOS SANTOS

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01456-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1456/2008

Recorrente: JOSIAS CAVALCANTE TEIXEIRA

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01184-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1184/2008

Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

01437-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1437/2008

Recorrente: JOSÉ DA LUZ SANTOS DE SOUSA

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01211-2008-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1211/2008

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

01105-2008-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1105/2008
 Recorrente: PAULO DA LUZ DUARTE
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

01367-2008-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2008
 Recorrente: BANCO SANTANDER S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUÍS CARLOS DOS SANTOS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

01147-2008-191-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1147/2008
 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente: PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado: ROBERTO PIERRI BERSCH E OUTRO(S)
 Recorrido: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS
Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

01419-2008-005-18-00-8
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1419/2008
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: JONEVAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00407-2004-171-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-407/2004
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
 Agravado: MARIA SALVIANO DA SILVA
Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Agravado: MARIA CRISTINA LEMES GARCIA

01172-2008-102-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1172/2008
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ISADORA RASSI JUNGSMANN
 Agravado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA

01521-2006-010-18-00-7
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1521/2006
 Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
 Agravado: PEDRO MENDES DOS SANTOS
Advogado: IRON FONSECA DE BRITO

RECURSO ORDINÁRIO

00609-2008-009-18-00-3
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-609/2008
 Recorrente: HALEY DIAS DE CARVALHO E OUTRO
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
 Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

00187-2008-102-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-187/2008
 Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS
Advogado: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)

01157-2007-101-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1157/2007
 Recorrente: ROGÉRIO SOARES DE SOUZA

Advogado: GUSTAVO ANDRÉ FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado: ABADIA ATAÍDES DA COSTA

01207-2008-003-18-00-8
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1207/2008
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECOM
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00773-2008-011-18-00-7
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-773/2008
 Recorrente: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIÁ
Advogado: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00479-2008-101-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-479/2008
 Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SINCADE
Advogado: ADALBERTO CARMO DE MORAES
 Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ GERALDO CALIXTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00268-2008-102-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-268/2008
 Recorrente: RALPHO GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: MACROSERVICE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00788-2008-009-18-00-9
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-788/2008
 Recorrente: TÂNIA MARIA DE ANDRADE
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01043-2008-009-18-00-7
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1043/2008
 Recorrente: CARLOS ULISSES LEAL BRITO
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

01160-2007-052-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1160/2007
 Recorrente: PAULO CÉSAR ALMEIDA MELO
Advogado: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
 Recorrido: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01353-2007-102-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1353/2007
 Recorrente: NILTON PERES DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00248-2008-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACP-248/2008
 Recorrente: MARIA TERESINHA DOS SANTOS TORMIN E OUTRO
Advogado: DOMINGOS JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado: LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)

01067-2008-011-18-00-2
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1067/2008
 Recorrente: EDUARDO COSTA
Advogado: EDUARDO KRUEL
 Recorrido: JHC TURISMO LTDA.
Advogado: ARISTOTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00493-2007-003-18-00-3
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-493/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Agravado: IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

Agravado: MÁRCIO FEITOSA GOMES

Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

02059-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2059/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Agravado: ABENIR BUENO RIBEIRO

Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Agravado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

01341-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1341/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado: WALMIR QUEIROZ TAVARES

Advogado: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

Agravado: ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

01756-2001-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1756/2001

Agravante: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Agravado: JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01001-2008-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1001/2008

Recorrente: JOÃO BATISTA ALVES DE BASTOS

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

00717-2008-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-717/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Advogado: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: FRANCISCO DA SILVA LEÃO NETO

Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00154-2008-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-154/2008

Recorrente: DÁSIA TAVARES REIS

Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA

Recorrido: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA. LTDA. - ME

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES E OUTRO(S)

01257-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1257/2007

Recorrente: JBS S.A.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: JAMIL JACINTO OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado: ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00877-2005-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-877/2005

Recorrente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CAMARGO

Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Advogado: WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: G-12 ENGENHARIA LTDA. E OUTROS

Advogado: AIRTON BARGES

Recorrido: FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

01077-2008-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1077/2008

Recorrente: MARIA INEZ DE AZEVEDO

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00557-2008-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-557/2008

Recorrente: DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT E OUTRO(S)

Recorrido: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01211-2008-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1211/2008

Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO BATISTA GOMES NETO

Advogado: WANEISSA MENDES DE FREITAS

01034-2008-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1034/2008

Recorrente: ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

02101-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2101/2008

Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Advogado: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: EDUARDO CARVALHO ARANTES

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01456-2008-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1456/2008

Recorrente: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido: EDUARDO VILARI FIGUEIREDO

Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

00184-2008-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-184/2008

Recorrente: MODULENGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

Recorrido: OSVALDO AFONSO DE MIRANDA

Advogado: WENDELL RODRIGUES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00059-2008-010-18-01-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-59/2008

Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: FRANCELINA DA SILVA GOMES

Advogado: JULIANA TOMAZ FERREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01263-2008-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2008

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: SUELENE ALVES DIAS

Advogado: DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01590-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1590/2008

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido: JARIO ANTÔNIO TEIXEIRA COSTA

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

02373-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2373/2008

Recorrente: MOISÉS ARAÚJO DE SÁ TELES

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02379-2008-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2379/2008

Recorrente: ANTÔNIO FÉLIX FEITOSA DE SOUZA

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01443-2008-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1443/2008

Recorrente: JOSÉ CARLOS FERNANDES

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01434-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1434/2008

Recorrente: LUÍS ALBERTO DE SOUSA MORAIS

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

00836-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-836/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER

Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01337-2008-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1337/2008

Recorrente: ENOQUE DA SILVA SANTOS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

01320-2008-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1320/2008

Recorrente: MARCELINO ANTÔNIO DA COSTA SOBRINHO

Advogado: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: GERALDO MAGELA (ESPÓLIO DE)

Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

01425-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1425/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES

Recorrido: CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00229-2007-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-229/2007

Agravante: LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES - ME

Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado: JOANA D'ARC DE SOUSA

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00936-2003-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-936/2003

Agravante: DORIVAL MARTINS DE MOURA

Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: TAIÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)

00315-2008-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-315/2008

Agravante: MARCOS ROSENO DOS SANTOS

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

RECURSO ORDINÁRIO

01954-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1954/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Recorrido: EDSON LEITE NORATO

Advogado: HORTÊNCIO MENDONÇA FILHO

00843-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-843/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Recorrido: LOURIVAL GOMES JARDIM

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01037-2008-001-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1037/2008

Recorrente: IZETE DE AMORIM SOARES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

01066-2008-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1066/2008

Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

Recorrido: JODERCI BARBOSA DOS REIS

Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

00382-2008-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-382/2008

Recorrente: RODINEY DE BASTO PEREIRA

Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

Recorrido: GEDER SILVA VILELA

Advogado: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

01338-2008-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1338/2008

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: ELCIONE RODRIGUES ALVES OLIVEIRA

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00602-2008-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-602/2008

Recorrente: MOISÉS LEITE DA SILVA

Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO BATISTA VAZ PORANGATU - FI

Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

00974-2008-004-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-974/2008

Recorrente: JEOVÁ RAMOS DA GAMA

Advogado: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Recorrido: CHURRASCARIA M.G. LTDA.

Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO

01033-2008-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1033/2008

Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido: EDJÁDINA MARIA SOUSA NEVES

Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

00042-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-42/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: MARINÉS SIELSKIS ARAÚJO

Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

00555-2008-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - APC-555/2008

Recorrente: NELSINA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE

ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00066-2008-052-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-66/2008

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JULIANA MALTA

Agravado: JOSELITO FRANCISCO DE SANTANA

Advogado: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

Agravado: JÚLIO CÉSAR FILHO E OUTROS

Advogado: HUMBERTO JOÃO DA SILVA

01147-2005-241-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1147/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: TICIANA LOPES PONTES

Agravado: WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: ODU ARRUDA BARBOSA

Agravado: ANTÔNIO CARLOS

00308-2007-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-308/2007

Agravante: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

Advogado: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado: EDIMAR LOPES DOS SANTOS

Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01367-2002-001-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2002

Agravante: BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - ME

Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

Agravado: GERALDO TOMAZ DE AQUINO

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00491-2008-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-491/2008

Recorrente: VALDEMAR PEREIRA DE CALDEIRA

Advogado: WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA

Recorrido: COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A.

Advogado: KARYNNA MARQUETTI FERAZ TALAMONTE E OUTRO(S)

00675-2007-181-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-675/2007

Recorrente: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

Recorrente: MÁRCIO DE PAULA COSTA (ADESIVO)

Advogado: JANIRA NEVES COSTA

Recorrido: OS MESMOS

00331-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-331/2008

Recorrente: MÁRCIO CARVALHO DA SILVA

Advogado: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)

Recorrente: JBS S.A.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Recorrido: OS MESMOS

00332-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-332/2008

Recorrente: ALZIRA VIEIRA LOPES PAIVA

Advogado: ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: HOTEL BEIRA RIO DE ITUMBIARA LTDA.

Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

01854-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1854/2007

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: MAURÍCIO SILVA GOMES DOS SANTOS

Advogado: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

00865-2008-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-865/2008

Recorrente: ELIANA MARTINS DA COSTA SILVA

Advogado: CLEVER FERREIRA COIMBRA

Recorrido: VANTUIR LEITE DE ARAÚJO

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

Recorrido: ARAÚJO E BORBA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA. - ME

00671-2008-011-18-00-1

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-671/2008

Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Recorrente: PAULO SÉRGIO DE JESUS ROCHA (ADESIVO)

Advogado: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

Recorrido: OS MESMOS

00938-2008-082-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-938/2008

Recorrente: EDINILSON DA SILVA CUNHA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

00748-2008-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-748/2008

Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ CARLOS DE MORAES

Advogado: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

00032-2008-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-32/2008

Recorrente: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado: CLAITON ALVES DOS SANTOS

00772-2008-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-772/2008

Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: KELPS ALESSANDRO DE PADUA

Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

00638-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/2008

Recorrente: MARLY MARIA DANTAS - ME

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIANA ARAÚJO BARRETO

Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00865-2008-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-865/2008

Agravante: VANTUIR LEITE DE ARAÚJO

Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS

Agravado: ELIANA MARTINS DA COSTA SILVA

Advogado: CLEVER FERREIRA COIMBRA

00382-2008-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-382/2008

Agravante: GEDER SILVA VILELA

Advogado: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Agravado: RODINEY DE BASTO PEREIRA

Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00405-2006-010-18-02-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-405/2006

Agravante: A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

Advogado: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

Agravado: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

RECURSO ORDINÁRIO

01008-2008-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1008/2008

Recorrente: GERALDO APARECIDO DE JESUS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

02174-2008-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2174/2008

Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

02173-2008-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2173/2008

Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01367-2008-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2008

Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ANDRA GARCIA DINIZ

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01442-2008-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1442/2008

Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01436-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1436/2008

Recorrente: JOÃO LUÍS SANTOS DA SILVA

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROÁLCOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

01206-2008-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1206/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS (ADESIVO)

Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00538-2008-053-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-538/2008

Recorrente: MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA

Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA

Advogado: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR E OUTRO(S)

01422-2008-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1422/2008

Recorrente: VIVIANI FERREIRA DE JESUS TEIXEIRA

Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

00270-2008-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-270/2008

Recorrente: CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA.

Advogado: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: TT PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.

Advogado: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02031-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2031/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: REGINALDO BORGES BAYLÃO

Advogado: OSVALDO FRÓES ARANTES

Agravado: REGINA TAVARES DOS SANTOS

Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)

01625-2007-221-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1625/2007

Agravante: JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA E OUTRO

Advogado: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

Agravado: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA

Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECURSO ORDINÁRIO

01570-2007-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1570/2007

Recorrente: LUDMILA RABELO BARCELOS

Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO

Recorrido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00918-2008-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-918/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Recorrido: ADRIANE AMORIM ABREU

Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

01374-2007-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1374/2007

Recorrente: CHARLES INÁCIO DA SILVA

Advogado: RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)

Recorrente: LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01456-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1456/2007

Recorrente: JOSÉ LOURENÇO FERREIRA DA SILVA

Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: MARSOU ENGENHARIA LTDA.

Advogado: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO

00933-2008-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-933/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: LÚCIA DIAS MARQUES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01762-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1762/2007

Recorrente: FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO

Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: JAILZA MARQUES SOUSA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00559-2008-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-559/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado: JUBERTO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

Recorrido: DIVINO FERNANDES DE ANANIAS

Advogado: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

00157-2008-051-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-157/2008

Recorrente: WAGNER PEREIRA FERNANDES

Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

Recorrido: CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

Advogado: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)

00328-2008-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-328/2008

Recorrente: ROZÂNIA MARIA DE JESUS

Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

Recorrido: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado: RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)

00966-2008-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-966/2008

Recorrente: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: FEDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ CARLOS DIAS

Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

00998-2008-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-998/2008

Recorrente: VERA LÚCIA VERAS DA SILVA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01044-2008-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1044/2008

Recorrente: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA

Advogado: YURY MARCELO FURTADO

Recorrido: YOKI ALIMENTOS S.A.

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00036-2008-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-36/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrente: ELIO ALVES DE SOUZA

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO

ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00189-2006-221-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CPE-189/2006

Agravante: JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA

Advogado: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

Agravado: LOZÂNIA MARQUES DA SILVA

Advogado: BERTOLDO FELIX NETO

01397-2008-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1397/2008
 Agravante: JÚLIO CÉSAR MARTINS ARRUDA
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
 Agravado: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO
Advogado: AMOACI AVELINO COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

00246-2006-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-246/2006
 Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO
Advogado: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: JOÃO FRANCISCO DA MOTA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RODRIGUES MARTINS
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL
Advogado: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)

01019-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1019/2008
 Recorrente: JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

01387-2008-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1387/2008
 Recorrente: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrido: HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Advogado: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)

01155-2006-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1155/2006
 Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JÚLIO SALVIANO FILHO
Advogado: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

00523-2008-101-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-523/2008
 Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: EDIVAN ROCHA DE AMORIM (ADESIVO)
Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01230-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1230/2008
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: NATAL DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00434-2008-201-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-434/2008
 Recorrente: MARCOS SILVA WANZELER
Advogado: DIÓGENES ABÍLIO CORDEIRO
 Recorrido: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado: JOVELI FRANCISCO MARQUES

00138-2008-054-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-138/2008
 Recorrente: FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrente: ALEX MACEDO DA LUZ (ADESIVO)
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 Recorrido: OS MESMOS

00892-2008-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-892/2008
 Recorrente: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: AURÉLIO BORGES DE LIMA
Advogado: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00384-2008-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-384/2008
 Recorrente: CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
 Recorrido: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

00456-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-456/2008
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: DENISE COSTA E SILVA (ADESIVO)
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 Recorrido: OS MESMOS

00639-2008-010-18-00-0 (POR DEPENDÊNCIA À AC-304-2008-000)

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ARS-639/2008
 Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

01012-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1012/2008
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
 Recorrido: GEAZI RODRIGUES DA SILVA
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00864-2008-171-18-01-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - AI-864/2008
 Agravante: VANTUIR LEITE DE ARAÚJO
Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS
 Agravado: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA
Advogado: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECURSO ORDINÁRIO

01040-2008-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1040/2008
 Recorrente: NÍBIA DE SOUSA SOARES
Advogado: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido: ROTA DO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
Advogado: REINALDO CAETANO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

02404-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2404/2008
 Recorrente: OTALIBA SOARES DE ALENCAR
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01209-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1209/2008
 Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01150-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1150/2008
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: THIAGO OLÍMPIO FERREIRA
Advogado: DOUGLAS LACEDIJON DUARTE

01204-2008-191-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1204/2008
 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente: VINÍCIUS MARTINS DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00842-2008-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-842/2008
 Recorrente: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
Advogado: CARLOS RENATO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM
Advogado: FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)

01115-2008-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1115/2008

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO

Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA

02225-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2225/2008

Recorrente: DOGIVAL PEREIRA DA SILVA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido: VENEZA VEÍCULOS LTDA.

Advogado: SAMARA CARVALHO E SILVA

01226-2008-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1226/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

Recorrido: NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Advogado: KÊNIA DORNELES

01263-2008-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2008

Recorrente: LUCIMAR VIEIRA DA SILVA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 257DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 74 / 2008

Em 15/09/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

02125-2007-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2125/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: EDIFÍCIO LAURENCE

Advogado: FABIANA MANUELA CARVALHAIS

Recorrido: EDUARDO OLIVEIRA FREITAS

Advogado: WANESSA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)

00077-2007-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-77/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: COLÉGIO PRIMOR LTDA.

Advogado: LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

Recorrido: JOELSA GONÇALVES CARVALHO

Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

02378-2006-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2378/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

Advogado: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES E OUTRO(S)

Recorrido: AMAURI ASSAD SALLES

Advogado: ERIC TEOTÔNIO TAVARES

01174-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1174/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES

Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00627-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-627/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

Advogado: NEIDE MARIA MONTES

Recorrido: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

02300-2007-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2300/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ALEXSÂNDRA FERREIRA BORGES

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido: NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA. - ME

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

00179-2008-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-179/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: PAULO ROBERTO CARVALHO VILELA

Advogado: MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Recorrido: VILOBALDO SOUZA FRANCO

Advogado: MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

02280-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2280/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: DEUSMAY RODRIGUES CAMPOS

Recorrido: POSTO LAGOINHA LTDA.

Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido: GLAUBER VIANA DE OLIVEIRA

Advogado: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

01271-2006-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1271/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO

Advogado: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Recorrido: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

00318-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-318/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA

Advogado: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00642-2007-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-642/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Advogado: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA

Advogado: RODRIGO SILVA DE CAZAES E OUTRO(S)

00123-2008-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-123/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA.

00836-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-836/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUCCI PY

Recorrido: ORIVAL ANDRELA

Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: EVANGELISTA MANOEL DA SILVA

Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

00590-2008-191-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-590/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: CLÓVIS DE AMORIM SOARES FILHO

Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00983-2008-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-983/2008

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: HERMÍLIA DE PAULA BRANDAO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01351-2007-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1351/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: KARLA CRISTINA MOURA PRADO

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: VALDECI GOMES DA SILVA

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

00187-2008-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-187/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCE LTDA. ME. E OUTROS

Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

Recorrido: SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

00341-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-341/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: AROLDO DIAS DOS SANTOS

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido: MAEDA ARMAZÉNS GERAIS S.A.

Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00229-2008-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-229/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: JONAS ARANTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: BRÍGIDA DE CASSIA RIBEIRO

Advogado: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

00149-2008-003-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-149/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Recorrido: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA

Advogado: VILMAR GOMES MENDONÇA

Recorrido: LUIZ CLÁUDIO MACONI - O INHUMENSE E OUTRO

Advogado: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

Recorrido: IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI - A INHUMENSE

01308-2007-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1308/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido: DIVALDO DE SOUZA MATA

Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00644-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-644/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

Advogado: NEIDE MARIA MONTES

Recorrido: JOSÉ AMITAS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00910-2008-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-910/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ÉZIO JANUÁRIO FARIA BORGES - ME

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido: ZENILDA EUGÊNIO LIMA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

02144-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2144/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: WALDIVINO DE ALMEIDA

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)

00124-2008-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-124/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: JOÃO TORCATO

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA.

00903-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-903/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: WEMERSON ROCHA DE PAULA

Advogado: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

Recorrido: HUMBERTO EUSTAQUIO DA FONSECA

Advogado: LUCIANA GOMES PACHECO

00004-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-4/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: TRANSPORTADORA DO VALE LTDA. - ME

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA

Recorrido: RONI CÁSSIO MARQUES DE MENDONÇA

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01655-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1655/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: WILLIAN MONTEIRO BERNARDO (ESPÓLIO DE) E OUTRO

Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.

Advogado: DEODATO SOARES DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00970-2008-191-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-970/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente: OSNEI DUARTE DA COSTA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00930-2007-111-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-930/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ADEMIR UETA E OUTRO
Advogado: VERÔNICA FILIPINI NEVES E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ AGNALDO MIRANDA
Advogado: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

00618-2008-121-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-618/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES
 Recorrido: FABIANO ALVES PEREIRA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01143-2007-181-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1143/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
 Recorrido: LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA
Advogado: JANIRA NEVES COSTA

01439-2007-111-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1439/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: JOSIEL CÂNDIDO BORGES - ME E OUTRO
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Advogado: PAULO CÉSAR DE ASSIS E OUTRO(S)

00435-2008-191-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-435/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido: MARCOS PEREIRA RIOS
Advogado: MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00653-2008-121-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-653/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES
 Recorrido: ELIAS BERNARDES DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01625-2007-171-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1625/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JULIANA MALTA
 Recorrido: AFONSO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00971-2008-191-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-971/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente: PAULO CEZAR MORAIS DA COSTA (ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00628-2008-121-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-628/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES SOARES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

00177-2008-111-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-177/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: EMERSON LORETO
Advogado: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido: COBRAFÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)

01073-2006-131-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1073/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
 Recorrido: LUCILENE DOS SANTOS ARAÚJO
 Recorrido: CELI REGINA MATIAS TOMÁS
Advogado: HÉLIO HENRIQUE FALCO E OUTRO(S)

00818-2008-121-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-818/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: LAURA PRIETO DE SOUZA
Advogado: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido: LILIANE MARIA GOMES DE BARROS
Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00623-2008-121-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-623/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES
 Recorrido: GERALDO ROSEO DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01118-2008-082-18-00-3
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-1118/2008
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ DE SOUZA NETO
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00815-2008-005-18-00-8
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-815/2008
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente: MARIA APARECIDA DO COUTO
Advogado: WILSON DE SOUZA PEREIRA
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 44

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÓPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.838/2008 RT 02 0.718/2008 UNA 20/10/2008 14: 00 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE BORGES ALVES
MADEIREIRA MATO GROSSO LTDA.

02.837/2008 CP 04 0.705/2008 N N
WILSON XAVIER DOS SANTOS
ALDEMIR MIRANDA DE GODOI E ELIANE GONÇALVES CARRIJO

02.850/2008 RT 01 0.715/2008 UNA 01/10/2008 13: 00 SUM. N N
RENE GUIOMAR ARAUJO SOUSA
ENGEBRAS

02.849/2008 RT 03 0.703/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 SUM. N N
VALDIR JOSÉ DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001

02.844/2008 RT 02 0.720/2008 UNA 07/10/2008 14: 00 ORD. N N
SANDER RODRIGUES
SOCIEDADE DOM BOSCO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ADVOGADO(A): ANTONIO DOMICIO ALVES PEREIRA
02.851/2008 RT 03 0.704/2008 UNA 29/09/2008 13: 15 SUM. N N
DAVID NUNES
MAC ODONTOLOGIA

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
02.860/2008 RT 01 0.717/2008 SUM. N N
RINAIR VAZ
PEDRO CHAVES CANEDO + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
02.861/2008 RT 04 0.712/2008 UNA 02/10/2008 08: 30 SUM. N N
WELLINGTON CRISTIANO FERREIRA
GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.847/2008 AC 04 0.709/2008 ORD. S N
HÉLIO BRAGA JÚNIOR
VALDELICE LEAL FLORENCIO

ADVOGADO(A): HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
02.846/2008 RT 04 0.708/2008 UNA 30/09/2008 08: 30 SUM. N N
ESMERALDA LIMA DOS SANTOS FREITAS
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.841/2008 RT 04 0.707/2008 UNA 02/10/2008 09: 15 ORD. S N
JONATHAN DA SILVA
SERRALHERIA AQUINO - LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

02.840/2008 RT 04 0.706/2008 UNA 01/10/2008 09: 30 ORD. S N
EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
02.854/2008 RT 04 0.710/2008 UNA 01/10/2008 08: 30 SUM. N N
FRANCISCO DA SILVA MENDES
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

02.857/2008 RT 02 0.723/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 SUM. N N
EDMAR ALVES BESSA
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

02.858/2008 RT 04 0.711/2008 UNA 01/10/2008 08: 45 SUM. N N
EURÍPEDES PEIXOTO DOS SANTOS
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

02.856/2008 RT 03 0.706/2008 UNA 30/09/2008 13: 15 SUM. N N
ARI FERREIRA DOS SANTOS
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

02.855/2008 RT 01 0.716/2008 UNA 02/10/2008 13: 30 SUM. N N
PAULO CÉSAR DA SILVA
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO
02.845/2008 RT 02 0.721/2008 UNA 29/09/2008 14: 00 ORD. N N
SUDERLY MESSIAS BORGES
NOVA ANÓPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
02.853/2008 RT 03 0.705/2008 UNA 30/09/2008 13: 00 SUM. N N
SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
02.843/2008 RT 02 0.719/2008 UNA 25/09/2008 13: 20 SUM. N N
THIAGO RODRIGUES CARLOS SANTOS
PANIFICADORA GABRIEL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
02.848/2008 RT 03 0.702/2008 UNA 01/10/2008 13: 30 ORD. N N
ALEX DOS SANTOS POLICENO
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
02.859/2008 RT 02 0.724/2008 UNA 29/09/2008 14: 20 ORD. N N
JAILSON ALVES DA SILVA
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
02.842/2008 RT 01 0.714/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 SUM. N N
MARIA ANA FERREIRA DE SOUSA
GESSIVANY PAULA DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.839/2008 RT 03 0.701/2008 UNA 02/10/2008 13: 00 SUM. N N
DERMIVAL JOSÉ DUTRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

02.852/2008 RT 02 0.722/2008 UNA 25/09/2008 13: 40 SUM. N N
SANDRA LOURENÇO
MARIA LUZ MENDES PARADA DE REZENDE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.858/2008 CPEX 02 1.924/2008 N N
PERCIVAL DIAS DA SILVA
ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

03.855/2008 CPEX 02 1.921/2008 N N
VALDIVINO SOUZA ROSA
EDILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
03.856/2008 RT 02 1.922/2008 INI 01/10/2008 13: 40 ORD. N N
MARCIONILSON ALVES NASCIMENTO
AUTO POSTO CROMÍNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
03.859/2008 CPEX 01 1.934/2008 N N

ADVALDO DONIZETE MARTINS
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO GRELLA
03.857/2008 RT 02 1.923/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 SUM. N N
ROBERTO FERREIRA GOMES
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.861/2008 RT 01 1.936/2008 UNA 29/09/2008 14: 10 SUM. N N
ROSIVALDO LELES GUIMARÃES
WILSON QUEIROZ BRASIL

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.860/2008 RT 01 1.935/2008 UNA 20/10/2008 14: 40 ORD. N N
DOMINGOS RIBEIRO DA COSTA
CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
03.862/2008 RT 02 1.925/2008 INI 01/10/2008 13: 50 ORD. N N
ABADIO DE SOUSA
JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.357/2008 CPEX 01 1.357/2008 N N
SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA
MARLY MARIA DE OLIVEIRA

01.358/2008 CPEX 01 1.358/2008 N N
LUIZ GOMES FERREIRA
MARCELO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO(A): RUBIA MARA PILOTTO BARCO
01.356/2008 CP 01 1.356/2008 OIT 29/09/2008 14: 40 N N
PITE S/A
ADILSON RABELO DE ALMEIDA E JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
22.734/2008 CPEX 01 1.757/2008 N N
MARIA DA GUIA SIMÕES WANDERLEY
JOÃO ITTO

22.739/2008 CP 08 1.751/2008 N N
OSMAR MATEUS DA SILVA
RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

22.660/2008 CPEX 06 1.745/2008 N N
MÁRCIA MARIA DE MORAES LIRA
CLAUDIA MARCELA MARANI (SÓCIA BRITISH AND AMERICAN CURSOS DE
IDIOMAS LTDA.) + 001

22.728/2008 CP 07 1.744/2008 N N
JOÃO CARLOS DE JESUS CUNHA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

22.740/2008 CPEX 06 1.750/2008 N N
ADINALDO DE MATOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

22.690/2008 CP 05 1.737/2008 N N
ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA MARTINS
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

22.736/2008 CPEX 09 1.755/2008 N N
FRANCISCA DE OLIVEIRA MONTEIRO
P & L ENGENHARIA LTDA. + 03 + 001

22.737/2008 CPEX 10 1.753/2008 N N
CARLOS ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

22.659/2008 CPEX 10 1.747/2008 N N
FERNANDO RODRIGUES DE BRITO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

22.742/2008 CPEX 07 1.745/2008 N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (SUC. DA EMPRESA KARLA CRISTINA M.
PRADO)

22.658/2008 CP 08 1.743/2008 N N
TARCÍSIO ALVES PRESTES
CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. N/P MARCO
ALEXANDRE DE RESENDE FERNANDES

22.735/2008 CPEX 05 1.740/2008 N N
CARMEM MARIA ALENCAR TIBAU DA FRANÇA OLIVEIRA LIMA
RONAN BATISTA DE SOUZA

22.741/2008 CPEX 13 1.749/2008 N N
GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA
ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS + 004

22.655/2008 CPEX 04 1.744/2008 N N
JUCIMAR EVANGELISTA SOUZA
GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 1

22.727/2008 CP 02 1.745/2008 N N
CLÁUDIA LIMA AREND
AGÊNCIA DE VENDAS ALFA M.E. E OUTROS (6)

22.656/2008 CP 11 1.741/2008 N N
TARCÍSIO ALVES PRESTES
CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. N/P JAIRO DE
SOUZA FERNANDES

22.666/2008 CP 12 1.743/2008 N N
PETERSON HENRIQUE DOS SANTOS
SPF ENGENHARIA LTDA.

22.732/2008 CPEX 11 1.748/2008 N N
JOAQUIM FERREIRA AMORIM
EDSON DA SILVA NUNES

22.669/2008 AEXF 01 1.752/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

22.731/2008 CPEX 03 1.746/2008 N N
MATUZALEM DA SILVA OLIVEIRA (UNIÃO PROCURADORIA GERAL
FEDERAL)
EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA - EMBRACE

22.738/2008 CPEX 04 1.751/2008 N N
GILVAN RODRIGUES DA SILVA
S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.

22.726/2008 CPEX 13 1.748/2008 N N
ANDRE CABRAL ANTUNES
SPF ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
22.663/2008 RT 13 1.744/2008 SUM. N N
ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
UNILEVER BESTFOODS + 001

22.657/2008 RT 04 1.745/2008 UNA 29/09/2008 13: 15 SUM. N N
MARIA PEREIRA CONCEIÇÃO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
22.661/2008 RT 07 1.738/2008 INI 20/10/2008 13: 35 ORD. N N
FERNANDZA SILVEIRA FERNANDES
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

22.668/2008 RT 08 1.744/2008 UNA 29/09/2008 15: 30 ORD. N N
ADAILTON GOMES GONTIJO
BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): BEATRICE LUÍZA DE MATOS

22.692/2008 RT 08 1.746/2008 UNA 29/09/2008 15: 00 ORD. N N
KAMILA CRISTINA ARAÚJO MORAIS
PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI

22.703/2008 RT 07 1.741/2008 INI 30/09/2008 08: 15 ORD. N N
JOANA D ARC RODRIGUES BUENO
CWM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

22.696/2008 RT 06 1.748/2008 UNA 08/10/2008 10: 20 SUM. N N
MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

22.717/2008 RT 10 1.751/2008 UNA 03/10/2008 09: 45 ORD. S N
HUMBERTO ALVES DA SILVA
TRANSPER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA

22.688/2008 RT 11 1.744/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 ORD. N N
LEIDIANE GOMES AMARO
ALUISIO ANDRADE CHAVES

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

22.694/2008 RT 05 1.738/2008 INI 30/09/2008 10: 15 ORD. N N
REGINALDO ROSA DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

22.671/2008 RT 04 1.746/2008 UNA 01/10/2008 16: 55 ORD. N N

DANIEL PEREIRA
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.

22.698/2008 RT 12 1.745/2008 INI 30/09/2008 13: 40 ORD. N N

MARCELO RIBEIRO DA COSTA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

22.729/2008 AD 10 1.752/2008 SUM. S N

WILTON MARIA GUEDES
COPAGÁS

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

22.675/2008 RT 01 1.753/2008 UNA 29/09/2008 10: 10 ORD. N N
MARCIO DE DEUS COSTA
PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): GIANE RAMOS

22.682/2008 RT 07 1.739/2008 INI 30/09/2008 08: 17 ORD. N N
HUGO ASSIS SILVA
UNIMED GOIANIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

22.700/2008 ADV 06 1.749/2008 ORD. N N
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002

ADVOGADO(A): GUSTAVO ALVES FORTE

22.681/2008 RT 08 1.745/2008 UNA 29/09/2008 13: 15 SUM. N N
LUIZ GUSTAVO APARECIDO SILVA
RH RESTAURANTE LTDA (DALAI PRATOS DO MUNDO)

22.712/2008 RT 09 1.754/2008 UNA 08/10/2008 09: 30 ORD. N N

ANA PATRICIA DA COSTA
RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)

22.711/2008 RT 08 1.749/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 SUM. N N

IARA GRAZIANE SANTOS PIMENTEL ROSA
RH RESTAURANTE LTDA. (DALAI PRATOS DO MUNDO)

ADVOGADO(A): GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

22.664/2008 AINDAT 02 1.741/2008 ORD. N N
ONÍLIA CAMILO SOARES DE LIMA + 002
VLOPES ELETRIFICAÇÃO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

22.695/2008 RT 10 1.749/2008 UNA 06/10/2008 09: 30 ORD. N N
ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) + 003

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

22.673/2008 RT 06 1.746/2008 ORD. N N

KEIDNA SILVA DE AQUINO

UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001

22.691/2008 RT 07 1.740/2008 UNA 01/10/2008 08: 50 SUM. N N

MARCELINO TELES MENESES
CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CANDIDO RIBEIRO

22.676/2008 RT 09 1.750/2008 UNA 06/10/2008 08: 10 SUM. N N
WESLEY JOSE DE CARVALHO
ZERO GRAU LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

22.722/2008 RT 03 1.744/2008 UNA 07/10/2008 09: 50 ORD. N N
FLÁVIO FERREIRA COSTA
ARAÚJO E VILELA LTDA.(TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA) + 001

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

22.723/2008 RT 07 1.743/2008 UNA 02/10/2008 08: 50 SUM. N N
RAUL REINALDO SANTIAGO DIAS
UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO

22.704/2008 ACCS 01 1.756/2008 UNA 29/09/2008 08: 25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
COMERCIAL SANTANA LTDA.

22.689/2008 ACCS 09 1.752/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
AENICE PIRES RODRIGUES

22.687/2008 ACCS 11 1.743/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ACQUA LIFE COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA.

22.706/2008 ACCS 10 1.750/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
CENTAURUS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. (REDE LAR)

22.709/2008 ACCS 07 1.742/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
JORGE HENRIQUE MARQUES & CIA LTDA. (LETÍCIA VARIEDADE)

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

22.730/2008 RT 02 1.746/2008 INI 17/10/2008 08: 25 ORD. N N
JOSE REIS DIAS PEREIRA
GUARANI TRANSPORTE URBANO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO

22.679/2008 RT 12 1.744/2008 INI 30/09/2008 13: 30 ORD. N N
VALDETE ALVES BATISTA MARTINS
CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

22.684/2008 RT 06 1.747/2008 ORD. S N
JOSÉ ROBERTO SILVA
LABORATÓRIO NEO QUIMÍCA COM. E IND. LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

22.680/2008 RT 04 1.747/2008 UNA 02/10/2008 14: 45 ORD. N N
ALBERTO FERREIRA DA SILVA
JB COM. IMP. EXP. PRODT. ALIMENTÍCIOS REP/P. JOSÉ VANDERLEY

22.674/2008 RT 03 1.743/2008 UNA 06/10/2008 15: 35 ORD. N N

MARLENE MOURA DA SILVA
JB COM. IMP. EXP. PRODT. ALIMENTÍCIOS (REP/P. JOSÉ VANDERLEY)

22.678/2008 RT 13 1.745/2008 INI 29/09/2008 13: 30 ORD. N N

LUZIMAR ALVES DE SOUZA
RIVADAVIA XAVIER NUNES

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

22.685/2008 RT 10 1.748/2008 UNA 29/09/2008 08: 00 SUM. N N
NÚBIA SILVA DA COSTA TAVARES
CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (N/P CLAUDIO RODRIGUES)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

22.677/2008 RT 09 1.751/2008 UNA 06/10/2008 10: 00 ORD. N N
JOCINEIDE SALVIANO JANUÁRIO
ELAINE LUIZ DA COSTA (SUPERMERCADO DO BAIRRO)

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

22.667/2008 RT 03 1.742/2008 UNA 29/09/2008 13: 15 SUM. N N
MÁRCIA BEZERRA PEREIRA
A.S.O.E.C ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

22.683/2008 RT 11 1.742/2008 UNA 29/09/2008 14: 15 SUM. N N
LOURESVALDO JOSÉ DE SOUSA
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM
LTDA.

22.665/2008 RT 12 1.742/2008 SUM. N N

JOÃO TIAGO FILHO
A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. + 001
22.719/2008 RT 05 1.739/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 SUM. S N
WANDERSON RODRIGUES DE FREITAS
A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

22.715/2008 RT 11 1.747/2008 UNA 29/09/2008 14: 45 SUM. N N
JOSELLY RODRIGUES DOS SANTOS
TEREZINHA RIBEIRO

ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA SOARES GIL

22.716/2008 MS 04 1.743/2008 ORD. N N
RAIMUNDA FRANCISCA ALEIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

22.672/2008 RT 05 1.736/2008 INI 29/09/2008 15: 00 ORD. N N
EDIMAR ADALBERTO DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

22.713/2008 RT 04 1.749/2008 UNA 02/10/2008 15: 00 ORD. N N
JURANDIR BUENO SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA

22.721/2008 RT 13 1.747/2008 UNA 29/09/2008 14: 40 SUM. N N
RAFAEL PEREIRA CARDOZO
BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

22.720/2008 RT 08 1.750/2008 ORD. S N
DONIL ALVES ALEXANDRIA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

22.701/2008 RT 11 1.745/2008 UNA 17/10/2008 14: 00 ORD. N N
LUIZ BARBOSA DE OLIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

22.699/2008 RT 02 1.744/2008 UNA 29/09/2008 09: 30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO JESUS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

22.697/2008 RT 02 1.743/2008 INI 30/09/2008 08: 20 ORD. N N
DRAYAN DE SOUSA ELOI
MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

22.743/2008 AC 08 1.752/2008 ORD. S N
NADIR GIASSON
CBP CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BUZINHANI

22.714/2008 ET 11 1.746/2008 ORD. S N
ADHESSIRIO FERREIRA DE OLIVEIRA + 010
IZABEL BAHIA LOBO E OUTROS

ADVOGADO(A): ROMILDO RICARDO DA SILVA

22.718/2008 RT 13 1.746/2008 INI 30/09/2008 13: 10 ORD. N N
DARLI FERREIRA DA HORA
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RONAN REZENDE DE CAMARGO NETO

22.702/2008 RT 01 1.755/2008 UNA 29/09/2008 13: 50 ORD. N N
ROSE MARY ARAÚJO DE CARVALHO
COESO CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
+ 001

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA

22.693/2008 RT 04 1.748/2008 UNA 29/09/2008 13: 35 SUM. N N

DEUSANI TEIXEIRA DE ALMEIDA
ESCOLA PONTO DE PARTIDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

22.708/2008 RT 09 1.753/2008 UNA 07/10/2008 08: 10 SUM. N N
DANIELE PEREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

22.707/2008 RT 12 1.746/2008 INI 30/09/2008 13: 50 SUM. N N

FLÁVIA NADIR MARTINS
TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

22.686/2008 RT 01 1.754/2008 UNA 29/09/2008 10: 30 SUM. N N

IRANUSA ALVES LOPES
TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

22.662/2008 AINDAT 05 1.735/2008 ORD. N N
CLÉBER ARANTES DE SOUSA
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SONIA REGINA M. BARREIRO

22.725/2008 ET 04 1.750/2008 ORD. S N
VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ALFREDO GONÇALVES PERES + 001

ADVOGADO(A): TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS

22.710/2008 AD 08 1.748/2008 UNA 29/09/2008 14: 00 ORD. N N
GERALDA ALVES DE CASTRO JÚNIOR
ORLANDO DE MORAIS LOBO

ADVOGADO(A): THIAGO DE PAULA UNGARELLI

22.670/2008 RT 02 1.742/2008 INI 30/09/2008 08: 25 ORD. N N
FÁBIO MONTEIRO ALVARENGA
EQUIMAK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

22.724/2008 RT 03 1.745/2008 UNA 29/09/2008 13: 35 SUM. N N
ELIAS CARLOS ARAUJO LEAL
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

22.705/2008 RT 08 1.747/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 ORD. N N
SIMARA SILVA ALENCAR
CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 88

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.849/2008 CP 01 1.849/2008 OIT 10/11/2008 15: 20 N N
FABIANO NUNES DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

01.845/2008 ADV 01 1.845/2008 UNA 04/11/2008 10: 20 SUM. N N
ADAILTO OLIVEIRA DOS SANTOS
JOCEMIR ALVES DO NASCIMENTO

01.843/2008 RT 01 1.843/2008 INI 04/11/2008 09: 40 ORD. N N

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR + 001

01.844/2008 RT 01 1.844/2008 UNA 04/11/2008 10: 00 SUM. N N

FRANCIELLY MARIA DE SOUZA
LOCADORA SHOW FILMES E VÍDEOS

01.846/2008 RT 01 1.846/2008 UNA 05/11/2008 08: 40 SUM. N N

ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO MARQUARDT
MARMITARIA VITÓRIA + 001

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.848/2008 RT 01 1.848/2008 UNA 05/11/2008 10: 00 SUM. N N
ANTONIO CARLOS INACIO DE SANTANA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.847/2008 RT 01 1.847/2008 UNA 05/11/2008 09: 30 SUM. N N
EDSON FERREIRA ANDRADE
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.415/2008 CPEX 01 1.710/2008 N N
SÍLVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

03.380/2008 RT 02 1.687/2008 UNA 30/09/2008 09: 00 SUM. N N
CRISTIANE LIBINDO BALESTRA
COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES

ADVOGADO(A): ELCIO GONÇALVES PRADO

03.381/2008 CPEX 02 1.688/2008 N N
ADENILSON ARAÚJO CAVALCANTE
REFRIGERANTES RINCO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

03.373/2008 RT 02 1.685/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 SUM. S N
GERALDO AFONSO DA SILVA NETO
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

03.402/2008 RT 02 1.700/2008 INI 01/10/2008 13: 10 ORD. N N
MANELITTO LIMA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.409/2008 RT 01 1.706/2008 INI 07/10/2008 08: 10 ORD. N N
NORALDINO JOSÉ DOS SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.404/2008 RT 02 1.701/2008 INI 02/10/2008 08: 30 ORD. N N
NEÓIDE CONCEIÇÃO FERREIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.407/2008 RT 01 1.705/2008 INI 07/10/2008 08: 20 ORD. N N
RAUL DOS SANTOS PEREIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.398/2008 RT 02 1.698/2008 INI 01/10/2008 09: 10 ORD. N N
SILVANO AZEVEDO SILVA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.400/2008 RT 02 1.699/2008 INI 01/10/2008 13: 00 ORD. N N
GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.418/2008 RT 01 1.711/2008 INI 08/10/2008 08: 20 ORD. N N
AILSON ANTÔNIO SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.412/2008 RT 01 1.708/2008 INI 07/10/2008 08: 00 ORD. N N
VALDEMIR GOMES DA NÓBREGA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.411/2008 RT 02 1.704/2008 INI 02/10/2008 13: 30 ORD. N N
ANTÔNIO ROZA DE QUEIROZ
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.405/2008 RT 01 1.704/2008 INI 07/10/2008 08: 30 ORD. N N
JUSCELINO FLORENTINO MACEDO
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.408/2008 RT 02 1.703/2008 INI 02/10/2008 13: 20 ORD. N N
ELENICE DOS SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.403/2008 RT 01 1.703/2008 INI 06/10/2008 08: 00 ORD. N N
HAMILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.399/2008 RT 01 1.701/2008 INI 06/10/2008 08: 20 ORD. N N
WILSON DOS SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.401/2008 RT 01 1.702/2008 INI 06/10/2008 08: 10 ORD. N N
JÚNIOR FERREIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.397/2008 RT 01 1.700/2008 INI 06/10/2008 08: 30 ORD. N N
JOSÉ ALVES CERQUEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.416/2008 RT 02 1.706/2008 INI 06/10/2008 09: 00 ORD. N N
AMÉRICO MARTINS OLIVEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.414/2008 RT 01 1.709/2008 INI 08/10/2008 08: 30 ORD. N N
JOSÉ MARQUES DA ROCHA SILVA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.406/2008 RT 02 1.702/2008 INI 02/10/2008 08: 40 ORD. N N
ORLANDO CLÉBIO DOS SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO DE FREITAS

03.413/2008 RT 02 1.705/2008 INI 02/10/2008 13: 40 ORD. N N
VALDIVINO SILVESTRE SANTANA FILHO
CURT WALTER O. BAUMGART E OUTROS

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

03.377/2008 RT 01 1.691/2008 UNA 29/09/2008 08: 40 SUM. N N
ALTAMIRO ANDRADE LOBO FILHO
CANTELLE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.

03.379/2008 RT 01 1.693/2008 INI 02/10/2008 08: 30 ORD. S N
WESLEY JOSÉ DE SOUZA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

03.374/2008 CP 01 1.689/2008 N N
RUBIRATA SOUZA SANTOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

03.417/2008 RT 02 1.707/2008 UNA 30/09/2008 13: 20 SUM. N N
MILTON GOUVEA DE MORAES
AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

03.410/2008 RT 01 1.707/2008 UNA 30/09/2008 09: 20 SUM. S N
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
MILHA BR. CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

03.378/2008 RT 01 1.692/2008 INI 01/10/2008 08: 00 ORD. N N
GUILHERME NEVES XAVIER
ANTÔNIA HENRIQUETA PARELLI GIACON E FILHOS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

03.388/2008 RT 01 1.695/2008 INI 02/10/2008 08: 20 ORD. N N
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
LÁSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

03.389/2008 RT 02 1.694/2008 INI 01/10/2008 08: 40 ORD. N N
VALTUIR FERREIRA DE SOUZA
POSTO BARRINHA LTDA.

03.386/2008 RT 02 1.692/2008 INI 30/09/2008 08: 50 ORD. N N
ANTONIO CLAUDEMIR ALVES SERAFIM
CRUVINEL METALÚRGICA

03.394/2008 RT 01 1.698/2008 INI 02/10/2008 08: 00 ORD. N N
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.393/2008 RT 01 1.697/2008 UNA 30/09/2008 09: 40 SUM. N N
JOÃO PAULO DOS SANTOS
COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA

03.387/2008 AINDAT 02 1.693/2008 ORD. N N
IVANILDA MARIA SERRATO RODRIGUES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.392/2008 RT 02 1.696/2008 INI 01/10/2008 08: 50 ORD. N N
PAULO CÉZAR PEREIRA DE ANDRADE
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

03.396/2008 RT 02 1.697/2008 INI 20/10/2008 13: 00 ORD. S N
ANILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
EMPREITEIRA MONTEIRO + 002

03.385/2008 RT 02 1.691/2008 UNA 30/09/2008 09: 40 SUM. N N
CÉLIO ALVES RIBEIRO
CRUVINEL METALÚRGICA

03.384/2008 RT 02 1.690/2008 INI 30/09/2008 08: 40 ORD. N N
ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.420/2008 AINDAT 02 1.708/2008 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.391/2008 RT 01 1.696/2008 INI 02/10/2008 08: 10 ORD. N N
FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS
LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA. + 001
03.395/2008 AEX 01 1.699/2008 SUM. N N
ALBERTINO FÁTIMO DOS SANTOS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.382/2008 RT 02 1.689/2008 UNA 30/09/2008 09: 20 SUM. N N
JEAN NICE FORTES DA SILVA
VP BENS CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

03.383/2008 RT 01 1.694/2008 UNA 30/09/2008 10: 00 SUM. N N
LAURA HELENA ALVES COSTA
VP BENS CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LTDA.

03.390/2008 RT 02 1.695/2008 UNA 30/09/2008 10: 00 SUM. S N
CARLOS MACIEL MOREIRA DE SOUSA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

03.419/2008 AINDAT 01 1.712/2008 ORD. N N
SÔNIA GONÇALVES DE ASSIS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): WESLEY SEVERINO LEMES

03.371/2008 RT 02 1.683/2008 INI 29/09/2008 13: 40 ORD. N N
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA
VALDIR JOSÉ ABATTI + 002

ADVOGADO(A): WESLEY SEVERINO LEMES

03.372/2008 RT 02 1.684/2008 INI 30/09/2008 08: 30 ORD. N N
MAURO DA SILVA
VALDIR JOSÉ ABATTI + 002

ADVOGADO(A): WILLIAN CORREA FERNANDES

03.376/2008 RT 02 1.686/2008 UNA 29/09/2008 14: 50 SUM. N N
POLIENE DA SILVA
IOLANDA SOARES DA SILVA

03.375/2008 RT 01 1.690/2008 UNA 29/09/2008 09: 00 SUM. S N
JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
IRMÃOS PASSAURA & CIA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13285/2008

Processo Nº: RT 00735-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): E.P. ENGENHARIA PROJ. E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO.....: DUILIO ABREU PENNA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13296/2008

Processo Nº: RT 01108-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR ALMEIDA SANTANA + 004
ADVOGADO.....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FED.PROCESSAMENTO DADOS + 001
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vista aos exequentes dos embargos à execução, bem como da peça de fls. 914/915, por cinco dias.

Notificação Nº: 13315/2008

Processo Nº: RT 00417-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SILVANI DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SERVE SEMPRE - COZINHA INDUSTRIAL COMER- CIAL
LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A COMPARECER NESTA SECRETARIA, POIS OS AUTOS SE ENCONTRAM DISPONIVEIS/ DESARQUIVADOS.

Notificação Nº: 13307/2008

Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.522, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13301/2008

Processo Nº: RTN 00779-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZON TIAGO DA SILVA + 007
ADVOGADO.....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13286/2008

Processo Nº: RT 01744-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTRO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 008

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ANTÔNIO LOPES DAS NEVES FILHO requer, através da peça e documentos de fls. 277/283, recebida como exceção de pré-executividade (fl. 284), seja determinada sua exclusão do pólo passivo da execução. Alega o requerente que jamais se beneficiou da força de trabalho do exequente, posto que teria apresentado carta de renúncia, a qual teria sido votada e aceita em assembléia extraordinária realizada em 20/05/1997 e que quando do labor do exequente não tinha vínculo com a cooperativa. Junta a cópia da ata relativa à referida votação, a qual foi juntada às fls. 282/283. Intimado, o exequente não se manifesta (fls. 285 e 294). Decido. Considerando que o requerente retirou-se do Conselho de Administração da Cooperativa em data anterior ao início do labor do obreiro, conforme peça de fls. 282/283, não mantendo mais vinculação com a Cooperativa, fato que tenho por incontroverso ante a inércia do exequente, acolho a exceção de pré-executividade e defiro o pedido de fls. 277/279. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13287/2008

Processo Nº: RT 01744-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTRO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO LOPES DAS NEVES FILHO + 008
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ANTÔNIO LOPES DAS NEVES FILHO requer, através da peça e documentos de fls. 277/283, recebida como exceção de pré-executividade (fl. 284), seja determinada sua exclusão do pólo passivo da execução. Alega o requerente que jamais se beneficiou da força de trabalho do exequente, posto que teria apresentado carta de renúncia, a qual teria sido votada e aceita em assembléia extraordinária realizada em 20/05/1997 e que quando do labor do exequente não tinha vínculo com a cooperativa. Junta a cópia da ata relativa à referida votação, a qual foi juntada às fls. 282/283. Intimado, o exequente não se manifesta (fls. 285 e 294). Decido. Considerando que o requerente retirou-se do Conselho de Administração da Cooperativa em data anterior ao início do labor do obreiro, conforme peça de fls. 282/283, não mantendo mais vinculação com a Cooperativa, fato que tenho por incontroverso ante a inércia do exequente, acolho a exceção de pré-executividade e defiro o pedido de fls. 277/279. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13308/2008

Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.323, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13295/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13309/2008
Processo Nº: RT 01402-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIDE GONÇALVES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA - ME.
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.118, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13313/2008
Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca no DETRAN em face dos executados, qualificados na fl. 223. Com a resposta, dê-se vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13306/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GLÁUCIA RATES DE MOURA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.93, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13319/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 13303/2008
Processo Nº: RT 00355-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA BRANDÃO
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 430 é suficiente para a garantia da execução, converto-o em penhora, até o limite do crédito exequendo. Intime-se a Executada Atento Brasil S/A para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 13297/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA CAMPOS
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela INSS, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13332/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN BATISTA DE MELO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR OU NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13321/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NADYA BIANCA DA CRUZ
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 25/09/2008, às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 13323/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NADYA BIANCA DA CRUZ
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 25/09/2008, às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 13324/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NADYA BIANCA DA CRUZ
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 25/09/2008, às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 13302/2008
Processo Nº: AAT 02131-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: THIAGO JUSTINO ALEIXO BARBOSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): TERMOPOT- TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 6.500,00), ficando o Reclamante dispensado do recolhimento, na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária, em face da natureza indenizatória da parcela avençada. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 13314/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada (CNPJ n. 00.209.842/0001-58), efetuando-se o bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à Executada. Não garantida a execução, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 13305/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CLAUDIO VENCESLAU DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Reclamante sobre o teor da petição de fls. 77/79, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13312/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES
ADVOGADO.....: DÉBORA LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 13329/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR CLEMENTE GOMES

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomarem ciência da sentença que encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria desta especializada.

Notificação Nº: 13327/2008

Processo Nº: ACR 01057-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES

ADVOGADO.....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 02/10/2008, às 08: 25 horas.

Notificação Nº: 13328/2008

Processo Nº: ACR 01057-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES

ADVOGADO.....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 02/10/2008, às 08: 25 horas.

Notificação Nº: 13300/2008

Processo Nº: ET 01195-2008-001-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): HOMERO DE SOUZA NEIVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EMBARGADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EMBARGANTE, no prazo legal. INTIME-SE O EMBARGADO.

Notificação Nº: 13304/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA TEODORO CRISPIM

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERMANO AUGUSTO SERAFIM COTA

NOTIFICAÇÃO: Uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto. Defiro a extração de Carta de Sentença, devendo o Exequente carrear aos autos as peças necessárias à sua formação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13318/2008

Processo Nº: RT 01528-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DE MENESES VARGAS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13330/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença , que encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria desta especializada.

Notificação Nº: 13331/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença , que encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria desta especializada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9062/2008

PROCESSO Nº CPEX 01877-2007-001-18-00-0

RECLAMANTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA

EXEQUENTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA

EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 17/10/2007 às 9: 20 horas

Data do Leilão 31/10/2007 às 9: 20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.5800,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, na guarda do depositário: HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MAQUINA PROCESSADORA DE FILME, MARCA MGF, AUTOMÁTICA, MODELO F-30, SEMINOVA, SEM NUMERO DE SERIE OU QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO APARENTE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 9.500,00 REAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9086/2008

PROCESSO Nº RT 00784-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES

EXEQUENTE: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES

EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA

Data da Praça 10/10/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 121, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 NO BREAK 3.0 KUA SMS POWER VISON, COR CINZA USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.800,00 CADA, TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$ 5.400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE

SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15371/2008
Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre devolução de Carta Precatória.

Notificação Nº: 15370/2008
Processo Nº: RT 02912-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DALMI ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREDIAL GOIANIA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15382/2008
Processo Nº: RT 01736-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSO DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 15372/2008
Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15378/2008
Processo Nº: RT 01010-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a designação, excepcional, de nova praça, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico. Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor. Intimem-se a reclamante/exequente e o leiloeiro.
DATA DA PRAÇA: 07/11/2008 ÀS 09: 18 horas
DATA DO LEILÃO: 14/11/2008 ÀS 09: 18 horas

Notificação Nº: 15401/2008
Processo Nº: RT 01515-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN E DO BANCO CIDADE)
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 15374/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EVARDECILA DA SILVA
ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP. P/ IRAMAR FERNANDES PEREIRA (SUPERMERCADO TROPICAL)
ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15373/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS.

Notificação Nº: 15376/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de Embargos à Execução de fls. 462/464, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetos nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por TIAGO SANTANA MACHADO DE mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 690,02 - fl. 434) em guia própria. Custas de R\$ 44,26, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 15375/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: IRINEU ANTUNES MAIA
ADVOGADO.....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante/exequente, à fl. retro, de inclusão, no valor exequendo, das remunerações que se venceram desde a elaboração da conta de fls 47/58, visto que encontra amparo no acolhimento, à fl. 45, do primeiro pleito de fl. 41 nesse sentido. Indefiro, todavia, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, visto que não comprovada, suficientemente, sua insuficiência patrimonial, ou mesmo a dissolução irregular de suas atividades. Portanto, apenas enviem-se os autos à Contadoria para a competente reificação do cálculo oficial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15381/2008
Processo Nº: ATC 00248-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: VALDEIR MARTINS FERNANDES
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): PEDRO GOMES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) REQUERENTE/EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15357/2008
Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: JOSÉ SILVA DAMASCENO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 10: 00 HS.

Notificação Nº: 15392/2008
Processo Nº: RT 00667-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 15380/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante eleger, em 05 dias, apenas um paradigma para o seu pleito de equiparação salarial, sob pena de declaração de inépcia deste pedido. Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexa causal, e eventuais conseqüências. Para tanto designo perito oficial o médico Joaquim de Menezes Souza, credenciado em 16/12/2005, registro CRM/GO 1650, M.Trab.Reg. DRT/GO nº 2241, médico especialista em medicina de trânsito Reg. Nº 09657 AMB 1916 pelo CRM-GO, com endereço na Rua 18 nº 172 – Centro, que deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15408/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DENISE ROSA SIQUEIRA + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS ACEG + 001
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 11/11/2008, ÀS 10: 50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 15409/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DENISE ROSA SIQUEIRA + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 11/11/2008, ÀS 10: 50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 15398/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS TADEU DOS REIS + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15405/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RAÍSSA MONIZE DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): AP TRANSPORTES (FABIANE DE JESUS ALVES) + 001
ADVOGADO.....: LIVIA ANDRADE TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 54/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15406/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RAÍSSA MONIZE DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES (RODRIGO ANDRADE TAVARES-ME) + 001
ADVOGADO.....: LIVIA ANDRADE TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 54/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15399/2008

Processo Nº: RT 01549-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): USINA BAR E CERVEJARIA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Norma Clair de Souza Calai em face da reclamada Usina Restaurante e Choperia Ltda., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual, conforme arts. 852-A, 852-B, I e § 1º, da CLT e 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele

estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 212,57, calculadas sobre R\$ 10.628,80, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), das quais fica isenta ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT).

Notificação Nº: 15402/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.79/81, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15358/2008

Processo Nº: AIN 01674-2008-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE...: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ficar ciente da nova data para a audiência INICIAL designada para o dia 25/09/2008, às 08h15min.

Notificação Nº: 15367/2008

Processo Nº: RT 01680-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO BASTOS URCINO
ADVOGADO.....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS
RECLAMADO(A): ALFREDO BUFAISON (SALIM MUCHIBA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2008, ÀS 09: 00 HS.

Notificação Nº: 15364/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR ROSEVERTE DA COSTA
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2008, ÀS 08: 45 HS.

Notificação Nº: 15404/2008

Processo Nº: CCS 01696-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): VANDA BATISTA PINTO (FORTE GÁS)
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fls.29/30, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15403/2008

Processo Nº: CCS 01705-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): ASSISFONE TELEINFORMÁTICA LTDA. ME
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fls.27/8, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6334/2008
PROCESSO Nº RT 01010-2007-002-18-00-1
.PROCESSO: RT 01010-2007-002-18-00-1
RECLAMANTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
EXEQÜENTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
EXECUTADO: COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Data da Praça 07/11/2008 às 09: 18 horas
Data do Leilão 14/11/2008 às 09: 18 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00, conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9 Nº. 4464, 1º. ANDAR JARDIM PLANALTO CEP 74.333-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE XEROX, MARCA SHARP AL-1530 CS, MULTIFUNCIONAL, (SCANNER, XEROX, IMPRESSORA, FAX), EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6366/2008
PROCESSO Nº RT 01973-2007-002-18-00-5
RECLAMANTE: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
EXEQUENTE: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
EXECUTADO: SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 22/10/2008 às 09: 06 horas
Data da 2ª Praça 29/10/2008 às 09: 06 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1 QD 21 LT 37 ST SAMARAH CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 250B, SEMINOVA, AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA DE OVERLOCK, MARCA SIRUBA, MODELO 737, SEMINOVA, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18084/2008

Processo Nº: RT 00055-2000-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SOARES DE BRITO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES, Tomarem ciência da decisão à impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, para manifestação, no prazo legal. DECISÃO Vistos. Impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (fls. 884/888 e 896/900). Resposta do exequente (fls. 904/905). Embora intimada, não se manifestou a executada (fls. 902 e 906). É o relatório. Fundamentos Regular, conhecimento do incidente. Alega o Instituto Nacional do Seguro Social que não foram calculadas corretamente as contribuições previdenciárias, parcelas da quota-parte do empregador, sobre as verbas incidentes, tendo sido quantificado somente o importe de "TERCEIROS". Não procede o inconformismo da Autarquia Federal. Segundo o documento juntado à fl. 907, a atividade econômica da executada é a criação de bovinos para corte, código 01.51-2-01 e, pelo ramo de

atividade, enquadrarse a reclamada na Tabela de Códigos FPAS 604. Assim, consoante norma previdenciária (Anexo III, Tabela de Alíquotas por Códigos FPAS, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 739, DOU 02.05.2007), é devido o valor de 2,5% de salário-educação e 0,2% do INCRA, somando 2,7%, nada aparecendo nos campos Previdência Social e GILDRAT, como corretamente calculado pela Diretoria de Cálculos. Aduz ainda o Instituto Nacional do Seguro Social que, na sentença proferida, houve o reconhecimento do contrato de trabalho entre o reclamante e a reclamada, com registro na CTPS do autor, devendo, assim, ser executado, também, o valor previdenciário do vínculo empregatício, e não somente incidente sobre as verbas deferidas. Com razão a Autarquia Previdenciária, neste aspecto. A sentença de fls. 185/191 determinou o registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, admissão em 07.01.1972, saída em 31.12.1999 e salário equivalente a quatro salários mínimos mensais. Consta no título judicial, assim, o reconhecimento do vínculo empregatício. A contribuição previdenciária é imposição legal (CF, art. 195) e, nas ações trabalhistas de que resultam o pagamento de direitos sujeitos à sua incidência, deve esta ser executada, se não paga espontaneamente (CF, art. 114, VIII). A competência para execução de créditos fiscais, como visto, tem amparo constitucional. De sua vez, por força da autoridade outorgada pelo parágrafo único do art. 876 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/07, publicada no DOU de 19.03.2007, com efeitos a partir de 02.05.2007, ficou evidente a ampla competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias, inclusive daquelas dizendo respeito ao vínculo empregatício, observada a prescrição. Outro ponto a ser destacado é que, como se trata de norma processual, a sua incidência é imediata, alcançando, assim, os processos com execução em curso, como o presente caso (situações jurídicas em curso). Também não poderia deixar de consignar que, em tratando-se de crédito previdenciário, deverá ser considerado somente o período imprescrito (marco interpositivo da reclamação trabalhista), uma vez que o prazo prescricional das contribuições previdenciárias é de 05 (cinco) anos, não havendo dúvida de que a prescrição incide sobre o crédito previdenciário (Súmula Vinculante nº 08 do excelso Supremo Tribunal Federal – Dje nº 112/2008, de 20.06.2008 e DO de 20.06.2008 e arts. 173 e 174 do CTN). Não há comprovação nos autos com relação à contribuição previdenciária concernente aos valores pagos durante o período de trabalho. Destarte, acolho em parte a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social. Dispositivo Do exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social determinando a execução, também, das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício reconhecido, observada a prescrição, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. **LIBERE-SE DESDE LOGO AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO LÍQUIDO REMANESCENTE, EM VALOR ATUALIZADO E RECOLHA-SE O IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE, MEDIANTE GUIA E CÓDIGO PRÓPRIOS.** Custas executivas pela executada no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se exequente, executada e Instituto Nacional do Seguro Social. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 15 de setembro de 2008, segunda-feira. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 18108/2008

Processo Nº: RT 00055-2000-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SOARES DE BRITO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: retirar guia de levantamento de crédito, junto à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 18091/2008

Processo Nº: RT 00609-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BONFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6884/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18133/2008

Processo Nº: RTV 00650-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARGARIDA MARIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18120/2008

Processo Nº: RT 00539-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ANDRADE BORGES TEIXERA

ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): M.A.O ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18125/2008

Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1179/1184, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito tanto os embargos à execução quanto a impugnação aos cálculos e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Considerando os valores apresentados pelas executadas como devidos em seus embargos à execução, planilhas anexas ao incidente, libere-se desde logo ao exequente os valores recursais de fls. 974 e 1.018, via alvará judicial, retendo-se o importe de imposto de renda, se incidente sobre este crédito parcial, com atualização posterior da conta e dedução desta quantia levantada. Custas executivas pelas executadas no valor de R\$ 99,61 (CLT, art. 789-A, V e VII). Intimem-se exequente, executadas e Instituto Nacional do Seguro Social. À Secretária da Vara, para as providências. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18126/2008

Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6901 e 6903/2008/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18102/2008

Processo Nº: RT 00547-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQÜENTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 378, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. A dívida trabalhista no feito que corre na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia (01141-2005-007-18-00-9 RT), de R\$ 163.046,55, é muito maior que a avaliação do imóvel (parte ideal), de R\$ 10.000,00. Assim, e havendo ainda a dívida do processo 13ª Vara do Trabalho de Goiânia RT 00664-2005-013-18- 00-0, não comporta o imóvel indicado pelos exequentes nova constrição. Indefero o pedido. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos exequentes, para que requeram o que entenderem de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Intimem-se...'

Notificação Nº: 18119/2008

Processo Nº: RT 01101-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISVELTON GONÇALVES GOMES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos (fls.986/988), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da fundamentação anterior, parte integrante deste dispositivo. Como os cálculos de fl. 985 trazem o valor devido de previdência do pacto laboral, são agora homologados, fixando o valor ainda devido em R\$ 7.991,74, atualizado até 30 de setembro de 2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Custas executivas pela cooperativa executada no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 879-A, VII). Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18096/2008

Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes do cálculo nos autos, no importe de R\$ 26.005,21, atualizado até 30/09/2008.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA , OAB-RJ 112.662

Notificação Nº: 18088/2008

Processo Nº: RT 02065-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA: Dra. VALÉRIA GOMES BARBOSA,OAB-RJ 112.662: Conforme requerimento foi deferido o levantamento de valores, via alvará, confeccionado em seu nome e de Carrefour. Saliencia-se que a procaução jungida aos autos tem vencimento em 28.09.2008, conforme consta à fl.313.

Notificação Nº: 18122/2008

Processo Nº: RT 00278-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON KASSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA RESENDE E AMADEU MIRANDA (RESTAURANTE VELEIRO)

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18158/2008

Processo Nº: RT 00813-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VILA COZUMEL RESTAURANTE LTDA N/P CARLA A. FENERICHI DE CARVALHO E WILSON A. JÚNIOR

ADVOGADO....: IZABEL PINTO DA SILVA SCHÖNHOLZER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEI 6.830/80 (expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos), nos termos da Portaria nº001/2007 - 3ªVara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 18076/2008

Processo Nº: RT 00076-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEZ BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUICK - OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 444, cujo teor é o seguinte: '...Considerando que não há, nos autos, prova de que os bens penhorados tenham sofrido depreciação ou estejam mal conservados, ou que a executada esteja tentando deles se desfazer, indefere-se o pedido de remoção de referidos bens, formulado pelo exequente às fls. 426/427. Intime-se...'

Notificação Nº: 18085/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE FRANCISCA BUENO

ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHA) + 002

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes do valor atualizado do débito, valor total R\$ 28.365,46, atualizado até 30/09/2008.

Notificação Nº: 18109/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOREIRA LEITE

ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDSON ROSA MESQUITA (VIVEIRO AMOR PERFEITO)

ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar os recolhimentos de previdência do vínculo e ainda das verbas deferidas, conforme cálculo de fls. 226, no valor de R\$ 3.442,37, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 18103/2008

Processo Nº: RT 01487-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 317, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Segundo esclareceu o reclamante em audiência: 'a segunda reclamada é sucessora da primeira reclamada, sendo certo, contudo, que esta última ainda continua em pleno funcionamento. A reclamante informa que nunca trabalhou na segunda reclamada, tendo mantido relação empregatícia tão-somente com a primeira reclamada' (fl. 130). Assim, fica prejudicada a pretensão de prova pericial para apuração da existência de trabalho em condições insalubres. Não obstante aos termos de fl. 131, resolvo conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que digam se pretendem produzir prova emprestada neste aspecto, juntando aos autos os documentos de que dispõem. Intimem-se...'

Notificação Nº: 18094/2008
 Processo Nº: RT 01617-2007-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATALINO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18100/2008
 Processo Nº: RT 01626-2007-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: ERIVELTO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 395/397), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por conter as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 380/394, fixando-se o valor total ainda devido, após a liberação do valor incontroverso ao exequente, em R\$ 5.143,91, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 18151/2008
 Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
 RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 004
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e o veículo que consta em nome da sócia executada encontra-se com restrição judicial junto à segunda Vara Cível de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 18144/2008
 Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante LEOGMAR FERREIRA DAMACENO para condenar a reclamada JBS S.A. a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação...

Notificação Nº: 18159/2008
 Processo Nº: RT 02242-2007-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que, até o momento, não resta configurada a inidoneidade financeira da empresa executada, indefere-se, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da devedora, formulado às fls. 122/124. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os dados relativos às contas bancárias nas quais alega que são depositados numerários relativos às transações comerciais efetuadas pela devedora, sob

pena de indeferimento, de plano, do pedido de penhora de valores. Registre-se que as tentativas de penhora de numerário on line anteriores restaram infrutíferas (fls. 74 e 108).(...)

Notificação Nº: 18089/2008
 Processo Nº: RT 00064-2008-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: PAULA SILVA LONDE
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
 RECLAMADO(A): FÁBRICA DE FORMATURAS ASS. REP. LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas relativas ao à reconvenção, no valor de R\$ 300,00, conforme condenação à fl.87 da sentença proferida nos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18093/2008
 Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
 RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 355/358, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18152/2008
 Processo Nº: ACP 00603-2008-003-18-00-8 3ª VT
 CONSIGNANTE...: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE DANIEL LIMA DA SILVA (REPRESENTADO POR JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA).
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Junte-se ao feito a via do empregador do TRCT. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que requeiram o que entenderem de direito. Em caso de silêncio, encaminhem-se os autos à Contadoria, para quantificação do débito previdenciário.

Notificação Nº: 18123/2008
 Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
 RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista às partes dos documentos de fls.355/356 e 361, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamada.

Notificação Nº: 18124/2008
 Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
 RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista às partes dos documentos de fls.355/356 e 361, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamada.

Notificação Nº: 18110/2008
 Processo Nº: CS 00841-2008-003-18-01-6 3ª VT
 EXEQUENTE...: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
 EXECUTADO(A): BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para que, querendo, ofereça impugnação aos cálculos (CLT, ART. 884) e ainda resposta à impugnação à conta do INSS, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18148/2008
 Processo Nº: RT 00857-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: HELENOY PEREIRA DA COSTA CASTRO
ADVOGADO....: TEREZINHA SEMIRAMES WALBURGA KEGLEVICH DE BUZIN
 RECLAMADO(A): W.O. SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo IMPROCEDENTE a pretensão da reclamante HELENOY PEREIRA DA COSTA CASTRO, para absolver as co-reclamadas W.O SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA E DIRECIONAL TRANSPOTES E LOGÍSTICA LTDA dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação...

Notificação Nº: 18134/2008

Processo Nº: RT 00972-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CAMPOS CUNHA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (REP/P. AUGUSTO CEZAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB) + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante CARLA CAMPOS CUNHA para condenar de forma solidária as co-reclamadas COLÉGIO DISCIPLINA LTDA (RESP P/ AUGUSTO CEZAR CASSES e LUIZ CARLOS CASSES) e SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (FACULDADE TAMANDARÉ) a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação ...

Notificação Nº: 18135/2008

Processo Nº: RT 00972-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CAMPOS CUNHA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REP. P/ AUGUSTO CEZAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante CARLA CAMPOS CUNHA para condenar de forma solidária as co-reclamadas COLÉGIO DISCIPLINA LTDA (RESP P/ AUGUSTO CEZAR CASSES e LUIZ CARLOS CASSES) e SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (FACULDADE TAMANDARÉ) a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação ...

Notificação Nº: 18139/2008

Processo Nº: CCS 01013-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONARDO DE FRANCA E MELO

ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/71, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, conheço e, dando efeito modificativo à sentença, julgo procedentes os embargos declaratórios condenando o sindicato a pagar ao requerido os honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18154/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONCERTOS)

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Sem prejuízo da determinação de fl. 55, vista à reclamante das alegações da reclamada de fls. 58/61 por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 18143/2008

Processo Nº: RT 01056-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FABIANO ALVES MONTEIRO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante JOSÉ MORAES DE ALMEIDA para condenar a reclamada JBS S.A. a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação...

Notificação Nº: 18136/2008

Processo Nº: ARI 01154-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: ROBSON PEREIRA NUNES

RÉU(RÉ): MARIA CÉLIA DOS REIS

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o

seguinte: julgo IMPROCEDENTE a pretensão do autor, para absolver a Requerida, MARIA CÉLIA DOS REIS, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação ...

Notificação Nº: 18146/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZA MACHADO CALDAS

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo PROCEDENTE a pretensão da reclamante MARIA TEREZA MACHADO CALDAS para condenar o reclamado PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, observada a prescrição acolhida, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação...

Notificação Nº: 18142/2008

Processo Nº: RT 01233-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HILDA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 157/161, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, HILDA HELENA RODRIGUES, para condenar a reclamada, COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de 02.07.2007 a 31.05.2008, tendo em vista que não há que se falar em aviso prévio indenizado e nem em sua projeção, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário, habitualmente percebido, constantes das fichas financeiras trazidas aos autos pela reclamada; b) indenizar a reclamante pelos danos morais sofridos, por ocasião da acusação infundada sofrida, no valor postulado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 31.000,00, no importe de R\$ 620,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 12 (doze) de setembro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18140/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO DIAS CUNHA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão do reclamante FLORISVALDO DIAS CUNHA para condenar a reclamada SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação...

Notificação Nº: 18112/2008

Processo Nº: RT 01385-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILVA DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HÓTEIS E TURISMO LTDA - EPP.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, conforme a própria informou na petição de fl.127, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 01385-2008-003-18-00-9, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de Cinco dias.

Notificação Nº: 18138/2008

Processo Nº: CCS 01449-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: conheço e julgo IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos pela requerida...

Notificação Nº: 18101/2008

Processo Nº: RT 01499-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVIO LIMA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos de fls. 1200/1537, pelo prazo consecutivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18147/2008

Processo Nº: RT 01506-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES + 001

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: e julgo IMPROCEDENTE a pretensão das co-reclamantes PATRÍCIA DAMÁSIA GOMES E VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, para absolver o reclamado ESTADO DE GOIÁS dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação...

Notificação Nº: 18132/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, e o dispositivo é, em síntese, o seguinte: julgo IMPROCEDENTE a pretensão do reclamante...

Notificação Nº: 18137/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos os originais da carta de preposição e procuração, regularizando sua representação processual e possibilitando, assim, a apreciação do acordo noticiado na ata de audiência. Intime-se a reclamada, aos cuidados do advogado indicado à fl. 54.

Notificação Nº: 18114/2008

Processo Nº: ACP 01631-2008-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE...: A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

CONSIGNADO(A): KLEITON SULAVAN DE ALMEIDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 24/09/2008, às 09: 05 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 18155/2008

Processo Nº: RT 01662-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO NILSON DA CRUZ

ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da decisão de fls.27/28, cujo inteiro teor segue abaixo transcrito: A certidão de fl. 25 notifica que o procurador do

reclamante requereu, verbalmente, a antecipação da audiência designada nos autos, sob a alegação de que as partes teriam entabulado acordo. Entretanto, analisando-se os autos, em especial os documentos de fls. 23/24 (numeração retificada), tem-se que o procurador constituído pelo reclamante (instrumento de fl. 05) foi procurador da reclamada nos autos da RT 1389/2008, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho dessa Capital, no qual, inclusive, foi homologado acordo entre as partes (conforme ata de audiência obtida pelo Juízo, e cuja juntada é ora determinada). Tem-se, ainda, que o documento de fl. 17 não notifica se o advogado que fez carga dos presentes autos representa o autor. Conclui-se, dos fatos acima narrados, que resta configurada afronta ao disposto nos artigos 355, parágrafo único do Código Penal, 34, incisos IX da Lei 8906/94 e 17 do Código de Ética e Disciplina do Advogado. Destarte, considerando que o Juízo tem o dever legal de obstar quaisquer atos que sejam contrários à Lei e à ética, na forma que dispõe o artigo 129 do Código de Processo Civil, decide este Juízo extinguir o presente feito, sem a apreciação do mérito. Tendo em vista que os fatos acima narrados constituem indícios de patrocínio simultâneo, determino a expedição de ofícios à OAB, seccional Goiás, Polícia Federal e ao Ministério Público do Trabalho, e às demais Varas do Trabalho dessa Capital, com cópia da presente decisão, da peça inicial (fls. 02/04), da procuração (fl. 05), dos documentos de fls. 23/24 e 25 e da ata de audiência anexa, para ciência e providências que entenderem necessárias. Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa R\$ 6.218,67, no valor de R\$ 124,37, de cujo pagamento fica isentado, na forma da declaração de fl. 06 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18082/2008

Processo Nº: RT 01743-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JB COM. IMP. EXP. PRODT. ALIMENTÍCIOS (REP/P. JOSÉ VANDERLEY)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 18083/2008

Processo Nº: RT 01744-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA COSTA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.(TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 6858/2008

PROCESSO Nº RT 01354-2003-003-18-00-3

RECLAMANTE: ROSANGELA COELHO DA SILVA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE , CPF/CNPJ: 02.290.955/0001-56

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE, CPF/CNPJ: 02.290.955/0001-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.407/408, cujo inteiro teor é o seguinte: Desse modo, concedo o prazo de 05(cinco) dias à executada, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art.884 – princípio da celeridade). Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao deferimento do pedido da exequente de liberação parcial de seu crédito. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intime-se. Retornando a intimação, refaça-se por edital (CLT, art. 878). Decorrido o prazo in albis, intime-se a exequente, também para os fins do art. 884 da CLT. À Secretaria da Vara, para as providências. Decorridos os prazos in albis, junte-se extratos das contas indicadas às fls. 336 e 398, e façam-se os autos conclusos. Registre-se que, relativamente ao primeiro levantamento de valores efetuado pela credora (r. Despacho de fls. 352/353), não foi efetuado o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda. E para que

chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6860/2008
PROCESSO: RT 01756-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXEQUENTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXECUTADO: IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

Data da Praça 20/10/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): "um apartamento nº 900 do EDIFÍCIO SOLAR DAS VARANDAS, com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, lavabo, 02 sacadas, sala de TV, circulação, 04 quartos sociais, 04 banheiros privativos, copa-cozinha, depósito, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, com área total de 343,5486m², medindo 224,56m² de área privativa, 118,9886m² de área comum, 317,573166m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 54,807424m² ou 4,8614% da área do lote de terras nº 70/68, da quadra H-4., sito à Alameda das Rosas, no Setor Oeste, com 1.127,40m², devidamente registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 122.333". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6860/2008
PROCESSO: RT 01756-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXEQUENTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXECUTADO: IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
Data da Praça 20/10/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): "um apartamento nº 900 do EDIFÍCIO SOLAR DAS VARANDAS, com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, lavabo, 02 sacadas, sala de TV, circulação, 04 quartos sociais, 04 banheiros privativos, copa-cozinha, depósito, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, com área total de 343,5486m², medindo 224,56m² de área privativa, 118,9886m² de área comum, 317,573166m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 54,807424m² ou 4,8614% da área do lote de terras nº 70/68, da quadra H-4., sito à Alameda das Rosas, no Setor Oeste, com 1.127,40m², devidamente registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 122.333". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s)

leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12248/2008
Processo Nº: RT 00470-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: AUSTRAGESILO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDNE JUNIOR
RECLAMADO(A): OPDEC-ORGANIZACAO PART. DE EXTENSAO CUL TURAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE S.R.OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12251/2008
Processo Nº: RT 00199-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO HIPOLITO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADO LEILÃO PARA O DIA 01.10.2008 ÀS 13: 30 NA AV. RIO BRANCO, 151/5, ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ E NO MESMO HORÁRIO E LOCAL NO DIA 15.10.2008, PERANTE 16ª VT DO RIO DE JANEIRO/RJ, CPX 01560-2006-016-01-00-5.

Notificação Nº: 12249/2008
Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.367, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12245/2008
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 26/09/2008, às 13h15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADO PRAÇA PARA O DIA 28/10/2008, ÀS 14: 00 HORAS E EVENTUAL LEILÃO PARA 25/11/2008, PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA-MG (CPE 90136-2006-041-03-00-6).

Notificação Nº: 12244/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12228/2008

Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS.

OUTRO : VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS

Notificação Nº: 12236/2008

Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NOMEADO(A) LEILOEIRO(A) DESTA JUÍZO PARA VENDER EM LEILÃO O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS PRESENTES AUTOS, COM DATA MARCADA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS. SEGUE ANEXA CÓPIA DO EDITAL.

Notificação Nº: 12197/2008

Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12256/2008

Processo Nº: RT 01205-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SANTOS CONRADO SANTARINE

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber a certidão narrativa requerida, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12255/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DA TRINDADE LOPES

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 320, tendo em vista o que restou decidido às fls. 304. Intime-se a executada. Após, reitere-se o mandado de fls. 314.

Notificação Nº: 12203/2008

Processo Nº: ACR 01428-2007-004-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO(A): KREMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE FL. 185. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12219/2008

Processo Nº: RT 02131-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO EDUARDO DA SILVA ALVES

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXSANDER ARAUJO FREITAS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 11: 15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 20/10/2008, ÀS 11: 15 HORAS.

Notificação Nº: 12237/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 07/10/2008, às 16h30min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 12207/2008

Processo Nº: AA 00125-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: ESEQUIAS DE SOUZA BORGES

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): HSBC BANK DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12259/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DAMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12254/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12258/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12243/2008

Processo Nº: CCS 00810-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada Vossa Senhoria para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 70, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12241/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS) + 001

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA APRESENTADO PELA RECLAMADA ÀS FL. 68, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12220/2008

Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da Portaria TRT GP/DG Nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 06/10/2008, às 15h30min. Intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12233/2008

Processo Nº: RT 01204-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELAIDE ANTÔNIA DE SOUZA
ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 07/10/2008, às 16h55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 12260/2008

Processo Nº: RT 01386-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... ANDERSON ROCHA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12261/2008

Processo Nº: RT 01396-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO COSTA NETO
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANO SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12240/2008

Processo Nº: AAT 01400-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ
RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para desentranhar documentos, no prazo de cinco dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12216/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MERCÊS ALVES MONTEIRO
ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUUVENS)
ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no Portaria TRT/18 GP/DG nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 08/10/2008, às 15h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a reclamante deverá indicar o endereço das testemunhas nominadas às fls. 63, a fim de que sejam regularmente intimadas, o que, desde já, fica determinado.

Notificação Nº: 12213/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DULCE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da Portaria TRT GP/DG Nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 02/10/2008, às 15h15min. Intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12206/2008

Processo Nº: RT 01593-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO..... SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHIOM + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da Portaria TRT GP/DG Nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 06/10/2008, às 15h45min. Intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12202/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO..... WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da Portaria TRT/18 GP/DG nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 06/10/2008, às 15: 00h. Intimem-se.

Notificação Nº: 12199/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da Portaria TRT/18 GP/DG nº 71/2008, redesigno a audiência para o dia 06/10/2008, às 15h15min. Intimem-se as partes, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12257/2008

Processo Nº: CCS 01630-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ESTELITA DE OLIVEIRA CESAT ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) AUTOR INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 12229/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO FERNANDES LIMA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): R & N CONSTRUÇÕES (PROPR. JOSÉ ROBERTO)
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da Portaria TRT/18 GP/DG 071/2008, redesigno a audiência para o dia 24/09/2008, às 14h30min. Intimem-se todos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 519/2008

PROCESSO Nº RT 00865-2002-004-18-00-3

Reclamante: MARIA DE LOURDES CRISPIM REZENDE

Reclamado: COLÉGIO AYRES LTDA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MARIA DE LOURDES CRISPIM REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DE LOURDES CRISPIM REZENDE, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 516/2008

PROCESSO Nº RT 01849-2004-004-18-00-0

Exequente: MARCOS CARVALHO PEREIRA

Executada: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA

1º LEILÃO: 17/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS

2º LEILÃO: 31/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 5686, Setor dos Funcionários - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Zeus Arcaño Melo Filho (gerente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica

subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de setembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): - 01 (um) Equilibrador Dinâmico Eletrônico AEQUATOR, computador modelo D2/TR kinotécnica-RIO Sistema JUHASZ, conhecida popularmente como balanceadora de virabrequim, sem número aparente, medindo aproximadamente 3,00m de comprimento e 1,75m de altura em seu ponto mais alto, cor predominante azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 520/2008**

PROCESSO Nº RT 00074-2006-004-18-00-7
Reclamante: JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
Reclamada: EVOLUÇÃO LAVANDERIA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 518/2008**

PROCESSO Nº RT 01147-2007-004-18-00-9
Exequente: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
Executado: COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 03

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado MOZART BARBOSA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 2.043,96, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MOZART BARBOSA FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 515/2008**

PROCESSO Nº RT 01835-2007-004-18-00-9
Exequente: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS
Executado: ANDRÉ QUEROAQUER MONTEIRO BLANCO GHIVAGO

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado ANDRÉ QUEROAQUER MONTEIRO BLANCO GHIVAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 4.471,71, atualizada até 19/06/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANDRÉ QUEROAQUER MONTEIRO BLANCO GHIVAGO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 514/2008**

PROCESSO Nº RT 02131-2007-004-18-00-3
Reclamante: FLÁVIO EDUARDO DA SILVA ALVES
Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

1ª PRAÇA: 13/10/2008, ÀS 11: 15 HORAS

2ª PRAÇA: 20/10/2008, ÀS 11: 15 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: 2ª Avenida, Qd. 1-B, Lt. 55, Setor Cidade de Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). João Franzon Neto (gerente de operações). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de setembro de 2008 nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): - 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer Silentia, capacidade 7.500 BTU's, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 517/2008**

PROCESSO Nº RT 00334-2008-004-18-00-6
Reclamante: TÚLIO KOOJI TSURUDA
Reclamada: SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS)

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 229 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12534/2008

Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro por ora o pedido de praça e leilão do veículo penhorado, considerando que não há nos autos notícia acerca do paradeiro do executado e tampouco da localização do referido bem, que se encontra na posse do executado. Assim, entendo que não há como determinar a venda judicial do veículo, a fim de evitar o desperdício do uso da máquina judiciária, posto que restará inviável a entrega do bem em caso de arrematação ou adjudicação. Intime-se.

Notificação Nº: 12516/2008

Processo Nº: RT 00358-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): H CRISPINO S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA DA GRACA TEIXEIRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a execução se arrasta desde 2002, sendo que o valor pago pelo executado é aproximado ao valor devido, vista ao exequente das informações de fls. 468/476 pelo prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em anuência com os termos do acordo apresentado pelo executado, com a conseqüente extinção da execução quanto ao seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 12547/2008

Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LEOMAR CARLOS DA COSTA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converteo o depósito de fls.839 em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12537/2008
Processo Nº: RT 01675-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DE MACEDO
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): THAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA) + 002
ADVOGADO..... CHRYSIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 513, será(ão) levado(s) à Praça no dia 14/10/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 31/10/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 12540/2008
Processo Nº: RT 02031-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS Intimem-se os reclamados para efeito de embargos. Prazo de 05 dias. Após, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso de prazo para o reclamante, voltem os autos conclusos para deliberações finais, salientando que o INSS será intimado oportunamente.

Notificação Nº: 12541/2008
Processo Nº: RT 02031-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS Intimem-se os reclamados para efeito de embargos. Prazo de 05 dias. Após, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso de prazo para o reclamante, voltem os autos conclusos para deliberações finais, salientando que o INSS será intimado oportunamente.

Notificação Nº: 12545/2008
Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista ao executado da impugnação aos cálculos de fls. 382/384 pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação acerca dos embargos e da impugnação, retificando a conta se for o caso.

Notificação Nº: 12533/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
ADVOGADO..... ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Cadastre-se como endereço da primeira co-reclamada, o informado às fls.390. Após, expeça-se carta precatória executória. Intime-se o reclamante informando que o pedido de liberação de crédito será apreciado após a garantia do juízo.

Notificação Nº: 12524/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI DIAS SOARES
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 198.

Notificação Nº: 12536/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO..... AROLDI TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber a CTPS do reclamante, para anotação, nos termos indicados na sentença, e comprovar o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução. Tudo em cinco dias.

Notificação Nº: 12543/2008
Processo Nº: RT 01646-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TECHLIMA - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 1.054,38), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12544/2008
Processo Nº: RT 01816-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA MARQUES DE CASTRO
ADVOGADO..... MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Registro que o agravo de instrumento noticiado à fl. 290 foi interposto pela segunda reclamada. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo dizer expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria. Intime-se.

Notificação Nº: 12528/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Revogo o despacho de fls.433. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.391/412. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.388. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12512/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ADÃO DE SOUZA
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (SUCESSORA DE FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista acerca da manifestação do perito, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12514/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DUTRA
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC. + 001
ADVOGADO..... LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12518/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BUZOLO SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 4380/4381, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.
P.R.I. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12519/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BUZOLO SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO..... MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 4380/4381, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.

P.R.I. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12510/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE Vista à exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12531/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12539/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ERNESTO BLASSI NETO(PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA RECANTO DAS HORTÊNSIAS)
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA RODRIGUES PAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, uma vez que não houve determinação de anotação ou retificação da mesma na sentença e acórdão proferido nos autos. Prazo de 05 dias. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls.106.

Notificação Nº: 12517/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Cadastre-se o procurador da reclamada (fls.61). Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que o reclamado ANTONINHO FONSECA DE PAIVA CPF 213.325.921-04 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome do executado supracitado. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.60. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12532/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação de fls. 684/685. Prazo de quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 12511/2008
Processo Nº: RT 00877-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR JORGE REGO BRAGA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 210/216, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e acolho parcialmente a prefacial de mérito suscitada, para extinguir com resolução do mérito o processo quanto às pretensões decorrentes do contrato de trabalho havido entre WALDIR JORGE REGO BRAGA e COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., nos termos do art. 269, IV do CPC, à exceção daquela referente ao registro do contrato de trabalho em CTPS. Quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS a pagar a WALDIR JORGE REGO BRAGA as verbas constantes da fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante, nos

termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.595,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não há incidência de custas, conforme artigo 790-A, inciso I da CLT. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao E. Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do artigo 271-A do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12525/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MORAES DE AMORIM
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): OPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.100, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRA. Recolham-se as custas. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 12530/2008
Processo Nº: RT 01074-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIENE LOPES MIRANDA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 331/341, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar a CRISTIENE LOPES MIRANDA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 28.563,72, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 494,60, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 24.729,82, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12550/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade e a prefacial de prescrição total suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar a JAIME PEREIRA DE JESUS as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a anotação necessária na CTPS do reclamante. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Intimem-se. Em 14 de setembro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12551/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade e a prefacial de prescrição total suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar a JAIME PEREIRA DE JESUS as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a anotação necessária na CTPS do reclamante. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Intimem-se. Em 14 de setembro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12520/2008

Processo Nº: RT 01123-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GENERINO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 248/249, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12515/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIAS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO.....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12509/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CAETANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA Anote-se conforme procuração de fl. 70. Intime-se a primeira reclamada, inclusive diretamente, para retificar as guias do TRCT conforme indicado pelo reclamante à fl. 72, preenchendo os campos 21 e 25, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação, libere-se as guias ao reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12521/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES

RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 254/257, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Defere-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 106,00, calculadas sobre R\$ 5.305,03 valor provisoriamente arbitrado à condenação.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12522/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 67/69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Condena-se ainda a anotar a CTPS do Reclamante conforme comandos acima delimitados. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contabilidade do disposto no art. 876, parágrafo único, da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 330,49, calculadas sobre R\$ 16.524,57 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12523/2008

Processo Nº: RT 01647-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Cumprir a solicitação da CEF. Prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades.

Notificação Nº: 12549/2008

Processo Nº: RT 01685-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ONEIDE SALES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CLÁUDIO XAVIER DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 22/09/2008 e incluo-o na pauta do dia 02/10/08 às 09: 30h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13355/2008

Processo Nº: RT 01649-2001-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 13356/2008

Processo Nº: RT 00288-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MIRANICE MARIA PEREIRA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 1-Consultando o sítio do Tribunal de Justiça de Goiás na internet, obteve-se a informação de que os autos da ação de cobrança nº 920233708 ainda se encontram aguardando cumprimento de precatório. 2-Assim, aguarde-se por mais um ano a transferência do valor penhorado junto à 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual. 3-Intime-se o exequente, dando-lhe ciência deste despacho'

Notificação Nº: 13341/2008

Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESPINDULA MACHADO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA ELZA DA SILVA + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13339/2008
Processo Nº: RT 01228-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13315/2008
Processo Nº: RT 00993-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES SANTIAGO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO exequente: Diante do teor da certidão de fl. 145, intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 13340/2008
Processo Nº: RT 02254-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: NATIELY CRISTINA MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PACHECO & CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13310/2008
Processo Nº: RT 01735-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 466) e considerando que a execução está garantida pelo depósito de fl. 333, intime-se a primeira reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13314/2008
Processo Nº: RT 02081-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR LEONARDO MOURA
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): EDSON LIMA GOBI
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Intime-se o reclamado para providenciar sua matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS) para que este Juízo possa recolher o valor devido a título de contribuição previdenciária. Deverá informar nos autos o número do CEI no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 13302/2008
Processo Nº: AIN 02131-2006-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE...: AUREO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
REQUERIDO(A): BARRA MORAES E BARRA LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: à reclamada/exequente: Indefere-se o pedido de fl. 276, pois tal diligência já foi realizada por este Juízo sem lograr êxito, conforme faz prova a certidão de fl. 270. Como a exequente/reclamada não se desincumbiu do ônus de indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, suspenda-se a execução por um ano, com fulcro no art. da LEF. Intime-se a reclamada apenas para tomar ciência deste despacho. Goiânia, 17 de setembro 2008.

Notificação Nº: 13354/2008
Processo Nº: RT 00467-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANIVANDO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Ficam as partes intimadas de que deverão, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante, terem vista dos documentos enviados pelo INSS às fls. 253/267 e requererem o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 13324/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 189,14, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13299/2008
Processo Nº: RT 00793-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LUZ MARINA RÍOS CAPUCHINHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência do despacho de fls. 803, cujo teor é o seguinte: Corrige-se erro material constante da Ata de fls. 802, para onde se lê: ...Para julgamento e publicação da sentença, designa-se o dia 29/09/2008 às 11h06min, leia-se: ...Para julgamento e publicação da sentença, adia-se sine die... Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13312/2008
Processo Nº: RT 01270-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: DURVALINA MARIA CARNEIRO
ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: NERCI AFONSO DE S. E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 13361/2008
Processo Nº: RT 01468-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDO ALVES GUILHERME
ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME SOLICITADO À FL. 107

Notificação Nº: 13322/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOUSE GARDEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: à executada: 1-Deixa-se de executar as custas da liquidação, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria 289/1997 alterada pela 248/2000, ambas do Ministério da Fazenda. 2-Homologa-se o cálculo de fl. 86, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos). 3-Intime-se a executada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. 4-Decorrido o prazo supra, dê-se vista à UNIÃO, para os fins do artigo 879, § 3º, da CLT. 5-Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13319/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ASSIS VIEIRA DE SALES
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED LIRIO DOURADO + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
NOTIFICAÇÃO: à segunda reclamada: ...Intime-se a 2ª reclamada (Condomínio do Edifício Lirio Dourados), inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, receber a guia de fl. 149 e levantar o saldo remanescente da conta de nº 042/01549348-1.

Notificação Nº: 13321/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ASSIS VIEIRA DE SALES

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores e, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 148, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em havendo omissão.

Notificação Nº: 13292/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BRAZ DAS NEVES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): FRANCISCO WILLIANS BEZERRA BARBOSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência dos despachos: de fls. 89 - Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 87/88, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. Libere-se ao reclamante o valor líquido de R\$ 2.037,36, quantia que deverá ser retirada do depósito de fl. 85. Ato contínuo, intime-o para receber a guia e levantar a quantia no prazo de 05 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, diligencie a Secretaria a fim de verificar se o reclamante realmente recebeu o seu crédito. Tendo o reclamante recebido seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento das custas no importe de R\$ 2,48, sendo que o saldo remanescente dos depósitos de fls. 84 e 85 deverão ser recolhidos a título de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes, sem prejuízo das determinações acima. Tudo cumprido, intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT, bem como para tomar ciência do recolhimento efetuado. Decorrido o prazo supra sem manifestação e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. de fls. 92 - Proceda a Secretaria o cancelamento do embargo de fl. 61.

Notificação Nº: 13345/2008

Processo Nº: AAT 01697-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13366/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE AZEVEDO COUTO

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a UNIÃO FEDERAL interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13373/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RAIMUNDO RIOS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): ATHENA COMERCIO E LOGÍSTICA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13362/2008

Processo Nº: RT 02188-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO ETERNO ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: '1-À fl. 76 expediu-se mandado de penhora e avaliação do veículo descrito no prontuário de fl. 69, cujo cumprimento restou infrutífero, conforme certidão lavrada à fl. 77. 2-Intime-se o exequente, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.'

Notificação Nº: 13311/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VALMIRA CARDOSO LUCIANO

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13313/2008

Processo Nº: RT 00101-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): LOGJET TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

ADVOGADO.....: PATRICK SATHLER SPINOLA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ...e intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 74).

Notificação Nº: 13334/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NAPOLEÃO ANDRADE ARAÚJO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13338/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para tomar ciência da proposta de acordo ofertada pelo Reclamado no valor de R\$ 25.000,00 brutos.

Notificação Nº: 13326/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FIBRAS FORT FORMULARIA CONTINUO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi adiado e incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 03/11/08, às 10h40min, tendo em vista o período de férias da Juíza Auxiliar, mantidas as comiçães anteriores.

Notificação Nº: 13344/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CERDEIRA ORTIZ

ADVOGADO.....: MARCELLO LEITE VANDERLEI

RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 13336/2008

Processo Nº: RT 00941-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SAMIR NEVES LEAL

ADVOGADO.....: ROZELI ALVES LOPES VAZ

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13346/2008

Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES ROMEIRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 172/186, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por DAVID RODRIGUES ROMERO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação, julgando procedente o pedido, condenando a primeira reclamada e, subsidiariamente, os segundo e terceiro reclamados (tomadores de serviços), ao pagamento das verbas devidas ao obreiro, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 17/9/2008. legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se o INSS e SRTE. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13350/2008

Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES ROMERO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: SUELY-CRISTIANH MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 172/186, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por DAVID RODRIGUES ROMERO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação, julgando procedente o pedido, condenando a primeira reclamada e, subsidiariamente, os segundo e terceiro reclamados (tomadores de serviços), ao pagamento das verbas devidas ao obreiro, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 17/9/2008. legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se o INSS e SRTE. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13351/2008

Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES ROMERO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO M.GIRARDI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 172/186, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por DAVID RODRIGUES ROMERO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação, julgando procedente o pedido, condenando a primeira reclamada e, subsidiariamente, os segundo e terceiro reclamados (tomadores de serviços), ao pagamento das verbas devidas ao obreiro, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 17/9/2008. legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se o INSS e SRTE. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13323/2008

Processo Nº: AAT 01172-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA RÊU(RÉ): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 54 (Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 13353/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Visto os autos. Concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para a juntada do TRCT, conforme determinado em sentença (fl. 124). Deverá, ainda, no mesmo prazo efetuar o valor devido a título de contribuição previdenciária (R\$ 64,17), conforme planilha de fl. 127, sob pena de início da execução. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 13294/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARTINS COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: às partes: 1-Diante do teor da petição de fl. 226, defiro o pedido ali formulado. Retire-se o feito da pauta de audiências desta data. 2-Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada à fl. 41. 3-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13295/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARTINS COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: às partes: 1-Diante do teor da petição de fl. 226, defiro o pedido ali formulado. Retire-se o feito da pauta de audiências desta data. 2-Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada à fl. 41. 3-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13303/2008

Processo Nº: AD 01366-2008-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: FÉLIX ALVES DE REZENDE

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 104/108, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos da AD 01366-2008-006-18-00-1, por FÉLIX ALVES DE REZENDE em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, nos termos da fundamentação antes vertida, que se integra a este decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 789 da CLT, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.296,74 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13317/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROLIE NE DA COSTA FREIRE

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 45: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/10/2008 às 09: 00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado, no endereço indicado à fl. 02. Sem prejuízo da determinação supra, notifique-a, também, por edital.

Notificação Nº: 13352/2008

Processo Nº: RT 01453-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JANE CLEIDE DA SILVA CRISOSTONO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: ...Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o TRCT, no código 01, bem como as guias de seguro-desemprego, conforme acordado às fls. 24/25.

Notificação Nº: 13363/2008

Processo Nº: RT 01508-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): TETRIAK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CARLINE JORDANE VIEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Homologo o pedido de desistência formulado à fl. 33 pelo reclamante, com o qual concorda a reclamada, conforme peça de fl. 22, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2-Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.442,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. 3-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência. 4-Feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas'

Notificação Nº: 13304/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 34/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Edivan de Oliveira Mansos em face de Lindomar Pinto de Farias (Sanduicheria Come-Come), julgar procedente em parte o pedido, sendo que o reclamado deverá efetuar o pagamento das verbas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigações de fazer no prazo de cinco dias. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), calculadas sobre R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, à SRTE/GO, à CEF e ao MPT/GO. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 17 de setembro de 2008 (quarta-feira).

Notificação Nº: 13308/2008

Processo Nº: CCS 01632-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 57/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto às contribuições sindicais relativas aos anos de 2003 e 2004, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativos às contribuições sindicais dos anos de 2005, 2006 e 2007, formulado pelo SINDILOJAS/GO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA, nos autos da Ação de Cobrança nº 01632-2008-006-18-00-6. Custas pelo autor, no importe de R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2008 (4ªf).

Notificação Nº: 13309/2008

Processo Nº: CCS 01632-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 57/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto às contribuições sindicais relativas aos anos de 2003 e 2004, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativos às contribuições sindicais dos anos de 2005, 2006 e 2007, formulado pelo SINDILOJAS/GO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA, nos autos da Ação de Cobrança nº

01632-2008-006-18-00-6. Custas pelo autor, no importe de R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2008 (4ªf).

Notificação Nº: 13364/2008

Processo Nº: RT 01719-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIZO FERREIRA SANDES

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): SIZERNANDO FLORES (ESPÓLIO DE) REP. P. LEANA CLARET SIQUEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, INCLUSIVE DA INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA: '1-O reclamante, amparado no fato de que o reclamado faleceu em agosto do corrente ano, o que culminou no rompimento do contrato de trabalho havido entre ambos, pede, em caráter de liminar, que lhe seja concedido o prazo de sessenta dias para a desocupação do imóvel em que reside, local da prestação de serviços. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo a hipótese dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a relação havida entre as partes não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações do reclamante. 5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A. 6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 08/10/2008 às 09: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 7-Intimem-se o reclamante e sua procuradora da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifique-se o reclamado, na pessoa da Sra. Leana Claret Siqueira, por mandado, no endereço constante da exordial'

Notificação Nº: 13358/2008

Processo Nº: CCS 01729-2008-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): D L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/10/2008, às 10: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13367/2008

Processo Nº: RT 01737-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: RONILSON MANOEL GONDIM

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): RETIFICA WM DE MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13330/2008

Processo Nº: RT 01740-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/10/08, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3431/2008

PROCESSO: RT 01372-2002-006-18-00-3

EXEQUENTE(S): CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA ,

CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.861,07, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3456/2008

PROCESSO Nº RT 01959-2006-006-18-00-6

.EXEQUENTE: ISILENE ALVES DE CARVALHO EXECUTADA: GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.376.277/0001-01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.203,95, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3461/2008

PROCESSO Nº AEXF 02119-2007-006-18-00-1

.EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) EXECUTADO(S): MOREIRA E SILVA CONTABILIDADE CONSULT. E ASSESSORIA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.221.295/0001-75

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada, MOREIRA E SILVA CONTABILIDADE CONSULT. E ASSESSORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 13.556,67) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80 No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOREIRA E SILVA CONTABILIDADE CONSULT. E ASSESSORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 3455/2008

PROCESSO Nº RT 00829-2008-006-18-00-8

EXEQUENTE(S): ERONIDES MATIAS DA SILVA EXECUTADO(S): ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.790.983/0001-20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 501,75, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3428/2008

PROCESSO Nº RT 01416-2008-006-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01416-2008-006-18-00-0

RECLAMANTE: ROLIE NE DA COSTA FREIRE

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 09.102.454/0002-29

Data da audiência: 02/10/2008 às 09: 00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Value causa: R\$ 20.106,98 (vinte mil cento e seis reais e oito centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12278/2008

Processo Nº: RT 01405-1997-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DIB

ADVOGADO..... ELBES MENDONÇA DE ABREU

RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA) + 001

ADVOGADO..... CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se, mais uma vez, a Devedora para, em cinco dias, comprovar a quitação da dívida previdenciária junto ao INSS, haja vista o parcelamento requerido. Adverte-se que a não-comprovação da quitação implicará no prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12282/2008

Processo Nº: RT 01835-1999-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... SIMONE CESAR VIEIRA

RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTRA (PROPRIETÁRIO LATICINIOS MARAJÓ IND COM LTDA) + 001

ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que comunicou ao(à) seu/sua constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.

Notificação Nº: 12353/2008

Processo Nº: RT 01683-2002-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA SILVESTRE PEREIRA

ADVOGADO..... MARIA CLARA DE MORAIS PROFIRIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL (ORIUENDO DA TRANSFERENCIA DO DEPOSITO RECURSAL), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 322, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.303. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12363/2008

Processo Nº: RT 00157-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): LINCÊ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 007

ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO

PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12313/2008

Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Defere-se o requerimento do exequente feito à fl. 501, concedendo-lhe mais 30 dias para fornecer meios ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinada, em caso de inércia da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 12345/2008

Processo Nº: RT 01521-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO CINTRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MOISÉS MACIEL
RECLAMADO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: '...CERTIFICO MAIS QUE EM 17/09/08, 4ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL (INTIMAÇÃO DE FL. 747). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 12283/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Pela derradeira vez, concedo à reclamada prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o cumprimento da obrigação consistente na baixa da empresa EJX Corretora de Seguros de Vida Ltda, arcando com os custos, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, a favor do autor, limitada a 30 dias, desde já determinada em caso de inércia do Banco.' Intime-se a reclamada, diretamente, via postal e através de seu advogado, por DJE.

Notificação Nº: 12334/2008

Processo Nº: RT 00954-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: KARINE CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: LUCIANO JAVES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S/A + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se, pela última vez, o(a) reclamado BANCO CITICARD S/A, diretamente e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 12333/2008

Processo Nº: CS 01044-2006-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: VALTAIR LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
EXECUTADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se dilação de prazo, por mais 30 dias, para a juntada dos documentos relacionados à fl. 103. Intimem-se.

Notificação Nº: 12308/2008

Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Defiro a arrematação de fls. 134-5. Assino, neste ato, o auto de arrematação (fls. 134-5). Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para assinar o auto.

Notificação Nº: 12321/2008

Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12342/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ANELISE DAHER VAZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 411-2: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio das guias de fls. 395 e 405, observado o limite líquido e certo de R\$ 9.766,37 (cálculo de fl.379). Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 1.968,28). Libere-se ao perito Lamartine Moreira Júnior o depósito judicial identificado por meio das guias de fls. 395 e 405, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.009,17 (cálculo de fl.379). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 12312/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 222-8, fixando-se a condenação em R\$ 2.090,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 12298/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JANIO PAIXÃO LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 268/278), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 12351/2008

Processo Nº: RT 01087-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LÍDIA ARRAIS CARRIJO
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 116 (R\$ 82,92). OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12340/2008

Processo Nº: ADI 01311-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RÉU(RÉ): ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: O devedor demonstrou intenção de pagar o débito integral em 1º/09/2008, quando teria direito ao saque de seu FGTS, conforme extrai-se da petição de fls. 68. A autora confirmou a presença do autor em seu departamento jurídico renovando a intenção de quitação integral do débito apurado, em 1º/09/2008, mediante utilização de seu FGTS. Conforme requerido pela autora, o cálculo foi atualizado (fls. 90/91). Foi juntada aos autos a guia de depósito sob fls. 94. Considerando-se a intenção do autor de quitação integral de seu débito, sem oposição ao valor apurado, deixo de determinar sua intimação para oposição de embargos à execução. Expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 94 à autora, observado o limite de seu crédito líquido e certo no importe de R\$ 5.577,29. Libere-se, ainda, os honorários assistenciais no importe de R\$ 557,73.

A autora deverá ser intimada para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo para impugnação ao cálculo de liquidação, providencie-se o recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta de fls. 94. Após, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Transcorrido o decêndio legal, arquivem-se os autos. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 12338/2008

Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RODINEI DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12293/2008

Processo Nº: RT 01734-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIULA RODRIGUES MENDES

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos à exequente, por 05 dias, para ciência da certidão negativa de fl. 141, devendo fornecer outros meios ao prosseguimento da execução. Intime-se.
No silêncio, suspenda-se o curso da execução até 14/08/2009, consoante despacho de fl. 132.

Notificação Nº: 12270/2008

Processo Nº: RT 02005-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ÁLVARES DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 12317/2008

Processo Nº: AEM 02043-2007-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): M & M METAIS E MADEIRAS LTDA. + 002
ADVOGADO..... KARLA SOUZA MELO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Considerando-se que a empresa requerida comprovou às fls. 65/68 o recolhimento de parte do débito posteriormente à realização do leilão designado, intime-se a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da comissão do leiloeiro, no importe de R\$ 50,00.

Notificação Nº: 12326/2008

Processo Nº: RT 02056-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
RECLAMADO(A): GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS
ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 29/10/2008, ÀS 09: 20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12285/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO..... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 165-7, fixando-se o valor da execução previdenciária em R\$ 33.665,80, já incluídas as custas, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e custas de liquidação (informar valor) até 10 dias após o pagamento da última parcela do acordo (02/10/2008), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12271/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO..... LUIS DANIEL ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as devedoras dando-lhes ciência do bloqueio de numerário da devedora CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 12.615,12, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 12350/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA MARINHO GORNATES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 333. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12269/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MENDES ALVES

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 189-201, fixando-se a condenação em R\$ 4.474,16, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 12302/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: O exequente formulou pedido de prosseguimento da execução, com realização de penhora on line em conta do Sr. Antônio Silva Ramos, notadamente por ser esposo da sócia-administradora da empresa executada (fl. 118). Entende que referida pessoa estaria ligada ao patrimônio da sócia-executada em razão do regime de casamento (comunhão total ou parcial de bens) e por tal deveria integrar o pólo passivo da execução. Ora, a simples condição de cônjuge da Executada não legitima terceiros estranhos à lide a responderem pela execução processada nestes autos. Dessa forma, indefiro o pedido de fls. 117-8. Intime-se o Exequente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, importando sua inércia na suspensão do feito até 30/06/2009, consoante despacho de fl. 85.

Notificação Nº: 12268/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'O Estado de Goiás, nada obstante declarar que não arrolaria testemunhas (fls. 750), apresentou o rol de fl. 780 requerendo as respectivas intimações para comparecerem à audiência designada. Verifica-se, ainda, que, embora tenha qualificado as testemunhas como servidores públicos, não informa o órgão de lotação, nem a respectiva chefia imediata, de sorte a possibilitar a expedição de ofício requisitando o comparecimento. Destarte, intime-se o Estado de Goiás para, em cinco dias, regularizar o pedido a fim de possibilitar a requisição das testemunhas, em conformidade com o CPC.'

Notificação Nº: 12339/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL FRANCISCO CARVALHO

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): PIZZERIA CENTO E DEZ LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 184: Libere-se ao(a) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 179, observado o limite líquido e certo de R\$ 564,16 (cálculo de fl.172). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A

GUIA JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO

Notificação Nº: 12274/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY NUNES RESENDE

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos à exequente, por 05 dias, para ciência da certidão negativa de fl. 134, devendo fornecer outros meios ao prosseguimento da execução. Intime-se. No silêncio, suspenda-se o curso da execução até 01/08/2009, consoante despacho de fl. 117.

Notificação Nº: 12289/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se ciência ao exequente de que o ofício encaminhado ao BANCO FINASA S/A fora devolvido pelos Correios com a informação de mudou-se, devendo apresentar o correto endereço do mesmo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12272/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando-se o teor da certidão de fls. 151, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as disposições do despacho de fls. 135.

Notificação Nº: 12315/2008

Processo Nº: RT 00633-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS OLIVO

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento de realização de inspeção judicial, eis que trata-se de matéria passível de prova testemunhal. A necessidade de realização de perícia será aferida em audiência. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 12301/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JAMAICO CABRAL SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 151,48, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 12322/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GUSTAVO EMOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 49/54.

Notificação Nº: 12305/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EVA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO

NOTIFICAÇÃO: Tendo-se em vista a petição de fls. 361-4, através da qual o Dr. Marcos Mendanha declina de sua nomeação como perito, nomeia-se a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para realizar a perícia determinada às fls. 317. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de

entrega, em seu endereço, qual seja, na RUA C-235, QD.591, Nº1323, APTº1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se o Dr. Marcos da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 12307/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EVA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO

NOTIFICAÇÃO: Tendo-se em vista a petição de fls. 361-4, através da qual o Dr. Marcos Mendanha declina de sua nomeação como perito, nomeia-se a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para realizar a perícia determinada às fls. 317. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na RUA C-235, QD.591, Nº1323, APTº1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se o Dr. Marcos da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 12336/2008

Processo Nº: RT 00865-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RAMOS DINIZ

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 188-98.

Notificação Nº: 12323/2008

Processo Nº: RT 00966-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 300/331.

Notificação Nº: 12295/2008

Processo Nº: RT 00980-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA ROSA

ADVOGADO.....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): CLEOMAR BRAGA DE OLIVEIRA-ME (PANIFICADORA PONTO FINAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12329/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER TRCT E GUIAS CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12349/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINA MENDES MACHADO SANTOS

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MANSO E KEILA LTDA - ME (SADELK IND E COM DE VESTUÁRIO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 38-9: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar a carteira de trabalho na Secretaria, competindo a esta proceder ao registro respectivo.

Notificação Nº: 12277/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: HEBER TORRES RODRIGUES

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vista às partes, no prazo comum de 05 dias, acerca dos esclarecimentos prestados pelo Exmo. Juiz Alderico Rocha dos Santos às fls. 648-9, arrolado como testemunha pelo Reclamante. Caso o autor manifeste interesse na oitiva de referida testemunha, deverá se manifestar no prazo concedido (05 dias). Intimem-se.'

Notificação Nº: 12347/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO

ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 434-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER-SE os Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, julgando-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, para o fim de integrar o decisum,prestando os esclarecimentos acima, além de indeferir a compensação requerida, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12296/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como apresentar extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 12275/2008

Processo Nº: RT 01223-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 52/53, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a vincenda. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, dispensadas na forma da lei. Deverá a reclamada comprovar, até o dia 10/10/2008, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12284/2008

Processo Nº: RT 01225-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE MELO FILHO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios (fls. 266/267).

Notificação Nº: 12281/2008

Processo Nº: RT 01250-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WARLEM FACUNDES ALVES

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FÁBIO AZEVEDO MONTORO

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se novamente o reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 dias, o correto endereço da testemunha JOSIMAR ALVES RODRIGUES, uma vez que não consta cadastro da Rua 1000 no Setor Pedro Ludovico, em Goiânia.

Notificação Nº: 12362/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: KEILA FRENANDES DA SILVA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 564-98.

Notificação Nº: 12299/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PAULO PIMENTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada, juntado às fls. 349-56, eis que preenchidos os pressupostos subjetivo e objetivos. Contra-razões do reclamante às fls. 363-71. Tendo em vista que o objeto do recurso é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 336-7, antes de se encaminhar os autos do processo ao segundo grau de jurisdição. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12300/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PAULO PIMENTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. + 001

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Recebo o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada, juntado às fls. 349-56, eis que preenchidos os pressupostos subjetivo e objetivos. Contra-razões do reclamante às fls. 363-71. Tendo em vista que o objeto do recurso é a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 336-7, antes de se encaminhar os autos do processo ao segundo grau de jurisdição. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12354/2008

Processo Nº: RT 01352-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA DIAS

ADVOGADO....: JOSÉ ALVES DA COSTA

RECLAMADO(A): CLAUDIO OLINTO MEIRELLES

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 12341/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, POR CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DA RECLAMADA (FLS. 103-4), BEM COMO SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS, COMPROVADOS CONSOANTE EXTRATO JUNTADO ÀS FLS. 105-7.

Notificação Nº: 12314/2008

Processo Nº: CCS 01432-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): COMERCIAL CUNHA- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (COMERCIAL CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA)

ADVOGADO: CAMILA MARIA BATISTA CINTRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por COMERCIAL CUNHA - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e, imprimindo efeito modificativo ao decisum, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical correspondente aos exercícios de 2005 a 2007, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 80-5 para todos os efeitos legais. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 28,30, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias. Inverte-se a condenação em honorários advocatícios, condenando-se o autor a pagar à requerida o percentual de 10% sobre o valor da causa. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 12365/2008

Processo Nº: RT 01441-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MARGARIDA DE FREITAS JORDÃO

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 279: Homologo a avença noticiada às fls. 277/278, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelas partes, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.500,00), estando o reclamante isento de sua cota. Deverá a reclamada comprovar, até o dia 10/10/2008, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12352/2008

Processo Nº: CCS 01445-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): OFICINA CERÂMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR-DEVEDOR: EM RAZÃO DO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO EM CONTA BANCÁRIA PARA COBRANÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ABRE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR.

Notificação Nº: 12337/2008

Processo Nº: RT 01499-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA LINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LUCIANO LOPES FLECK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 12276/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS PRACHEDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASAG CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 461,47. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.418.847/0001-53), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12355/2008

Processo Nº: ACR 01517-2008-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE...: ZACARIAS LEMES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDIVINO MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 66: Considerando o requerimento do executado de fls. 64 e, ainda, que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 30/09/2008 ÀS 11: 00 HORAS.

Notificação Nº: 12316/2008

Processo Nº: CAU 01598-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: VILMAR FILHO DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO: RILDO ALVES DOS REIS
RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA RL (CÂMARA FRIA DO FRIGORÍFICO RL DE JARAGUÁ GO) + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O autor ajuizou Ação Cautelar requerendo, em síntese, os pedidos contidos na inicial. Não atribuiu valor à causa. Considerando que a presente cautelar é incidental e que foi determinado o arquivamento da reclamatória trabalhista nº 01431-2008-007-18-00-5, conforme cópia da ata juntada às fls. 25/26, outro

caminho não resta a esta Vara senão EXTINGUIR ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 267, VI, do CPC). Custas, pelo autor, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo fixado no art. 789, da CLT, dispensadas na forma da lei. Intime-se o autor. Nada mais.

Notificação Nº: 12304/2008

Processo Nº: RT 01667-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON WELSON GARCIA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que a notificação de fls. 13, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: 'fechado 3x'. Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior. Notifique-se o(a) reclamado(a), por Oficial de Justiça. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) advogado. OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2008 À 08: 20 HORAS.

Notificação Nº: 12358/2008

Processo Nº: RT 01723-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 179: Indefiro o pedido de antecipação da tutela relativa à concessão do benefício de suplementação de aposentadoria, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação das defesas dos reclamados e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. OBS: O FEITO DOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 02/10/2008 ÀS 08: 17 HORAS.

Notificação Nº: 12320/2008

Processo Nº: CCS 01742-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): JORGE HENRIQUE MARQUES & CIA LTDA. (LETÍCIA VARIEDADE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 02/10/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12291/2008

Processo Nº: RT 01743-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: RAUL REINALDO SANTIAGO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 02/10/2008 ÀS 08: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7585/2008
PROCESSO : RT 01909-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: ROSYSLAYNY PEREIRA SOARES
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA (WORLD VÍDEO LOCADORA)
Data da Praça: 29/10/2008 às 09: 25 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DO POVO QD. 117-A LT. 32 JARDIM CURITIBA III CEP 74.480-800 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA EPSON, MODELO ACTION PRINTER 2000, SÉRIE 44C0211138, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s)

bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7553/2008
PROCESSO : RT 02056-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS
ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO

Data da Praça: 29/10/2008 às 09: 20 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA 119 (GO 070) Nº 515 (AO LADO INTERPRETE/ COMURG e MAX MOTEL) CHÁC. MANSÕES ROSA DE OURO CEP 74.470-260 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 10 (DEZ) PNEUS RECAPADOS, 750x16, MARCAS VARIADAS, EM BOM ESTADO DE USO, AVALIADA CADA UM EM R\$ 200,00, TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12534/2008
Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): MINERACAO VALE DA ESPERANCA (PROP. SR. JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA) + 004
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Analisando detidamente os autos, verifico que o despacho de fl.923 condicionou a liberação de valores ao momento em que houvesse informações acerca da manutenção ou não do Arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO. Expedido ofício ao mencionado Juízo em 20.03.2006, até a presente data não houve qualquer manifestação acerca do arresto efetivado. Registro que o mesmo foi por duas vezes reiterado. Manifestação do exequente às fls.936/938. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa à fl.389, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação. Houve a certificação do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº654/2004 (fl.927), onde reputou válida a penhora dos aluguéis de imóvel residencial de propriedade do sócio executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Penhora efetivada à fl.480. Houve, também, o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº1867/2006, em que foi mantido a penhora em conta bancária conjunta da esposa do executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Por fim, houve o trânsito em julgado da conta de liquidação (fls.577/583), devidamente retificada pela Contadoria e homologada pelo Juízo. Conforme registrado à fl.923 houve liberação ao exequente de R\$ 9.129,63. Há nos autos penhora em dinheiro correspondente às contas judiciais de fls.667 e 691. Pois bem. Considerando a ausência de informações acerca da manutenção do arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO, bem como a ausência de interposição de processo principal, conforme extrato de fl.939 e, ainda, todas as informações supracitadas; Determino a atualização dos cálculos (fls.577/583), com dedução dos valores levantados pelo exequente, conforme comprovantes de fls.604-verso, fl.610 e fl.620. Verifique o valor atualizado das contas judiciais de fls.667/691, devendo ser liberado ao exequente com a retenção do imposto de renda incidente. Expeça mandado de intimação para que o locatário do imóvel (situado à Rua 1135, qd.244, lt.24, Setor Marista, nesta) de propriedade do sócio executado João Américo França Vieira, deposite em Juízo o valor do aluguel pago, haja vista a constrição dos mesmos conforme auto de penhora de fl.480. O mandado deverá ser instruído com cópia do despacho de fl.467 e mandado de penhora e certidão de fls.479/480. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição solicitando as certidões atualizadas dos imóveis descritos às fls.324/325. Por fim, determino o retorno dos autos conclusos para penhora de valores em contas bancárias dos executados, por meio do Sistema BACENJUD, para observância da celeridade processual. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 12535/2008
Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA + 004
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Analisando detidamente os autos, verifico que o despacho de fl.923 condicionou a liberação de valores ao momento em que houvesse informações acerca da manutenção ou não do Arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO. Expedido ofício ao mencionado Juízo em 20.03.2006, até a presente data não houve qualquer manifestação acerca do arresto efetivado. Registro que o mesmo foi por duas vezes reiterado. Manifestação do exequente às fls.936/938. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa à fl.389, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação. Houve a certificação do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº654/2004 (fl.927), onde reputou válida a penhora dos aluguéis de imóvel residencial de propriedade do sócio executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Penhora efetivada à fl.480. Houve, também, o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº1867/2006, em que foi mantido a penhora em conta bancária conjunta da esposa do executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Por fim, houve o trânsito em julgado da conta de liquidação (fls.577/583), devidamente retificada pela Contadoria e homologada pelo Juízo. Conforme registrado à fl.923 houve liberação ao exequente de R\$ 9.129,63. Há nos autos penhora em dinheiro correspondente às contas judiciais de fls.667 e 691. Pois bem. Considerando a ausência de informações acerca da manutenção do arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO, bem como a ausência de interposição de processo principal, conforme extrato de fl.939 e, ainda, todas as informações supracitadas; Determino a atualização dos cálculos (fls.577/583), com dedução dos valores levantados pelo exequente, conforme comprovantes de fls.604-verso, fl.610 e fl.620. Verifique o valor atualizado das contas judiciais de fls.667/691, devendo ser liberado ao exequente com a retenção do imposto de renda incidente. Expeça mandado de intimação para que o locatário do imóvel (situado à Rua 1135, qd.244, lt.24, Setor Marista, nesta) de propriedade do sócio executado João Américo França Vieira, deposite em Juízo o valor do aluguel pago, haja vista a constrição dos mesmos conforme auto de penhora de fl.480. O mandado deverá ser instruído com cópia do despacho de fl.467 e mandado de penhora e certidão de fls.479/480. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição solicitando as certidões atualizadas dos imóveis descritos às fls.324/325. Por fim, determino o retorno dos autos conclusos para penhora de valores em contas bancárias dos executados, por meio do Sistema BACENJUD, para observância da celeridade processual. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 12536/2008
Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL VILLAVERDE + 004

ADVOGADO....: KÁRIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Analisando detidamente os autos, verifico que o despacho de fl.923 condicionou a liberação de valores ao momento em que houvesse informações acerca da manutenção ou não do Arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO. Expedido ofício ao mencionado Juízo em 20.03.2006, até a presente data não houve qualquer manifestação acerca do arresto efetivado. Registro que o mesmo foi por duas vezes reiterado. Manifestação do exequente às fls.936/938. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa à fl.389, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação. Houve a certificação do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº654/2004 (fl.927), onde reputou válida a penhora dos Aluguéis de imóvel residencial de propriedade do sócio executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Penhora efetivada à fl.480. Houve, também, o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº1867/2006, em que foi mantido a penhora em conta bancária conjunta da esposa do executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Por fim, houve o trânsito em julgado da conta de liquidação (fls.577/583), devidamente retificada pela Contadoria e homologada pelo Juízo. Conforme registrado à fl.923 houve liberação ao exequente de R\$ 9.129,63. Há nos autos penhora em dinheiro correspondente às contas judiciais de fls.667 e 691. Pois bem. Considerando a ausência de informações acerca da manutenção do arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO, bem como a ausência de interposição de processo principal, conforme extrato de fl.939 e, ainda, todas as informações supracitadas; Determino a atualização dos cálculos (fls.577/583), com dedução dos valores levantados pelo exequente, conforme comprovantes de fls.604-verso, fl.610 e fl.620. Verifique o valor atualizado das contas judiciais de fls.667/691, devendo ser liberado ao exequente com a retenção do imposto de renda incidente. Expeça mandado de intimação para que o locatário do imóvel (situado à Rua 1135, qd.244, lt.24, Setor Marista, nesta) de propriedade do sócio executado João Américo França Vieira, deposite em Juízo o valor do aluguel pago, haja vista a construção dos mesmos conforme auto de penhora de fl.480. O mandado deverá ser instruído com cópia do despacho de fl.467 e mandado de penhora e certidão de fls.479/480. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição solicitando as certidões atualizadas dos imóveis descritos às fls.324/325. Por fim, determino o retorno dos autos conclusos para penhora de valores em contas bancárias dos executados, por meio do Sistema BACENJUD, para observância da celeridade processual. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 12492/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DARIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12493/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DARIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MONTALVÃO + 002
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 12564/2008

Processo Nº: RT 01207-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Conforme certificado pelo i. Oficial de Justiça (fl.1923) não houve a correção do enquadramento do reclamante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (ASG IV), faixa salarial/nível salarial 4.2, descumprindo o comando sentencial. Neste contexto, aplico a multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, a começar de 29.08.2008, momento em que deveria ter sido comprovado o enquadramento do reclamante, conforme intimação de fl.1918. Intimem-se as partes. Ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12567/2008

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Indefiro o pedido de encaminhamento dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução por ausência de disposição legal, bem como inexistência de convênio deste Eg. TRT com a AGEHAB. Considerando que a reclamada mostrou seu interesse em quitar a

presente execução, por meio de acordo com a reclamante, inclua-se o feito na pauta do dia 26.09.2008, às 08h35min. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12496/2008

Processo Nº: RT 01372-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 285: Vistos, etc. BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA (segunda reclamada), peticiona à fl. 272/283 informando sua exclusão da lide. Compulsando os autos verifico que à fl. 177 a sentença, transitada em julgado em 16.08.2006, no item DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA excluiu a peticionante de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos créditos deferidos pela r. Sentença de fls. 166/180. Assim, chamo o feito à ordem e determino a exclusão de BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA no pólo passivo da presente ação. Intime-se. A primeira (Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) e segunda (ATAÍDES TEIXEIRA DA MOTA) reclamadas foram intimadas para impugnar os cálculos de liquidação (fls. 268 e 269, respectivamente), sendo aquela intimada também para embargar a penhora de fl. 210. Não houve qualquer insurgência acerca dos cálculos e penhora efetivada, conforme certidão de fl.284. Assim, cumpra-se o último parágrafo de fl. 266.

Notificação Nº: 12497/2008

Processo Nº: RT 01372-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATAÍDES TEIXEIRA DA MOTA + 001
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 285: Vistos, etc. BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA (segunda reclamada), peticiona à fl. 272/283 informando sua exclusão da lide. Compulsando os autos verifico que à fl. 177 a sentença, transitada em julgado em 16.08.2006, no item DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA excluiu a peticionante de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos créditos deferidos pela r. Sentença de fls. 166/180. Assim, chamo o feito à ordem e determino a exclusão de BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA no pólo passivo da presente ação. Intime-se. A primeira (Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) e segunda (ATAÍDES TEIXEIRA DA MOTA) reclamadas foram intimadas para impugnar os cálculos de liquidação (fls. 268 e 269, respectivamente), sendo aquela intimada também para embargar a penhora de fl. 210. Não houve qualquer insurgência acerca dos cálculos e penhora efetivada, conforme certidão de fl.284. Assim, cumpra-se o último parágrafo de fl. 266.

Notificação Nº: 12498/2008

Processo Nº: RT 01372-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 285: Vistos, etc. BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA (segunda reclamada), peticiona à fl. 272/283 informando sua exclusão da lide. Compulsando os autos verifico que à fl. 177 a sentença, transitada em julgado em 16.08.2006, no item DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA excluiu a peticionante de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos créditos deferidos pela r. Sentença de fls. 166/180. Assim, chamo o feito à ordem e determino a exclusão de BAUER HIRYE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA no pólo passivo da presente ação. Intime-se. A primeira (Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) e segunda (ATAÍDES TEIXEIRA DA MOTA) reclamadas foram intimadas para impugnar os cálculos de liquidação (fls. 268 e 269, respectivamente), sendo aquela intimada também para embargar a penhora de fl. 210. Não houve qualquer insurgência acerca dos cálculos e penhora efetivada, conforme certidão de fl.284. Assim, cumpra-se o último parágrafo de fl. 266.

Notificação Nº: 12545/2008

Processo Nº: RT 01165-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 293/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12537/2008

Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 419/420. Prazo legal.

Notificação Nº: 12560/2008
Processo Nº: RT 00437-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE JESUS + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12561/2008
Processo Nº: RT 00682-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO AZEVEDO BORGES
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 584. Prazo legal.

Notificação Nº: 12531/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 594. Prazo legal.

Notificação Nº: 12506/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARTINHO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 82/87. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12559/2008
Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): EDSON ARY DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da determinação abaixo transcrito: '...determino a intimação do Sindicato/autor para trazer aos autos as guias próprias para recolhimento da contribuição sindical (art.188-A do PGC/TRT 18ª Região) em nome dos executados Edson Ary de Oliveira e Eduardo Augusto Lopes de Souza Elpidio.'

Notificação Nº: 12549/2008
Processo Nº: RT 01570-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCENIRA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 238.

Notificação Nº: 12571/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIA MANFRIN
ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 26/09/2008, às 08: 30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ATA DE AUDIÊNCIA de fls. 498.

Notificação Nº: 12516/2008
Processo Nº: RT 02258-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO..... DANÚBIO CARDOSO REMY
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Reiterando a Notificação nº 11141/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12554/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 45 horas, foi ADIADA para o dia 29/09/2008, às 10: 20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. e, respectivamente.

Notificação Nº: 12563/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS anterior, a qual consta o registro da reclamada.

Notificação Nº: 12557/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATA NEVES DE SOUSA
ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12538/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO COERSI
ADVOGADO..... SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA (TRANSPORTADORA SANTOS DUMONT)
ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.96.

Notificação Nº: 12540/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO COERSI
ADVOGADO..... SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA (TRANSPORTADORA SANTOS DUMONT)
ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais acostado na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 12533/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WEULY INÁCIO
ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12572/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 395/396 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 12573/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 395/396 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 12574/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 395/396 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 12575/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 395/396 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 12576/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 395/396 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 12565/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO: Intime-se o reclamado para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 329/341. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12582/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JEOVAINE ELIAS DE FREITAS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 893, quais sejam: extrato analíticos da conta vinculada do reclamante, as CCT'S 2003/2004 e 2008/2009 relativas a 01/05/2003 a 30/04/2004, e 01/05/2008 a 30/04/2009 respectivamente, bem como os contracheques posteriores a abril/2008

Notificação Nº: 12544/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SETE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RISPOLI
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 17/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12499/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DALMI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 17/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO - ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela DALMI PEREIRA DA SILVA, para REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente e da sentença embargada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12504/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 17/09/2008, bem como da liquidação de fls. 313/326, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, TELEPERFORMANCE CRM S/A e de forma subsidiária a BRASIL TELECOM S/A., a pagarem ao autor UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, observando-se os limites da lide. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 66.679,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 1.072,89, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 53.644,70, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12505/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 17/09/2008, bem como da liquidação de fls. 313/326, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, TELEPERFORMANCE CRM S/A e de forma subsidiária a BRASIL TELECOM S/A., a pagarem ao autor UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, observando-se os limites da lide. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 66.679,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o

trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 1.072,89, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 53.644,70, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12562/2008

Processo Nº: RT 01163-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 77. Prazo legal.

Notificação Nº: 12566/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE BASTOS

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 394/396, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12558/2008

Processo Nº: AIN 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR: MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

ADVOGADO.....: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: para tomar ciência da determinação abaixo: Para tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 71/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho o presente feito na pauta de audiências do dia 29/09/2008, às 12: 30hs. Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 29/09/2008, às 10: 50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da Ata de audiência de fls. 470.

Notificação Nº: 12541/2008

Processo Nº: RT 01235-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WILDEMBERG MAKLEY DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.243/255. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12518/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MOISES SIDINEY DOMINGUES DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, inclui o presente feito na pauta de audiências do dia 24/09/2008 às 13: 30 horas, razão pela qual procedo à intimação das partes, por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 12501/2008

Processo Nº: RT 01422-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ODEIR RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 180: Vistos, etc. O recurso da Reclamada não reúne condições de admissibilidade. À fl. 24 foi constituído o advogado SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO, OAB/GO 25.925 (fl. 24). O recurso ordinário apresentado pela recorrente às fls.156/168 foi interposto por meio do advogado, Dr. LEANDRO DE FARIA E MOURA, OAB/GO 20.922, portanto, sem procuração, razão pela qual não conheço do referido apelo.

Notificação Nº: 12543/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA CANDIDO RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.143/146. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12495/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA BEZERRA LEÃO DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida, fls.291/306, prolatada em 17/09/2008, bem como da liquidação de fls. 308/322, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar à reclamante FABIANA BEZERRA LEÃO DIAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 56.993,70, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 927,71, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 46.385,52, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juiza Titular

Notificação Nº: 12520/2008

Processo Nº: RT 01666-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA

ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, inclui o presente feito na pauta de audiências do dia 25/09/2008 às 12: 00 horas.

Notificação Nº: 12546/2008

Processo Nº: RT 01667-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: HELNAENE DE ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 00 horas, foi REDESIGNADA para o dia 29/09/2008, às 09: 20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12521/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/09/2008, às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 12550/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: IVAN BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): PLANALTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 00 horas, foi ADIADA para o dia 29/09/2008, às 09: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. e, respectivamente.

Notificação Nº: 12519/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONEY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): DANIEL EZEQUIAS VIEIRA (COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS SERRA BRANCA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/09/2008 às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 12578/2008

Processo Nº: ET 01677-2008-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE...: JULIO VALANTE JUNIOR

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO

EMBARGADO(A): FRANSEIRIO MACEDO AROUCA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: PARA O EMBARGADO: Vistos, etc. Certifique nos autos principais a interposição do presente feito. Para recebimento e conhecimento dos Embargos de Terceiro, como ação autônoma, a petição de deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. Necessário se faz, ainda, que o Embargante comprove sua condição de terceiro, ou seja, que não está incluída no título executivo judicial que originou a constrição do bem do qual diz ser proprietário, bem como a prova do ato de constrição. Nestes autos não consta documento que comprove a constrição de bens do ora embargante. Assim, intime-se o Embargante para, em 10 dias, emendar a inicial, importando o descumprimento em extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e 295, inciso I, ambos do CPC, apresentando aos autos os documentos indispensáveis ao processamento do feito: - ato de constrição judicial; - título executivo judicial; Apresentados os documentos documentos, recebo os embargos de terceiro, interpostos, devendo o embargado ser notificado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, querendo. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Decorrido o prazo sem que haja emenda à inicial inicial, retornem os, autos conclusos. Goiânia, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12530/2008

Processo Nº: RT 01678-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/09/2008, às 13: 45 horas.

Notificação Nº: 12532/2008

Processo Nº: RT 01679-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: BELIONÍCIO DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que em virtude da suspensão do expediente nos dias 15 e 16, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008 que de ordem do MM Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/09/2008, às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 12514/2008

Processo Nº: CCS 01740-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): CELIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12: 00 do dia 30/09/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa

Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 12523/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA CRISTINA ARAÚJO MORAIS

ADVOGADO.....: BEATRICE LUÍZA DE MATOS

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, regularizar nos autos a representação processual de sua constituinte, haja vista que a procuração apresentada outorga poderes tão somente a outro procurador.

Notificação Nº: 12512/2008

Processo Nº: RT 01750-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 45 horas do dia 29/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9986/2008

PROCESSO Nº RT 00936-1993-008-18-00-1

RECLAMANTE: CARMO ROSSETTI NETO

RECLAMADOS: MIROM MARTINS DA COSTA + MÁRCIO MARTINS DA COSTA – ESPÓLIO (N/P INVENTARIANTE CEDILMA QUEIROZ SILVA DA COSTA)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados MIROM MARTINS DA COSTA + MÁRCIO MARTINS DA COSTA – ESPÓLIO (N/P INVENTARIANTE CEDILMA QUEIROZ SILVA DA COSTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 956/957, cujo inteiro teor é o seguinte: Analisando detidamente os autos, verifico que o despacho de fls. 923 condicionou a liberação de valores ao momento em que houvesse informações acerca da manutenção ou não do Arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO. Expedido ofício ao mencionado Juízo em 20.03.2006, até a presente data não houve qualquer manifestação acerca do arresto efetivado. Registro que o mesmo foi por duas vezes reiterado. Manifestação do exequente às fls.936/938. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa à fls. 389, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação. Houve a certificação do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº 654/2004 (fls.927), onde reputou válida a penhora dos aluguéis de imóvel residencial de propriedade do sócio executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Penhora efetivada à fls. 480. Houve, também, o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº 1867/2006, em que foi mantido a penhora em conta bancária conjunta da esposa do executado JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA. Por fim, houve o trânsito em julgado da conta de liquidação (fls.577/583), devidamente retificada pela Contadoria e homologada pelo Juízo. Conforme registrado à fls. 923 houve liberação ao exequente de R\$ 9.129,63. Há nos autos penhora em dinheiro correspondente às contas judiciais de fls.667 e 691. Pois bem. Considerando a ausência de informações acerca da manutenção do arresto efetivado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO, bem como a ausência de interposição de processo principal, conforme extrato de fls. 939 e, ainda, todas as informações supracitadas; Determino a atualização dos cálculos (fls.577/583), com dedução dos valores levantados pelo exequente, conforme comprovantes de fls.604-verso, fls. 610 e fls. 620. Verifique o valor atualizado das contas judiciais de fls.667/691, devendo ser liberado ao exequente com a retenção do imposto de renda incidente. Expeça mandado de intimação para que o locatário do imóvel (situado à Rua 1135, qd.244, lt.24, Setor Marista, nesta) de propriedade do sócio executado João Américo França Vieira, deposite em Juízo o valor do aluguel pago, haja vista a constrição dos mesmos conforme auto de penhora de fls. 480. O mandado deverá ser instruído com cópia do despacho de fls. 467 e mandado de penhora e certidão de fls. 479/480. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição solicitando as certidões atualizadas dos imóveis descritos às fls.3 24/325. Por fim, determino o retorno dos autos conclusos para penhora de valores em contas bancárias dos executados, por meio do Sistema BACENJUD, para observância da celeridade processual. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. E para que chegue ao conhecimento de MIROM MARTINS DA COSTA + MÁRCIO MARTINS DA COSTA – ESPÓLIO (N/P INVENTARIANTE CEDILMA QUEIROZ SILVA DA COSTA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13053/2008
 Processo Nº: RT 00412-1998-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO RICARDO KOHLER DA CUNHA
ADVOGADO.....: MATEUS VAZ DE SÁ
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13058/2008
 Processo Nº: RT 00962-1998-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANDREIA SAFADY BUENO
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ERASMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13090/2008
 Processo Nº: RT 00315-2001-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: WALDER DOMINGOS PEIXOTO
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13119/2008
 Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
 RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
 NOTIFICAÇÃO: Vista do bloqueio de fl. 1395 (R\$ 15.719,36). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13106/2008
 Processo Nº: RT 00388-2004-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA REP P/PAULO JOSE SILVA + 003
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para comprovar o valor levantado (alvará de fl. 533). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13077/2008
 Processo Nº: RT 00814-2004-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEMAR PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): WILSON BATISTA DOS SANTOS ME
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13068/2008
 Processo Nº: RT 00301-2005-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA (MARK DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas, às fls. 198/204. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13054/2008
 Processo Nº: RTN 01854-2005-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: LEONILDO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13101/2008
 Processo Nº: RT 02250-2005-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DE JESUS ANJOS

ADVOGADO.....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
 RECLAMADO(A): DIMETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Devolver a certidão de crédito recebida, no prazo de 10 dias, uma vez que a reclamada não foi devidamente citada, devendo fornecer meios para citação da mesma.

Notificação Nº: 13031/2008
 Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 148). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13078/2008
 Processo Nº: AC 01102-2006-009-18-00-5 9ª VT
 AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/ P. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): FERNANDO A. GOMES E CIA LTDA. ME
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13069/2008
 Processo Nº: RT 01199-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCEL JOABSON BORGES
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas, às fls. 112/119. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13080/2008
 Processo Nº: RT 01539-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA
 RECLAMADO(A): TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 235/236 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o montante devido a título de custas e contribuição previdenciária, eis que crédito de terceiros não transacionáveis pelo autor. Libere-se ao reclamante a totalidade dos valores depositados. Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução, bem como a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Oficie-se ao C. TST dando conta da celebração do presente acordo e da desistência do Recurso de Revista em trâmite naquele Juízo. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 13060/2008
 Processo Nº: RT 01596-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de LEILÃO, para o dia 27/11/2008 às 08: 00 horas, pelo Juízo Deprecado - 6ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, conforme ofício de fl. 96.

Notificação Nº: 13089/2008
 Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
 RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LYCURGO LEITE NETO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13073/2008
 Processo Nº: RT 02048-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANA DAS GRAÇAS SIMONASSI
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMAÇÃO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13056/2008

Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 233/245. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se que o Juízo encontra-se totalmente garantido com o depósito recursal de fls. 168. Não havendo discordância com os cálculos, libere-se ao reclamante seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13062/2008

Processo Nº: CCS 00019-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSCON TRANSP E TERRAPLAN LTDA. + 003

ADVOGADO: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Para comprovar o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13103/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BRANQUINHO XAVIER

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13109/2008

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para análise da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento. Quanto ao pedido de liberação da penhora sobre dinheiro, em virtude de tratar-se de execução provisória, verifica-se que a primeira reclamada, embora citada em 04/07/2008 (fl. 31 da Carta Precatória em anexo), somente indicou bem à penhora no dia 02/09/2008, uma vez que a petição de fl. 458 havia sido endereçada a processo diverso. Assim, como a indicação foi feita de modo extemporâneo, deixo de conhecê-la, mantendo a constrição sobre o depósito de fl. 460. Intimem-se.

Notificação Nº: 13110/2008

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para análise da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento. Quanto ao pedido de liberação da penhora sobre dinheiro, em virtude de tratar-se de execução provisória, verifica-se que a primeira reclamada, embora citada em 04/07/2008 (fl. 31 da Carta Precatória em anexo), somente indicou bem à penhora no dia 02/09/2008, uma vez que a petição de fl. 458 havia sido endereçada a processo diverso. Assim, como a indicação foi feita de modo extemporâneo, deixo de conhecê-la, mantendo a constrição sobre o depósito de fl. 460. Intimem-se.

Notificação Nº: 13104/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA ALEXANDRE

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13113/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ROCHA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA NA PESSOA DO SR. MÁRCIO GOMES DE PINA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 168/169. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13055/2008

Processo Nº: RT 00867-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13052/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13112/2008

Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FREITAS HERRERO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001

ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 190. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13111/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 303/307. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13061/2008

Processo Nº: RT 01336-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13108/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13079/2008

Processo Nº: ATC 01769-2007-009-18-00-9 9ª VT

REQUERENTE...: DIVINO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13092/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA GERALDA ALVES
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer o nome do preposto indicado à fl. 49, a fim de que possa ser efetuada a citação em seu nome. Após, conclusos para exame dos demais pedidos formulados à fls. 49/50.

Notificação Nº: 13107/2008
Processo Nº: RT 02241-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço indicado à fl. 90, facultando-se ao exequente ou seus patronos o acompanhamento da diligência.

Notificação Nº: 13088/2008
Processo Nº: RT 02295-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): STAFF ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias, faculta-se à reclamada, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 306/308 e 314, conforme requerido à fl. 305, ficando cópia nos autos. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13035/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA (RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 120/124: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada NOESTA VILELA DE PAULA - ME, a pagar à reclamante LUZIA MARIA DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes 44ª semanal, pela jornada comprovada, com adicional de 50% de segunda-feira a sábado e 100% em domingos, integração e reflexos; dobra da remuneração diária por domingos trabalhados, abatendo-se o valor pago, R\$ 20,00 semanais e excluindo 03 domingos não trabalhados, com reflexos na FGTS, em todo pacto; indenização equivalente a 01 hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, em 04 dias por semana, todo o pacto. Expeça-se certidão narrativa para habilitação ao seguro desemprego, sendo comprovado pela autora o não recebimento do benefício após a despedida. Fica a reclamante condenada como litigante de má-fé, devendo responder à multa de 1% sobre o valor dado à causa R\$ 126,16 e à indenização em favor da reclamada, pelos prejuízos sofridos na defesa da demanda, equivalente a 1% do valor dado à causa, R\$ 126,16, art. 18, caput e § 2º/CPC, que devem ser abatidos do crédito em liquidação de sentença. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 5.000,00 que importam em R\$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13094/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR LOPES DA VICTÓRIA
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Convento o feito em diligência. Dê-se vista à reclamada do documento de fl. 859. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13070/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROGÉRIO SOUZA VIEIRA
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas, às fls. 88/93. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13122/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: GASPAS PAULA DE JESUS
ADVOGADO.....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da manifestação do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13032/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): S & E CABELEIREIROS LTDA + 002
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 938/940: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por S&E CABELEIREIROS LTDA. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora.

Notificação Nº: 13033/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUELI APARECIDA MACHADO + 002
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 938/940: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por S&E CABELEIREIROS LTDA. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora.

Notificação Nº: 13034/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MARIA EMÍLIA MACHADO + 002
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 938/940: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por S&E CABELEIREIROS LTDA. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora.

Notificação Nº: 13124/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: EVA DO CARMO SOUZA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ABIGAIL FERREIRA NAHAS
ADVOGADO.....: MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição do INSS (pedido de remessa dos autos ao Setor de Cálculos). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13074/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13076/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA PEREIRA NUNES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13057/2008
Processo Nº: CCS 00734-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): RENY COSTA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13081/2008
Processo Nº: AAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 66/67 e entregar seu laudo até dia 03/11/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13082/2008
Processo Nº: AAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 66/67 e entregar seu laudo até dia 03/11/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13028/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro a dilação de prazo requerida pelo Sr. Perito, fixando a data de 29/09/08 para entrega do laudo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 13029/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro a dilação de prazo requerida pelo Sr. Perito, fixando a data de 29/09/08 para entrega do laudo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 13086/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nomeio perito o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeiras, que deverá assumir o encargo, independente de compromisso. Intime-se às partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem os quesitos, facultando-lhes a indicação de assistente técnico que deverão entregar os respectivos pareceres no mesmo prazo conferido ao Perito. Após, intime-se o Perito, que deverá comunicar às partes a data e horário da realização das diligências e entregar o laudo no prazo de 45 dias.

Notificação Nº: 13059/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DO COUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 55/56. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13114/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): CARMEM CATARINA FERREIRA AIRES
ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 34/36. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das diferenças de contribuições previdenciárias apuradas.

Notificação Nº: 13125/2008
Processo Nº: RT 01126-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 40. Intimem-se o INSS e a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 13096/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o reclamado para coleta de assinaturas, devendo ser observadas as instruções do perito às fls. 118 e 125. Prazo de 10 dias. Após, intime-se o Sr. Perito para retirada dos autos, deferindo-lhe o prazo de 30 dias para entrega do laudo.

Notificação Nº: 13097/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENDOSSON ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA S/C + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o reclamado para coleta de assinaturas, devendo ser observadas as instruções do perito às fls. 118 e 125. Prazo de 10 dias. Após, intime-se o Sr. Perito para retirada dos autos, deferindo-lhe o prazo de 30 dias para entrega do laudo.

Notificação Nº: 13093/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: HERILDO DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a reclamada a 'retificação', na ata de audiência, da data de admissão a ser anotada na CTPS do reclamante. Nos termos do acordo homologado, conforme estabelecido pelas partes durante a pactuação do acordo, a anotação limitou-se ao período que o autor trabalhou como Gerente na reclamada, qual seja, 01/07/04 a 30/04/08. Inexiste qualquer erro material constante na ata homologatória, a qual registrou a vontade das partes no momento da homologação e que foi lida por estas antes da assinatura. Indefero a retificação pretendida pela reclamada. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13084/2008
Processo Nº: ADI 01259-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENO
RÉU(RÉ): LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designo a Dra. Manuella Rodrigues de Almeida Lima, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perita para realização de prova pericial para verificação do distúrbio alegado pelo trabalhador em sua reconvenção (fls. 748/770), bem como consequências. A perita do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais. Defere-se às partes o prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo autor, para manifestação acerca dos documentos de fls. 800/801, 869/904 e 910, apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. A perita terá o prazo de 30 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir do dia 09/10/08. Deverá a Sra. Perita informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13042/2008

Processo Nº: RT 01261-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 47/51: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS), a pagar ao reclamante CARLOS ANDRÉ FERREIRA OLIVEIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (7/12), férias + 1/3 2007/08 proporcionais (7/12); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 22 horas extras semanais, em todo o pacto laboral, adicional de 50% e reflexos; dobra da remuneração por 04 domingos e 01 feriado trabalhados. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS e liberação das guias TRCT cód. 01 e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria e indenização correspondente. Devidos honorários periciais que deverão ser pagos na forma da PORTARIA GP/DGCJ nº 002/2006 – TRT 18ª Região, art. 3º. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 que importam em R\$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13115/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY MATIAS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: **HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13039/2008

Processo Nº: RT 01287-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **CHRISTIANE MOYA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO.....: **LUCIANO FLEURY DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 131/134: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FUNDAÇÃO AROEIRA, a pagar ao reclamante NÚBIA PEREIRA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: dobra da remuneração pelos feriados trabalhados e não compensados, a serem apurados, em todo o pacto. Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 600,00, que importam em R\$ 12,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Autorizam-se os recolhimentos previdenciários e fiscais. Documento publicado por NORMA LILIAN GOMES DE MOURA, em 17/9/2008. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13036/2008

Processo Nº: RT 01328-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....: **KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**

RECLAMADO(A): KILDHER M DA SILVA - KM CONVENIÊNCIA ME

ADVOGADO.....: **DIRCEU DE MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 22/24: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada KILDHER M DA SILVA - KM CONVENIÊNCIA - ME, a pagar à reclamante WANESSA ARAUJO ALVES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2008 (4/12), férias + 1/3 2008/09 (4/12), saldo de salário de maio/2008 – 30 dias e junho/2008 – 23 dias; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; indenização pelo FGTS (8% + 40%). Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria, com devolução da CTPS conforme item 1 supra. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 2.616,00, que importam em R\$ 52,32. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da

Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13046/2008

Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EVA MICHELY FERNANDES

ADVOGADO.....: **BARTOLOMEU F. CHAVES**

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 39/42: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, a pagar à reclamante EVA MICHELY FERNANDES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 22 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 2007/08 (12/12), diferenças de salários não pagos e salários retidos de março e abril/2008; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Devida a retificação do registro do contrato de trabalho em CTPS e liberação das guias TRCT cód. 01 e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria e indenização correspondente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.600,00 que importam em R\$ 92,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13120/2008

Processo Nº: RT 01458-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA LOPES SILVA

ADVOGADO.....: **FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: **GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13038/2008

Processo Nº: RT 01500-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO.....: **DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 87/91: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE, a pagar à reclamante EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração equivalente com adicional de 50%, em todo pacto, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 7.000,00 que importam em R\$ 140,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13040/2008

Processo Nº: CCS 01515-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: **ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): FRANCISCO P. RAMOS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 38/39: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu FRANCISCO P. RAMOS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS, a pagar ao autor SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2006 – R\$ 239,17, 2007 – R\$ 195,36 e 2008 – R\$ 154,21, acrescidas de juros, multas e correção monetária, conforme planilha, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios – 20%. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação R\$ 706,48 que importam em R\$ 14,12. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 13121/2008
Processo Nº: RT 01524-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DANILO VENANCIO CAMARGO
ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13095/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÊ): ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Vista da devolução das notificações de fls. 224/226. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 13063/2008
Processo Nº: RT 01529-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13037/2008
Processo Nº: RT 01536-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR JÚNIOR DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 267/269: Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR a preliminar de inépcia; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, de pagar ao reclamante PAULO CÉSAR JÚNIOR DE SOUZA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 10/11. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 17.814,41 que importam em R\$ 356,28, isento.

Notificação Nº: 13123/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber uniformes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13044/2008
Processo Nº: RT 01572-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA DE SOUSA FILGUEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): GRAÇA MARIA JANINI B.G. SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 20/22: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada GRAÇA MARIA JANINI B. G. SILVA, a pagar à reclamante ANA DE SOUSA FILGUEIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: salário de dezembro/2007 – 21 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (6/12) e 2007 (12/12), férias + 1/3 vencidas (12/12) e férias + 1/3 proporcionais (7/12). Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 1.552, que importam em R\$ 31,04. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13025/2008
Processo Nº: RT 01735-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA KELLY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi adiada para o dia 08/10/08 às 13: 20 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6853/2008
PROCESSO Nº RT 00242-1995-009-18-00-2
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE EXPEDITO RODRIGUES LEÃO REP. P/ CREUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ONOFRE AMÉRICO VAZ, CPF: 343.422.658-34
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ONOFRE AMÉRICO VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 9.721,85, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6845/2008
PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8
RECLAMANTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS
EXEQUENTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS
EXECUTADO: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REAL VIGILÂNCIA LTDA., LUCIANA SOARES OLIVEIRA AIRES, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA., ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA, WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, BRENO MARIO AIRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dias 08/10/2008 e 15/10/2008, às 11: 55 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6850/2008
PROCESSO Nº RT 01570-2007-009-18-00-0
EXEQUENTE(S): MARCOS MORENO DA COSTA
EXECUTADO(S): CARLOS GARDEL RIBEIRO, CPF/CNPJ: 166.733.444-15
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS GARDEL RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 20.487,91, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6851/2008
PROCESSO Nº RT 00244-2008-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): SHIRLEY NOLETO SOUSA
EXECUTADO(S): SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF: 246.271.351-49, e NEUZA BRUM LEMES, CPF: 768.357.401-59
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA e NEUZA BRUM LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 5.797,44, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho

exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6836/2008
PROCESSO Nº RT 01390-2008-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JUCENEIDE TAVARES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COM. VAREJISTA DO VESTUÁRIO, CPF/CNPJ: 09.561.512/0001-00
Data da audiência: 09/10/2008 às 14: 20 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Citação/Notificação da Reclamada para comparecer perante este Juízo, em audiência a ser previamente designada, e em querendo possa contestar a presente Ação no devido prazo legal, sob pena de confissão e revelia. E que ao final seja julgado totalmente procedente os pedidos, com a condenação ao pagamento das verbas, com a despedida por rescisão indireta nos termos da legislação em vigor: 2- Salário integral/junho R\$ 735,94; 3- Aviso prévio indenizado R\$ 735,94; 4- 13º salário proporcional 2/12 avos R\$ 245,31; 5- Férias proporcionais 4/12 R\$ 245,31; 6- 1/3 férias R\$ 81,77; 7- FGTS R\$ 117,75; 8- 40% FGTS R\$ 47,10; 9- Multa art. 477 da CLT R\$ 735,94; 10- Multa do DSR R\$ 56,64; 11- Horas extras do período laboral R\$ 159,30. 12- Que na Liquidação de sentença, seja atribuído todo os reflexos, das horas extras e demais verbas, inclusive do Repouso Semanal Remunerado, em todas as verbas. 13- Assistência judiciária gratuita. 14- Que sejam notificados o INSS, a Delegacia Regional do MT, CEF, a ausência de depósitos fundiários e de contribuições previdenciárias. 15- Pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena do pagamento em dobro. 16- Provar o alegado por todos os meios em direito admitidos inclusive pericial e testemunhal. Valor da causa: R\$ 3.161,00 (três mil, cento e sessenta e um reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAGAZINE CENTRO OESTE COM. VAREJISTA DO VESTUÁRIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6836/2008
PROCESSO Nº RT 01390-2008-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JUCENEIDE TAVARES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COM. VAREJISTA DO VESTUÁRIO, CPF/CNPJ: 09.561.512/0001-00
Data da audiência: 09/10/2008 às 14: 20 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Citação/Notificação da Reclamada para comparecer perante este Juízo, em audiência a ser previamente designada, e em querendo possa contestar a presente Ação no devido prazo legal, sob pena de confissão e revelia. E que ao final seja julgado totalmente procedente os pedidos, com a condenação ao pagamento das verbas, com a despedida por rescisão indireta nos termos da legislação em vigor: 2- Salário integral/junho R\$ 735,94; 3- Aviso prévio indenizado R\$ 735,94; 4- 13º salário proporcional 2/12 avos R\$ 245,31; 5- Férias proporcionais 4/12 R\$ 245,31; 6- 1/3 férias R\$ 81,77; 7- FGTS R\$ 117,75; 8- 40% FGTS R\$ 47,10; 9- Multa art. 477 da CLT R\$ 735,94; 10- Multa do DSR R\$ 56,64; 11- Horas extras do período laboral R\$ 159,30. 12- Que na Liquidação de sentença, seja atribuído todo os reflexos, das horas extras e demais verbas, inclusive do Repouso Semanal Remunerado, em todas as verbas. 13- Assistência judiciária gratuita. 14- Que sejam notificados o INSS, a Delegacia Regional do MT, CEF, a ausência de depósitos fundiários e de contribuições previdenciárias. 15- Pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena do

pagamento em dobro. 16- Provar o alegado por todos os meios em direito admitidos inclusive pericial e testemunhal. Valor da causa: R\$ 3.161,00 (três mil, cento e sessenta e um reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAGAZINE CENTRO OESTE COM. VAREJISTA DO VESTUÁRIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11777/2008

Processo Nº: RT 01450-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11768/2008

Processo Nº: RT 00624-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada (Carrefour) para depositar a diferença apurada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11772/2008

Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11741/2008

Processo Nº: RT 00161-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: KEIDY SILVIA DE CAMARGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11767/2008

Processo Nº: ACP 00936-2007-010-18-00-4 10ª VT
CONSIGNANTE...: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
CONSIGNADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: I- Atualizem-se os cálculos, deduzindo o valor do depósito recursal já levantado pelo exequente e comprovado à fl. 389. II- Indefiro o pedido de extração de Carta de Sentença, tendo em vista que a execução já se encontra garantida. Intime-se o consignado. III- Sobre o processamento dos embargos à execução opostos pela consignante. IV- Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 377/385, interposto pelo União. V- As partes não apresentaram contra-razões tempestivamente. VI- Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 11760/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11761/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11779/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11773/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANI DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): GYN - BRA VIAGENS E TURISMO LTDA. N/P SÓCIA PNX PARS S/C LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11774/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANI DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX - GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA N/P PNX PARS S/C LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11775/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANI DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX PARS S/C LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11776/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANI DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11742/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAILDA ARAUJO SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição de fls. 150.

Notificação Nº: 11780/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11781/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11782/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11783/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11784/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11785/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados à fl.70, no importe de R\$ 322,02 e R\$ 11,46, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11748/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSUL. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL. COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11755/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MAREIRA

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSULT. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11756/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA + 005

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSULT. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11757/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA + 005

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSULT. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA

DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11758/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 005

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSULT. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91).Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11759/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE + 005

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.DISPOSITIVOAnte o exposto, proposta a ação por URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA em face de PRIMUS AUTO POSTO LTDA + 005 (SÃO PAULO TRADING CONSULT. TÊC. FINANC. ADM. CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM E RURAL LTDA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFÁZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE), decido: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado;acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do terceiro, quarto, quinto e sexto reclamados do pólo passivo da demanda;reconhecer a existência de uma sucessão trabalhista entre o primeiro e segundo reclamados, declarando a responsabilidade solidária entre estes demandados pelo crédito do autor;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar o primeiro e segundo reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na

fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. O segundo reclamado também deverá proceder às anotações na CTPS do autor, conforme definido na fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro e segundo reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaldando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11769/2008

Processo Nº: RT 01086-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ALVES SOYER

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01749-2008-010-18-00-9

RECLAMANTE: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC), CPF/CNPJ: 02.362.855/0001-98

Data da audiência: 06/10/2008 às 09:30 horas.

O (a) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, indenização equivalente aos salários vencidos e vincendos referentes a todo o período da estabilidade, qual seja, até 150 dias após o parto + 30 dias conforme CCT da categoria, com os devidos reflexos sobre: 2 salários (tento em vista a data do nascimento e o término do auxílio maternidade); 5/12 avos de férias simples; acréscimo de 1/3 constitucional; 13º salário; FGTS + 40%; Saldo de salário maternidade referente aos meses de junho e julho de 2008; Verbas rescisórias: aviso prévio; saldo de salário (19 dias do mês de abril); férias vencidas; férias proporcionais 7/12 avos com aviso; 1/3 constitucional sem férias; 13º salário; FGTS 8% rescisão; FGTS (multa) rescisão; multa do art. 477 da CLT; Horas Extras: 56 horas extra/mês referente a todo o período laborado; reflexos das horas extras; aviso prévio; 13º salário; férias + 1/3; D.S. Remunerado; FGTS + 40% (H.E.); pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 53.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11090/2008

Processo Nº: RT 01175-1996-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): NIT COM. DE VEICULOS LTDA + 001

ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA-Por meio da petição de fl. 1102, o executado requer a expedição de ofício junto ao CRI para fins de baixa da penhora. O pleito retro restou prejudicado pelo despacho de fl. 1050, no qual foi solicitada a baixa do registro da penhora perante o CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Notificação Nº: 11044/2008

Processo Nº: RT 00530-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE F. R. DE LACERDA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ GOMES

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11065/2008

Processo Nº: RT 01510-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JADSON HENRIQUE RODRIGUES

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA + 002

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 11066/2008

Processo Nº: RT 01510-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JADSON HENRIQUE RODRIGUES

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA + 002

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 11097/2008

Processo Nº: RT 01355-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 152/3, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 4.400,00 a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 400,00 nos seguintes vencimentos: 10/09/2008, 10/10/2008, 10/11/2008, 10/12/2008, 10/01/2009, 10/02/2009, 10/03/2009, 10/04/2009, 10/05/2009, 10/06/2009 e 10/08/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante confecção de guias emitidas pela Secretaria desta Vara. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de mora, a executada arcará com multa de 50%. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 88,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, constantes da planilha de fl. 128, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 128, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 11091/2008

Processo Nº: RT 02085-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Vista ao exequente dos documentos de fls. 193/200, para que requeira o que lhe aprovar ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11073/2008

Processo Nº: RT 00228-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALAÍDE BERTUNES DA MATA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se a exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11073/2008

Processo Nº: RT 00228-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALÁIDE BERTUNES DA MATA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se a exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11075/2008

Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11039/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 26/09/2008, às 16h10 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11038/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM CARLOS CRISPIM

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Homologo os cálculos retro, decorrentes da liquidação da sentença, fixando à execução o valor de R\$ 161,40, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. II - Converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 276. EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (do valor do depósito recursal) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11098/2008

Processo Nº: CCS 01794-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VANIA MARIA TAVARES

ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 11034/2008

Processo Nº: RT 01833-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CHARLE SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JUCILEIDE BIÉ DA SILVA- ME + 001

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11067/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 11068/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 11100/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11040/2008

Processo Nº: ATC 00273-2008-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: ELIANE DIAS CARDOSO

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: carrear aos autos, no prazo de 05 dias, os contracheques, solicitadas pelo Setor de Cálculos, dos seguintes períodos: 08/2001 a 03/2002; 07/2002 a 08/2002; 01/2003 a 10/2003; 06/2004 a 08/2004; 10/2004; 09/2005; 11/2005 a 12/2005; e 01/2006 a 07/2007.

Notificação Nº: 11076/2008

Processo Nº: RT 00478-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA PIRES RABELO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Tendo Em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 16h30, a audiência de ENCERRAMENTO relativa ao presente feito, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10853/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Ouça-se o reclamante acerca do ofício e documentos de fls. 512/4, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11063/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003

ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD: Vistos. Ouça-se a 1ª reclamada acerca do ofício e documentos de fls. 512/4, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11035/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: AREDSON ANTÔNIO RICARDO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Recte: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11047/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE DE FÁTIMA FELIX

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Posto Isto, Resolve o

Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 415,40, calculadas sobre R\$ 20.770,04, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isenta. Ciente a Reclamada(Súmula nº 197/TST). Intime-se a Reclamante. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11089/2008

Processo Nº: CCS 01508-2008-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CLAITON FERREIRA DA SILVA (GÁS CARDOSO 03)

ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Tendo Em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 24/09/2008, às 15h50, a audiência de ENCERRAMENTO relativa ao presente feito, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 11089/2008

Processo Nº: CCS 01508-2008-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CLAITON FERREIRA DA SILVA (GÁS CARDOSO 03)

ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Tendo Em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 01/10/2008, às 15h30, a audiência de INSTRUÇÃO relativa ao presente feito, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confesso (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 11096/2008

Processo Nº: RT 01587-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO EDER NERES DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OLINDA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Tendo Em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 01/10/2008, às 15h30, a audiência de INSTRUÇÃO relativa ao presente feito, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confesso (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 11050/2008

Processo Nº: RT 01620-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BRAZ GONDIM

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ALPES ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 24/09/2008, às 15h45, a audiência de ENCERRAMENTO relativa ao presente feito, facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11046/2008

Processo Nº: CCS 01661-2008-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SUZETE CARDOSO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 12h50, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11057/2008

Processo Nº: RT 01671-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA

ADVOGADO....: TELÊMICO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito

deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 13h15, a audiência de UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11042/2008

Processo Nº: CCS 01673-2008-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): SOMAH HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 12h55, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11088/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE JESUS SILVA (ASS. P. VALDIRENE FERREIRA DE JESUS)

ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO 5 ESTRELAS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16.09.08, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 14h45, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11085/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: IGOR CHAVES ARANTES

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S.A. - GRUPO ITAÚTEC PHILCO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16.09.08, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 13h30, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11079/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: HEBERSON DA SILVA MOURÃO

ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 13h45, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11080/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: HEBERSON DA SILVA MOURÃO

ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 13h45, a audiência UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11056/2008

Processo Nº: RT 01680-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GERALDO RODRIGUES

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 14h15, a audiência de UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11051/2008
Processo Nº: RT 01681-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CAETANO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA.
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tendo em vista a suspensão do expediente no âmbito deste e. Tribunal, no dia 16/09/2008, em virtude de falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, fica adiada para o dia 1º/10/2008, às 14h30, a audiência de UNA relativa ao presente feito, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5702/2008

PROCESSO Nº RT 00981-2006-011-18-00-4

Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 17/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5702/2008

PROCESSO: RT 00981-2006-011-18-00-4

EXEQUENTE(S): IVAN RIBEIRO QUINHÕES

EXECUTADO(S): REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES, CPF: 996.561.401-68; e, ELIZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA, CPF 911.260.291-49.

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES e ELIZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.444,42 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 06/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:
\\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5702_2008_RT_00981_2006_011_18_00_4.ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5710/2008

PROCESSO Nº RT 01834-2007-011-18-00-2

RECLAMANTE: JEFERSON BENTO BARBOSA

RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA, CNPJ: 02.846.373/0005-37 + 01

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONTRA SENSURA LTDA. E ROMP LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos o importe de R\$ 162,66. Prazo de 05 dias, sob pena de execução (CF, art. 114, § 3º, acrescido pela EC 20/98). E para que chegue ao conhecimento de CONTRA SENSURA LTDA E ROMP LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5686/2008

PROCESSO Nº RT 00249-2008-011-18-00-6

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: SILVIO CARLOS MUNIZ CALASSA

EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA, NET COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA, NET COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 549,30, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, MULTI SERVICE COURIER LTDA, NET COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5689/2008

PROCESSO Nº RT 00358-2008-011-18-00-3

RECLAMANTE: NILTON DIVINO DA SILVA

RECLAMADO(A): SOTEGO SOCIEDADE TÉCNICA GOIANA COMÉRCIO E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.736.759/0001-62*

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SOTEGO SOCIEDADE TÉCNICA GOIANA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.736.759/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 87,82. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5689/2008

PROCESSO Nº RT 00358-2008-011-18-00-3

RECLAMANTE: NILTON DIVINO DA SILVA

RECLAMADO(A): SOTEGO SOCIEDADE TÉCNICA GOIANA COMÉRCIO E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.736.759/0001-62*

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SOTEGO SOCIEDADE TÉCNICA GOIANA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.736.759/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 87,82. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11040/2008

Processo Nº: RT 01427-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES GONTIJO

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 219 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que a informação constante da declaração é no sentido de que nada foi declarado. Desta forma, considerando que já foram esgotadas as possibilidades de localização de bens de propriedade da executada e do sócio, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens específicos passíveis de penhora, bem como o local onde poderão ser encontrados. Silente, deverá a executada ser intimada para tomar ciência da penhora de fl. 193, por mandado. Decorrido o prazo para embargos, o valor depositado à fl. 193 deverá ser liberado ao exequente, com posterior expedição de certidão de crédito e o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 11024/2008

Processo Nº: RT 01575-1999-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ISRAEL DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS LTDA

ADVOGADO....: CHRYSIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o doc de fls. 207, SEED DEVOLVIDO.

Notificação Nº: 11033/2008

Processo Nº: RT 01701-2001-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EDSON GAMA NUNES

ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): POLIGRANNI GRANITES + 002

ADVOGADO....: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11039/2008

Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT

CONSIGNANTE...: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 123 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem do executado CARLOS ALEXANDRE NEVES o capital social da 1ª executada que é empresa individual. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 11045/2008

Processo Nº: RT 00945-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALDETE ANDRADE SETUBA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): FREI CANECO + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso do prazo solicitado pela exequente à fl. 139, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 11036/2008

Processo Nº: RT 00236-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11019/2008

Processo Nº: RT 01023-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: AYRON RODRIGUES BARROS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDIONOR NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DORIZETE NOGUEIRA SE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fl. 108) no sentido de que seja utilizado o CPF nº454.533.571-34 nas solicitações de bloqueio de contas e nas consultas junto ao DETRAN, haja vista que não é o CPF do executado, conforme verifica-se na consulta junto ao SERPRO de fl. 109. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11032/2008

Processo Nº: RT 00051-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, apresentarem o extrato analítico da conta vinculada do reclamante, conforme requerido pelo Setor de Cálculos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11025/2008

Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: TELMA SOUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11020/2008

Processo Nº: RT 00684-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... As executadas encontram-se em lugar incerto e não sabido e foram citadas por edital (fl. 115). As intimações estão sendo feitas por edital. As fls. 146/147 as partes protocolizaram petição informando que entraram em acordo. DEIXA-SE de homologar, por ora, o acordo, haja vista que da petição não consta a identificação da pessoa que assinou em nome das executadas. INTIMEM-SE as partes para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a identificação e qualificação da pessoa que assina pelas executadas.

Notificação Nº: 11028/2008

Processo Nº: RT 01877-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MACKSON MARTINS CARRIJO

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

RECLAMADO(A): ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. REP. P/ BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO

ADVOGADO.....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11041/2008

Processo Nº: CS 02013-2007-012-18-01-2 12ª VT

EXEQUENTE...: WAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO

EXECUTADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante a determinação contida no despacho exarado nos autos do mandado de segurança TRT-MS-00339-2008-000-18-00-3, LIBERE-SE à executada GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA o saldo do depósito de fl. 349 e VERIFIQUE-SE se eventuais valores ainda estão bloqueados, ficando determinado, desde já, o imediato DESBLOQUEIO. INTIME-SE o exequente para indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE as executadas.

Notificação Nº: 11013/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DIONEY MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A sentença de fls. 187/201 transitou em julgado (certidão fl. 219). As partes e a União (INSS) não se insurgiram contra os cálculos (certidões fls. 224, 226 e 227). Deste modo, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 223, devendo ficar retida a importância de R\$ 1.328,85 (referente às custas, aos honorários periciais e à contribuição previdenciária). LIBERE-SE ao Perito Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (CREA 7175/D-GO) os honorários periciais no importe de R\$ 900,00. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 43,16) e da contribuição previdenciária (R\$ 385,69). Deverá ser utilizada a importância retida. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 11026/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA DE FREITAS BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): MÁRCIO COSTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11037/2008

Processo Nº: RT 00616-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LEILA DAYSE DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): WALL STREET MODA MASCULINA LTDA. (GENTLEMAN)

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11031/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SOLANDIA ALVES FERREIRA LEMES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11038/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: HELENA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Perito não apresentou o laudo pericial até esta data, ADIA-SE a audiência de instrução sine die. PROCEDA a Secretaria à exclusão na pauta. INTIME-SE o Perito, Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, para entregar o laudo até o dia 02.10.08. Após a apresentação do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para terem vistas no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, com urgência. A Secretaria deverá entrar em contato com o Perito.

Notificação Nº: 11027/2008

Processo Nº: RT 01166-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIONAY OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11029/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11030/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: AUCIVAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ÍTALO BATISTA MOTA + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11023/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): CHAFI MOISÉS JÚNIOR
ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11034/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RUI TER PEIXOTO DE MORAIS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....: YASMINI FALONE YWAMOTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por RUI TER PEIXOTO DE MORAIS e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 12 de setembro de 2008, sexta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11046/2008

Processo Nº: PJD 01589-2008-012-18-00-0 12ª VT
PROTESTANTE...: ANILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
PROTESTADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PROTESTANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11052/2008

Processo Nº: RT 01660-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR PACHECO CAMPOS
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: "Vistos, etc... Considerando que as atividades em todas as unidades deste Tribunal foram suspensas no dia 16.09.08, conforme Portaria GP/DG nº 71/2008, designa-se nova audiência inaugural para o dia 26/09/08 às 13: 20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores".

Notificação Nº: 11049/2008

Processo Nº: RT 01662-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ETNA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as atividades em todas as unidades deste Tribunal foram suspensas no dia 16.09.08, conforme Portaria GP/DG nº 71/2008, designa-se nova audiência inaugural para o dia 26/09/2008 às 13: 40 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11048/2008

Processo Nº: RT 01665-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ADADILSON DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as atividades em todas as unidades deste Tribunal foram suspensas no dia 16.09.08, conforme Portaria GP/DG nº 71/2008, designa-se nova audiência inaugural para o dia 25/09/2008 às 14: 10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11050/2008

Processo Nº: AIN 01666-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE...: CESAR TEIXEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as atividades em todas as unidades deste Tribunal foram suspensas no dia 16.09.08, conforme Portaria GP/DG nº 71/2008, designa-se nova audiência inaugural para o dia 25/09/2008 às 14: 20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11051/2008

Processo Nº: RT 01667-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ERONDHONES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLIMA QUENTE LAVANDEIRA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as atividades em todas as unidades deste Tribunal foram suspensas no dia 16.09.08, conforme Portaria GP/DG nº 71/2008, designa-se nova audiência inaugural para o dia 25/09/2008 às 14: 30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5094/2008
PROCESSO Nº RT 00804-2004-012-18-00-2
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 327/328, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA, TRNSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA, CLEBER HONORATO DE FREITAS, MAX NUNES VIEIRA é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos 15 dias do mês de setembro de 2008. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5182/2008
PROCESSO Nº RT 01776-2005-012-18-00-1
RECLAMANTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
EXEQUENTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: PERY MORAES NARCISO
ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
Data da Praça : 09/10/2008 às 17: 10 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- Uma casa residencial Contendo: 03 quartos, sendo duas suítes, um banheiro social, uma sala de TV pequena, uma sala de estar, cozinha, area de serviço e um barracão com 02 cômodos no fundo. A cozinha e o barracão coberto com telha eternit e o restante da casa em laje. Piso da casa em cerâmica, com alpendre edificado no lote de terras nº 04, de quadra 12, a Rua Dona Maria Kubistschek de Figueiredo, Conjunto Residencial Caiçara, nesta capital, sendo: 10,00 metros de frente pela rua dona Maria Kubistschek de Figueiredo; 30,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote nº03; 30,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote nº 05 e 10,00 metros pela linha do fundo. O referido imóvel está avaliado em R\$ 70.000,00(setenta mil reais), e tem como depositário Pery Moraes Narciso, conforme Auto de Penhora de fls. 156. Localização do(s) bem(ns): Rua dona Maria Kubistschek de Figueiredo, qd.12 lt.04 Conjunto Caiçara. O imóvel está registrado no CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia sob a matrícula nº 706, constando da certidão de registro (R.09-706), que bem está penhorado no Processo nº 1100/1996, da 3ª Vara Cível de Goiânia, na execução movida pela Banco do Brasil S/A em desfavor de Pery Moraes Narciso. Eventuais tributos, taxas ou encargos incidentes sobre o imóvel, não levados ao registro, são de responsabilidade do arrematante. bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12534/2008
Processo Nº: AEF 00584-2005-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): IND. COM. PREST. DE SERV. DE SERRALHERIA METALLE LTDA.
+ 001
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ALVES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: FICAR CEINTE DE QUE A PENHORA DE FLS. 22 FOI DESCONSTITUÍDA E VEÍCULO DESBLOQUEADO JUNTO AO DETRAN.

Notificação Nº: 12528/2008
Processo Nº: RT 00344-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista ao Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, dos documentos obtidos via INFO-JUD, permitida somente no balcão, sem cópias, ante a natureza sigilosa das informações. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12547/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 644. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12531/2008
Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/10/2008, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12523/2008
Processo Nº: RT 00913-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL + 003

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E À DEVEDORA SUBSIDIÁRIA: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora principal, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios José Antônio R. Pinto e Wilton Rodrigues Coelho, qualificados às fls. 287/288. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação do valor total da execução, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios e em relação à devedora principal. Intime-se o exequente e a devedora subsidiária.

Notificação Nº: 12535/2008
Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor e ao arrematante dos embargos à arrematação e documentos de fls. 274/278 e 285/347, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12533/2008
Processo Nº: CCS 01324-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (PEPR. P/JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS)
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito do exequente, bem como o valor dos honorários advocatícios, indicados à fl. 171. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12529/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO ALFA-ÔMEGA
ADVOGADO.....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/10/2008, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12565/2008
Processo Nº: CS 01132-2007-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE.....: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da decisão de impugnação aos cálculos prolatada em 18/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12566/2008
Processo Nº: CS 01132-2007-013-18-01-4 13ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos prolatada em 18/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12548/2008
Processo Nº: RT 01538-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12562/2008
Processo Nº: RT 02033-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY FREIRE
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 391, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12563/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se o acordo de fls. 90/91 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12538/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DA GALERIA VIA 94 + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer deliberação acerca da petição de fls. 265/266, intemem-se as partes a apresentar a discriminação das parcelas do acordo, proporcional aos termos da sentença e acórdão proferidos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidir contribuição previdenciária sobre todo o valor acordado. INTIMEM-SE ÀS PARTES.

Notificação Nº: 12539/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FELICÍSSIMO SENA FIDELIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer deliberação acerca da petição de fls. 265/266, intemem-se as partes a apresentar a discriminação das parcelas do acordo, proporcional aos termos da sentença e acórdão proferidos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidir contribuição previdenciária sobre todo o valor acordado. INTIMEM-SE ÀS PARTES.

Notificação Nº: 12524/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): GUSTAVO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLA PACHECO PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: VISTOS OS AUTOS. DÊ-SE VISTA AO DEVEDOR DAS PENHORAS DE FLS. 37 E 43, BEM COMO DO VALOR DE FL. 47, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12521/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA
RECLAMADO(A): WÊNIO BORGES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inicialmente, diante dos documentos de fls. 149/150, proceda-se ao bloqueio do veículo VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF (fl. 91) junto ao DETRAN/GO e expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre referido bem. Aguarde-se a diligência supra, para posterior deliberação acerca dos requerimentos de fls. 152/153. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 12561/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS PIRES
ADVOGADO...:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Dê-se vista à autora dos documentos referidos na certidão 87, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12555/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON FARIAS BARROS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da petição de fls. 337/338, intime-se a reclamada a entregar neste Juízo os documentos solicitados pelo perito, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em igual prazo, informar o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 12560/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 70/76, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 12567/2008
Processo Nº: RT 00855-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista dos autos ao Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 370/379, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12568/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: EDENILDO DUCÁ DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 72/73, para manifestação e/ou providências. O inteiro teor da petição supra encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 12558/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 06/10/2008, às 15h10min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12545/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DAMASCENA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DA PROCURADORIA DO ESTADO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, n os termos da fundamentação supra. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 12541/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIÂNIA DE CULTURA + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 12537/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 300/307 E 314/326. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que as petições supra citadas encontram-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponíveis, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12526/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DAS CERTIDÃO NEGATIVAS DE FL.136 VERSO E 151, PRAZO DE 05 DIAS.(INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA TESTEMUNHA SEBASTIÃO MARCELINO DA SILVA JUNIOR)

Notificação Nº: 12543/2008

Processo Nº: RT 01403-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 47. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12569/2008

Processo Nº: AD 01416-2008-013-18-00-9 13ª VT

REQUERENTE...: SIZENANDO CARLOS TOLENTINO

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12549/2008

Processo Nº: RT 01604-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LORISVALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR. + 001

ADVOGADO.....: JEJUA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fls. 52/54, haja vista já ter sido entregue a prestação jurisdicional por este Juízo com a prolação da sentença (fls. 40/48). Intime-se.

Notificação Nº: 12550/2008

Processo Nº: RT 01604-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LORISVALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR. + 001

ADVOGADO.....: JEJUA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo 1º Reclamado às fls. 62/71. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12544/2008

Processo Nº: ET 01649-2008-013-18-00-1 13ª VT

EMBARGANTE...: TRANS JARÁGUA TRANSP. DE CARGA LTDA. (REP. P. ELIS JOSÉ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROSA CAMILO

EMBARGADO(A): EDSON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.41/42, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os presente embargos de terceiro opostos, determinando a desconstituição da penhora sobre o veículo à fl. 40. Custas pela executada, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT, no importe de R\$ 44,26, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 12552/2008

Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE, PARA: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 02/10/2008, às 13h, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4488/2008

PROCESSO Nº ACCS 00870-2006-013-18-00-0

RECLAMANTE: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

EXEQUENTE: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

EXECUTADO: BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Data da Praça 27.10.2008 às 15 horas 05 minutos

Data do Leilão 31.10.2008 às 09 horas 20 minutos

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 213, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PAULINO INÁCIO ROSA, QD 01, LT 13, ABADIA DE GOIÁS/GO ou ALAMEDA CASCAVEL, 882, QD A, LT 03, SOL NASCENTE, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO DE MARCA FIAT, MODELO PREMIO CSL, PLACA KBB 0327, ALCOOL, COR CINZA, ANO-MODELO 1988, RENAVAL 113490879, CHASSI FINAL 41999, PNEUS E BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LATARIA SEM AVARIAS, COM 211.978 KM RODADOS, MOTOR FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4484/2008

PROCESSO Nº RT 00293-2007-013-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: COLÉGIO ALFA-ÔMEGA

ADVOGADO(A): ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

Data da Praça 27/10/2008 às 15 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 09h20min

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 139, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CONCEIÇÃO DO NORTE QD. 2, LT. 24, Nº 380 JD. IPANEMA CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1 – 01(UM) MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1,3 GHZ, 20 GB DE HD, MEMÓRIA RAM DE 480 MB, MONITOR 14"UNIDADE DE CD ROOM, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 500,00; 2 – 01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA PHILCO, 20", EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 300,00; 3 – 01(UMA) IMPRESSORA MARCA HP, MODELO 840C, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 200,00; 4 – 01(UMA) IMPRESSORA MARCA HP, MODELO 640C, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.150,00(UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5708/2008

Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Compulsando os autos, constata-se que a executada não foi intimada para comprovar o efetivo parcelamento do débito previdenciário. Sendo assim, intime-se para tais providências, no prazo de 30 dias, sob pena de a Secretaria proceder ao recolhimento de tal verba utilizando o saldo remanescente do depósito recursal, conforme determinado às fls. 1.606.

Notificação Nº: 5725/2008

Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 432/435. Intime-se.

Notificação Nº: 5728/2008

Processo Nº: RT 00239-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FERNANDES ALVES
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5729/2008

Processo Nº: RT 00655-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): CARMEN LÚCIA CARNEIRO SALIN (DI CAPRI - MODA MASCULINA)

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5726/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA NEVES SILVA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S.A - COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Acerca da promoção de fls. 262, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o cartão de ponto relativo ao mês de julho/2006. Vindo o documento, retornem os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 5699/2008

Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 790, retifique-se o endereço da requerente/perita nos registros desta Vara. Defere-se a substituição da perita, Dra. Luciene Aparecida Amaral Lima, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se. Nomeio para realização da perícia contábil o Dr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando-lhe o prazo de 20 dias, para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação da Dra. Luciene Aparecida Amaral Lima. Ciência às partes.

Notificação Nº: 5730/2008

Processo Nº: RT 00482-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Acerca do requerimento constante na petição de fls. 296/297, diga o reclamante, em 05 (cinco) dias, as razões da necessidade de expedição de Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Intime-se.

Notificação Nº: 5723/2008

Processo Nº: ACP 00601-2008-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: CEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

CONSIGNADO(A): ALESSANDRO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada foi adiada para o dia 08/10/2008, às 15: 30 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5727/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a concordância do reclamado (fls. 52), homologa-se, por sentença, o pedido de desistência contido na petição de fls. 48, restando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c Parágrafo único do artigo 158, ambos do CPC, colhidos em subsídio (artigo 769 da CLT). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 3.494,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 174.739,07), das quais fica isento, nos termos da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 5709/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 09/10/2008, às 15: 00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 5717/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVANO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JFA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 09/10/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5710/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 02/10/2008, às 13: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 5707/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RINAIR VAZ

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): PEDRO CHAVES CANEDO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 06/10/2008, às 13: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 5724/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 13/10/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6115/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZUNO + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: O pedido formulado pelos exequêntes às fls. 1819 será apreciado após o integral cumprimento da decisão de fls. 1812. Intimem-se os exequêntes. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6117/2008

Processo Nº: RT 00955-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 396/397, concedo-lhe 05 (cinco) dias de prazo para informar nos autos a placa do veículo por ela indicado à penhora na aludida peça processual. Intime-se a exequente. Decorrido in albis o prazo acima descrito, cumpram-se as disposições insertas no terceiro parágrafo do despacho de fls. 392. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6130/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 45-7 E DESPACHO DE FLS. 696.

Notificação Nº: 6131/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CIABON COMPANHIA INDUSTRIAL ALIMENTICIA DE BONFINOPOLIS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 45-7 E DESPACHO DE FLS. 696.

Notificação Nº: 6132/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ARI MOISÉS MARIANO JÚNIOR + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 45-7 E DESPACHO DE FLS. 696.

Notificação Nº: 6133/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): RACHID GEORGES EL HOMSI + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 45-7 E DESPACHO DE FLS. 696.

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MACHADO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA OFERTADA PELO ADVOGADO DA RECLAMADA EM AUDIÊNCIA: OFERECIMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS EXISTENTES NOS AUTOS COMO PROPOSTA DE ACORDO.

Notificação Nº: 6114/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 127, expeça-se novo mandado de citação dos sócios-executados. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 127. Intime-se o exequente. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6113/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da petição de fls. 200, por meio da qual o exequente aduz que as peças de fls. 189/193 demonstram que a executada não possui mais nenhum crédito a receber do Município de Silvânia-GO, desconstituiu a penhora de fls. 176. Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 200, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora, a qual deverá recair sobre os créditos a ser repassados à executada pelo Município de Vianópolis-GO, em montante suficiente à integral garantia da execução, conforme cálculos de fls. 159/163. Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura deveriam ser repassados para executada deverão ser depositados em conta judicial aberta à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, agência 0014, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 97 e 200. Intime-se o

exequente. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6134/2008

Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002

ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 697-700. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6112/2008

Processo Nº: ATC 00199-2008-052-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: JOÃO CAETANO ROSA

ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor das peças de fls. 97/107, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6111/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOUSA

ADVOGADO..... DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): MARCOS GUTEMBERG LIMA SILVA + 001

ADVOGADO..... SEBASTIAO JOSE ABRANTES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 116, a fim de determinar à reclamada que, em lhe sendo apresentada, pelo obreiro, sua nova CTPS, proceda, novamente, às devidas anotações do contrato de trabalho havido em tal documento. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, no que tange ao recolhimento das verbas previdenciárias. Anápolis, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6109/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÉS, REP/FRANCIELE ARVELO KOTT MARTINÉS E ULIELE ARVELKOTT MARTINÉS

ADVOGADO..... CLAUDOVINO ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Vistas a(ao) Reclamante, do Recurso Ordinário interposto às fls. 198/203, dos autos supramencionados. Prazo legal. Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V).

Notificação Nº: 6108/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA BELEM

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 40, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 6124/2008

Processo Nº: ACP 00683-2008-052-18-00-1 2ª VT

CONSIGNANTE...: M C S M DO VALE - POUÇADA VIVENDA VERDE-ME

ADVOGADO..... CAROLINA MACEDO DO VALE

CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ ROSA PIRES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4990/2008

Processo Nº: RT 00500-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NUNES DA MATA

ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que a Carta Precatória expedida nestes autos, foi remetida a uma das Varas do Trabalho de Uberaba-MG, para nomeação de depositário e ciência da penhora de fl. 105, tendo em vista que os executados residem naquela cidade, conforme informado à fl. 255.

Notificação Nº: 4994/2008

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RUIVAR ANAPOLINO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação de parte do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4998/2008

Processo Nº: RT 00672-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CORREA CARNEIRO

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES + 002

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: D E C I S I Ã O Os documentos de fls. 233/234 demonstram que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 220 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos do 3º executada, Sr. RAFAEL AUGUSTO FERRERIA ALVES. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis 'os vencimentos, Subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...)', sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente sobre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não 'relativamente'. O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos.(TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz LuizFrancisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006).Posto isso, defere-se o requerimento de fls. 230/231 para sedeterminar: a) que seja liberado ao Executado, Sr. RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES, o valor bloqueado através do sistema BACENJUD (Fls.220), transferindo-o para a conta corrente do referido executadoinformada à fl. 233; b) que seja efetuado o desbloqueio de outros valores porventura bloqueados na conta corrente do dito executado.Intime-se o Executado, Sr. RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES, na pessoa do seu advogado.Expeça-se ofício à CEF requisitando a Transferência do mencionado valor para a conta do referido executado. Anápolis, 18 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4978/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): HÉLIO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO..... LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/10/2008, às 09h03min, para a realização, no átrio deste Foro Trabalhista, de novo leilão do bem penhorado à fl. 62 dos autos do processo em epígrafe. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITA S, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4980/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): ELIETE DEISE SIQUEIRA + 001

ADVOGADO..... LOURIVAL TOMAZ DA SILVA - DR

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/10/2008, às 09h03min, para a realização, no átrio deste Foro Trabalhista, de novo leilão do bem penhorado à fl. 62 dos autos do processo em epígrafe. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITA S, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4993/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FERNANDO PEDRO TERRA (SALGADO E CIA)
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4977/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO.....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 142 dos autos, a saber: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 141, para nomeá-lo como depositário do bem penhorado à fl. 134. Fica deferido, também, o pedido para remoção do mencionado bem. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, assinar o termo de compromisso. Expeça-se mandado para remoção do bem. O exequente deverá comparecer ao Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência e providenciar os meios necessários à remoção. Anápolis, 17 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5003/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 125, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4997/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: KLEISLER NATAL MACEDO
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: CINDIA REGINA MORACA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 142, determina-se à Secretaria que proceda, na CTPS reclamante (documento anexado à contracapa dos autos), à anotação de baixa do contrato de trabalho mantido com a reclamada, fazendo constar a data de saída prevista no acordo de fls. 17/19 (original às fls. 28/30), homologado pela decisão de fls. 26/27, a saber: 30/09/2007. Na seqüência, restitua-se o aludido documento ao seu titular. Intime-se. Em face do teor da certidão de fl. 151 e considerando-se que já foram entregues ao reclamante a sua CTPS e os formulários do Seguro-Desemprego, revoga-se o despacho de fl. 148 na parte em que determina à reclamada que deposite na Secretaria do Juízo tais documentos. Por corolário, fica mantido o referido despacho apenas na parte em que concede à reclamada prazo até o dia 06/10/2008 para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido no acordo homologado, bem como daquelas que incidem sobre as verbas salariais objeto do ajuste, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Anápolis, 18 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4989/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LUIZ MELAZZO
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO.....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 11/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 306/308). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT18ªRegião. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4988/2008

Processo Nº: RT 00588-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDÉ LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO CAIXETA
ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para apreciação do acordo de fl. 140, inclua-se o processo na pauta do dia 17/09/2008, às 15h25min. HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fl. 140, no valor líquido de R\$ 8.500,00, em 05 parcelas de R\$ 1.700,00 cada, vencíveis no dias 30/09/2008, 30/10/2008, 28/11/2008, 30/12/2008 e 30/01/2009 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Considerando o recesso da Justiça do Trabalho, entre 20/12/2008 a 06/01/2009, a 4ª parcela de 30/12/2008 deverá ser paga diretamente ao advogado do reclamante. Caso o reclamante não se manifestar até 05 dias após o vencimento de cada parcela, as mesmas serão consideradas cumpridas. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser pagas até 05 dias após a intimação, sob pena de execução. Como não houve discriminação de parcelas, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo de R\$ 8.500,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 26/02/2009, sob pena de execução ex officio. A reclamada, deverá, também, recolher O IRRF sobre cada parcela do acordo e comprovar nos autos até o dia 26/02/2009, sob pena de oficiar à Receita Federal. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 15h30min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4984/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: WALNEY DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Diante da suspensão do expediente nos órgão desta Especializada nos dias 15/09/2008 (após às 16h30min) e 16/09/2008, deixou-se de realizar a audiência designada para a data de ontem (16/09/2008), redesignando-se a aludida audiência para o dia 29/09/2008, às 13h30min. Intimem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4966/2008

Processo Nº: AC 00671-2008-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR: MARIA ADÉLIA BATISTA DIAS + 002
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE ELIAS
RÉU(RÉ): GENY TAVEIRA SILVA + 006
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos etc. Diante da suspensão do expediente nos órgão desta Especializada nos dias 15/09/2008 (após às 16h30min) e 16/09/2008, deixou-se de realizar a audiência para a data de ontem (16/09/2008), redesignando-se a aludida audiência para o dia 24/09/2008, às 14h15min. Intimem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4966/2008

Processo Nº: AC 00671-2008-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR: MARIA ADÉLIA BATISTA DIAS + 002
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE ELIAS
RÉU(RÉ): GENY TAVEIRA SILVA + 006
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos etc. Diante da suspensão do expediente nos órgão desta Especializada nos dias 15/09/2008 (após às 16h30min) e 16/09/2008, deixou-se de realizar a audiência designada para a data de ontem (16/09/2008), redesignando-se a aludida audiência para o dia 24/09/2008, às 14h15min. Intimem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4982/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TOTAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Diante da suspensão do expediente nos órgão desta Especializada nos dias 15/09/2008 (após às 16h30min) e 16/09/2008, deixou-se de realizar a audiência designada para a data de ontem (16/09/2008), redesignando-se a aludida audiência para o dia 25/09/2008, às 13h15min. Intimem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5002/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: OLIMAR FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JOSÉ (PROPRIETÁRIOS: EDILSON BEGLIOSMINI E FERNANDO ALMEIDA BEGLIOSMINI) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 06/10/2008, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1110/2008

PROCESSO Nº RT 00219-2005-053-18-00-9

RECLAMANTE: RITA SOARES DE SOUZA

RECLAMADOS: DGAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GABRIEL DIAS DA SILVA e MARA RÚBIA GUEDES SOARES

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 2º reclamado, GABRIEL DIAS DA SILVA, CPF nº 282.679.581-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de impugnação aos cálculos de fls. 197/199, abaixo dispositivo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face dos Executados, DGAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GABRIEL DIAS DA SILVA e MARA RÚBIA GUEDES SOARES, pa ra considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 32/38, atualizados às fls. 92/96, especificamente no tocante às contribuições previdenciárias, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo INSS, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, pois tais custas somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também Consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pelos Executados. Intimem-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº433/2007), e os Executados, sendo o 2º (GABRIEL DIAS DA SILVA) por Edital (v. Fls. 194/195). Anápolis-GO, 15 de setembro de 2008 (2ª-feira). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GABRIEL DIAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.100/2008

PROCESSO Nº RT 00026-2008-053-18-00-0

EXEQUENTE: LUCILENE DE PAULA DIAS

EXECUTADO: FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: RUA 25, QD. 22, LT. 26, BAIRRO ANÁPOLIS CITY, ANÁPOLIS-GO

Data da Praça : 10/10/2008 às 10h05min

Data do Leilão: 30/10/2008 às 09h01min

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 137, na guarda do Depositário, Sr. FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) jogo de sofá em tecido estampado bege, detalhes em mogno, com uma mesa de centro e uma lateral em mogno laqueada, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 800,00; b) 01 (uma) mesa de jantar com 6 cadeiras, sem estofamento em mogno, com medida de aproximadamente (2,20x1,10)m, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 850,00; c) 01 (um) forno de microondas, marca LG, cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 250,00; d) 01 (um) guarda-roupa de casal, 5 portas, 4 gavetas, na cor mogno, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 500,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus

parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quinze de setembro de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.117/2008

PROCESSO Nº RT 00090-2008-053-18-00-1

EXEQUENTE: MARIA ALVES DE SIQUEIRA

EXECUTADO: MARCELO GUTEMBERG, CPF: 819.806.711-68

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCELO GUTEMBERG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 3.003,40 (três mil, três reais e quarenta centavos), correspondente à dívida judicial atualizada até 30/03/2008, conforme atualização de cálculos de fls. 113/117, e custas executivas relativas às diligências de fls. 146, 160, e 170, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCELO GUTEMBERG, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7381/2008

Processo Nº: RT 00433-2000-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR GOMIDES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMERCIO DE GAS UNIVERSAL (DISTRIBUIDORA MINAGAS LTDA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7389/2008

Processo Nº: RT 00773-2004-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARCOS TRISTÃO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (MARMORARIA GOIÁS)

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo a arrematação de fl. 323. Lavre-se o auto. Intimem-se as partes. Considerando que o executado não foi encontrado no endereço constante dos autos, conforme certificado à fl. 313, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO no sentido de obter o atual endereço do reclamado. Na hipótese de o endereço obtido ser diverso do constante no mandado de fl. 312, proceda-se a intimação no novo endereço. Do contrário, proceda-se a intimação por edital. 2 - Considerando que persiste saldo a executar, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 09 de setembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7380/2008

Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO

ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1 - Considerando que a execução tornou-se definitiva, fl. 250, e que a Executada não opôs embargos à execução, conforme certificado à fl. 246, libero ao Exequente os valores dos depósitos recursais (fls. 171 e 214), os quais deverão ser deduzidos do total de seu crédito. Sejam expedidos os respectivos alvarás, devendo o Exequente ser intimado para recebê-los, no prazo de 05 dias...

Notificação Nº: 7390/2008

Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO/RECONVINTE: 1 - O recurso ordinário interposto pelo consignado/reconvinte às fls. 499/531 é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo nos termos do artigo 790-A, caput da CLT. Portanto, preenchidos os

pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário em questão. A consignante/reconvinda apresentou tempestivamente contra-razões (fls. 536/579). Sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 2 – Defiro a extração de carta de sentença conforme requerido pelo consignado/reconvinte à fls. 581/582. Assim, considerando que o consignado/reconvinte é beneficiário da justiça gratuita, determino à Secretaria que extraia as cópias necessárias e providencie a formação dos autos da carta de sentença. Cientifique-se o consignado/reconvinte. Anápolis, 15 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7387/2008

Processo Nº: AAT 00224-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): LF DE CASTRO & CIA LTDA

ADVOGADO: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Considerando os fatos noticiados na manifestação do Sr. Perito de fl. 144, seja este intimado solicitando que agende nova data data, horário e local para realização da perícia, que deverá ser informada nos autos com a antecedência mínima de 10 dias. Na seqüência, intímim-se as partes e advogados, advertindo o Reclamante de que, caso não compareça para realização da perícia, ficará sujeito ao pagamento de indenização pelos prejuízos decorrentes da perda de tempo útil do Sr. Perito (profissional liberal), em valor que desde já arbitro em R\$ 500,00, bem como à multa por litigância de má-fé e extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Intime-se o Perito do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. ...para ciência das partes que a nova perícia médica será no dia 29 de setembro de 2008, segunda-feira, às 08 horas, no C.T.O. - Centro de Traumatologia e Ortopedia, sito à Avenida Santos Dumont, 836, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.

Notificação Nº: 7386/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO MAIA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 02.10.2008 às 09 horas e 45 minutos. Anápolis, 18 de setembro de 2008 (5ª feira)

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3345/2008

PROCESSO: RT 00018-2003-054-18-00-6

EXEQUENTE(S): ELEUZA SOCORRO DE ANDRADE

EXECUTADO(S): FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO.

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 1.097,59, atualizado até 30/05/2003, conforme cálculos de fls. 38/42, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$ 1.070,82; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 21,42; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 5,35; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.097,59. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3353/2008

PROCESSO: RT 00385-2007-054-18-00-3

EXEQUENTE(S): EVANDRO FELISBERTO CAMPOS

EXECUTADO(S): LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF 644.618.661-49 e CLAUDIO SOARES DA SILVA, CPF 361.030.711-00.

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLAUDIO SOARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 3.857,63, atualizado até 30/11/2007, conforme cálculos de fls. 206/215, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais

efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$ 3.426,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 70,93; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 159,79; DIVERSOS-R\$ 40,00; INSS/EMPREGADO-R\$ 42,44; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 18,53; IRFF A RECOLHER-R\$ 77,82; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.857,63. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLAUDIO SOARES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10400/2008

Processo Nº: RT 00366-1998-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WALMI MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: MAXIMILIANO ROSSATI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.1018, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10450/2008

Processo Nº: RT 01342-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO

ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido tão-somente nesta data em decorrência da suspensão dos prazos nos dias 15/09 e 16/09, o que se deu em virtude do falecimento da Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, conforme PORTARIA 071/2008. Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fls. 1110/1111, haja vista os valores constantes da planilha de fl. 1114. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10417/2008

Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA

ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.346/349, prazo legal.

Notificação Nº: 10393/2008

Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON HONÓRIO BUENO

ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intímim-se as Partes a informarem, nestes autos, se ainda têm interesse na produção de provas, ressaltando que a inércia acerca desta intimação implicará no reconhecimento, por parte deste Juízo, no sentido de que as Partes não têm mais provas a produzir. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10396/2008

Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SYDNEI BATISTA SOUZA

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registro que todas as unidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estará de luto oficial nos dias 15,16 e 17 de setembro de 2008, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008. Em atenção ao pleito de fls. 829, intime-se a procuradora do exequente a informar se não tem interesse em assumir pessoalmente o encargo de depositária do bens constringidos neste feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10410/2008

Processo Nº: RT 02495-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILAIDE FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MUNÍCIPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de levantar os contracheques de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10418/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/10/2008, às 15: 40horas, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VIDE PETIÇÕES DE FLS. 128/129, 153, 346, 352 E ATA DE FLS. 165/167).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/10/2008, às 15: 40horas, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VIDE PETIÇÕES DE FLS. 128/129, 153, 346, 352 E ATA DE FLS. 165/167).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/10/2008, às 15: 40horas, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VIDE PETIÇÕES DE FLS. 128/129, 153, 346, 352 E ATA DE FLS. 165/167).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.

Notificação Nº: 10421/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/10/2008, às 15: 40horas, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VIDE PETIÇÕES DE FLS. 128/129, 153, 346, 352 E ATA DE FLS. 165/167).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.

Notificação Nº: 10449/2008

Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido tão-somente nesta data em decorrência da suspensão dos prazos nos dias 15/09 e 16/09, o que se deu em virtude do falecimento da Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, conforme PORTARIA 071/2008.Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fls. 311/315 e 348/349 a fim de que se manifeste, caso queira. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC) + 002

ADVOGADO.....: DANIEL DA ROCHA COUTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.289/290, prazo legal.

Notificação Nº: 10442/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 006

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.350, prazo legal.

Notificação Nº: 10389/2008

Processo Nº: AAT 00764-2007-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CLEBER DE CASTRO PASSOS

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ.): INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a informarem, nestes autos, se ainda têm interesse na produção de provas, ressaltando que a inércia acerca desta intimação implicará no reconhecimento, por parte deste Juízo, no sentido de que as Partes não têm mais provas a produzir. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10446/2008

Processo Nº: RT 01032-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ZULMERINDA DAS DORES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido tão-somente nesta data em decorrência da suspensão dos prazos nos dias 15/09 e 16/09, o que se deu em virtude do falecimento da Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, conforme PORTARIA 071/2008.Intime-se o Reclamante a tomar ciência das petições de fls. 38/40, 45/46 e 62/66 a fim de que se manifeste, caso queira. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10414/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA FERNANDA EVANGELISTA RAMOS (MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR SR.JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO)

ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo legal.

Notificação Nº: 10384/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas para o dia 24/09/2008, as 09: 00 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

Notificação Nº: 10385/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas para o dia 24/09/2008, as 09: 00 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

Notificação Nº: 10386/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... DILERMANDO DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas para o dia 24/09/2008, as 09:00 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

Notificação Nº: 10432/2008

Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 13/10/2008, as 15:40 horas, para audiência de instrução.

Notificação Nº: 10433/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14/10/2008, às 16:00 horas, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 10456/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GUALBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10453/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SANTOS DEUS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10454/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10455/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10388/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAIRE DE ABREU PAMPLONA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FORTALEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registro que todas as unidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estará de luto oficial nos dias 15,16 e 17 de setembro de 2008, em razão do

falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialva-Luza Guimarães de Mello, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008. Dê-se vista ao exequente das contas retificadas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste a respeito, advertindo-o que o silêncio importará na presunção de concordância com as referidas contas.

Notificação Nº: 10379/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LEMES FERREIRA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO (PROPRIEDADE DE LUCIANA MARTINS NAVES) + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29/09/2008, às 15:30 horas, para audiência de encerramento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 10380/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LEMES FERREIRA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... SELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29/09/2008, às 15:30 horas, para audiência de encerramento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 10377/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que do acordo homologado não restou determinada a anotação/retificação da CTPS do Reclamante (vide ata de fls. 24/25); Considerando, também, que do acordo homologado restou avençado o não-reconhecimento da relação de emprego com o Reclamante no período alegado na Exordial (vide antepenúltimo parágrafo – ata de fl. 24); Considerando que no TRCT e na CTPS do Reclamante constam como data de admissão o dia 07/01/2008 (vide fl. 11 e documento na contracapa destes autos); Considerando, por fim, que do acordo homologado restou acordado o FGTS, garantida a integralidade dos depósitos até dezembro/2007 (vide penúltimo parágrafo – ata de fl. 24); DECIDO: Não há que se falar, no caso vertente, em valor devido ao Reclamante a título de FGTS, haja vista que restou garantida a integralidade dos depósitos até dezembro/2007 e a data de admissão do Autor é 07/01/2008. Indefiro, portanto, o pleito do Reclamante no que se refere à execução do valor correspondente ao FGTS devido. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, ao Cálculo para apuração dos encargos devidos em virtude do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 10378/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que do acordo homologado não restou determinada a anotação/retificação da CTPS do Reclamante (vide ata de fls. 24/25); Considerando, também, que do acordo homologado restou avençado o não-reconhecimento da relação de emprego com o Reclamante no período alegado na Exordial (vide antepenúltimo parágrafo – ata de fl. 24); Considerando que no TRCT e na CTPS do Reclamante constam como data de admissão o dia 07/01/2008 (vide fl. 11 e documento na contracapa destes autos); Considerando, por fim, que do acordo homologado restou acordado o FGTS, garantida a integralidade dos depósitos até dezembro/2007 (vide penúltimo parágrafo – ata de fl. 24); DECIDO: Não há que se falar, no caso vertente, em valor devido ao Reclamante a título de FGTS, haja vista que restou garantida a integralidade dos depósitos até dezembro/2007 e a data de admissão do Autor é 07/01/2008. Indefiro, portanto, o pleito do Reclamante no que se refere à execução do valor correspondente ao FGTS devido. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, ao Cálculo para apuração dos encargos devidos em virtude do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 10413/2008

Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para

manifestar acerca da manifestação do perito, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 10415/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE LOPES PINHEIRO (IVANETE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10412/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO LUCAS GERMANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de levantar documentos de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10391/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELSO RAFACHINE JUNIOR
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 10407/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.30, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10411/2008
Processo Nº: RT 01580-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT, CD/SD e CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10408/2008
Processo Nº: RT 01632-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALFRIDES DE MELO
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10409/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10387/2008
Processo Nº: RT 01653-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NAYANNE MARY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar-se acerca da peça de fls.122/126, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10374/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10375/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LIMA E SANTOS LTDA. - SUPERMERCADO PINGUIM (REP. POR SELMA DE LIMA SANTOS) + 001
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10445/2008
Processo Nº: RT 01786-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO NERES SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. DE ALMEIDA PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De início, registre-se que este despacho está sendo proferido tão-somente nesta data em decorrência da suspensão dos prazos nos dias 15/09 e 16/09, o que se deu em virtude do falecimento da Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, conforme PORTARIA 071/2008.Homologo o Acordo entabulado entre as partes (fls. 16/17) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.O recolhimento da contribuição previdenciária ficará a cargo da Reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), isento.Intimem-se as Partes desta decisão.Intime-se a União Federal para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT. Esta decisão deverá ser observada para fins estatísticos.

Notificação Nº: 10448/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR MESQUITA NASCIMENTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De início, registre-se que este despacho está sendo proferido tão-somente nesta data em decorrência da suspensão dos prazos nos dias 15/09 e 16/09, o que se deu em virtude do falecimento da Exma. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, conforme PORTARIA 071/2008.Homologo o Acordo entabulado entre as partes (fls. 20/21) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.O recolhimento da contribuição previdenciária ficará a cargo da Reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 37,54 (trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), isento.Intimem-se as Partes desta decisão.Intime-se a União Federal para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT.Esta decisão deverá ser observada para fins estatísticos.

Notificação Nº: 10436/2008
Processo Nº: RT 01895-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BERGAMASCHI & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registro que todas as unidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estará de luto oficial nos dias 15,16 e 17 de setembro de 2008, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008. Intime-se o procurador do autor a, no prazo de 10 (dez) dias, ordenar os documentos que instruíram a inicial, adequando-a ao inteiro teor do disposto nos artigos 71 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 10404/2008

Processo Nº: RT 01920-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN BALDUINO

ADVOGADO.....: JOSÉ NATALE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM O NUMERO 01640-2008-092-14-00-4, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 01920-2008-081-18-00-7, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H00MIN DO DIA 08.10.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM OUVIDAS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10390/2008

Processo Nº: RT 01929-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABS - MADEIRA (REP. POR ABENAIR CARVALHO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: tomar ciência de que foi adiado para as 14h30min do dia 01.10.2008 a audiência anteriormente designada para o dia 29.09.2008, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10401/2008

Processo Nº: RT 01933-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO RESENDE BUCCHIANERI

ADVOGADO.....: MARCELO CANTARELLA DA SILVA

RECLAMADO(A): ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.

ADVOGADO.....: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ (RO) COM O NUMERO 00327-2008-092-14-00-9, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 01933-2008-081-18-00-6, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H00MIN DO DIA 20.10.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM OUVIDAS. PRAZO E FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7033/2008

Processo Nº: RT 01780-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLIDENOR DE LIMA BARBOSA

ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): MARIA EDVÂNIA DA CUNHA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7019/2008

Processo Nº: CCS 00080-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IRON NASCIMENTO DE MIRANDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 136/137, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R\$ 26,58, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.329,22, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intime-se a autora, que deverá informar o atual endereço do requerido, em 05 dias, para que o mesmo fique ciente deste despacho.

Notificação Nº: 7028/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão de fl. 267, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7001/2008

Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: TANCREDO VIANA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFEÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa do oficial de Justiça de fls. 260, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6996/2008

Processo Nº: RT 00526-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIS FERREIRA MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX ICEI DE AD PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 06.10.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7007/2008

Processo Nº: CAU 00703-2008-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR: GILMARIO ANTÔNIO DA SILVA + 58

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ): ANCORA ENGENHARIA + 004

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos etc. Apesar dos autos 859/2008 ainda estarem em fase de execução, o juízo já está garantido, inclusive com depósitos em dinheiro, o que já havia sido verificado pela Secretaria da Vara, não sendo justificativa para o prosseguimento da presente ação cautelar, até porque o prazo para embargos naquele processo transcorreu in albis para a reclamada. Face ao exposto e à vista da certidão de fl. 291, extingue-se a presente ação cautelar sem resolução de mérito, pela perda de seu objeto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pelos autores, no importe de R\$ 7.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 350.000,00), ficando deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 7020/2008

Processo Nº: AMT 01123-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES DUTRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 60/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R\$ 25,01, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.250,77, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Desconstitua-se a penhora de fl. 45. Intimem-se.

Notificação Nº: 7004/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER MARCIANO LOPES

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO RODRIGUES LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.8 da sentença (fl. 58). A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria. Considerando que a multa está limitada a 30/30 da última maior remuneração mensal, deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para, configurada a omissão supra, incluir o FGTS e o valor da multa supra.

Notificação Nº: 7032/2008

Processo Nº: CAU 01305-2008-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RÉU(RÉ): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc. Intime-se o autor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7013/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDOBLETE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DAS RECLAMADAS: Homologa-se o cálculo de fls. 65/67, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 944,72 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 739,34 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 205,37 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 90,84 (noventa reais e oitenta e quatro centavos) - imposto de renda devida pela reclamada. Totalizando R\$ 1.040,73 (um mil, quarenta reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, excepe-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7024/2008

Processo Nº: RT 01312-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: WILLER ROSA DUARTE
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO MARÇAL DE ASSUNÇÃO + 001
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos. Homologa-se apenas o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 90,92 (noventa reais e noventa e dois centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7025/2008

Processo Nº: RT 01312-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: WILLER ROSA DUARTE
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO JUNIOR ASSUNÇÃO + 001
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos. Homologa-se apenas o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 90,92 (noventa reais e noventa e dois centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7015/2008

Processo Nº: RT 01323-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILDEMAR PEQUENO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLD DOS REIS DIAS
 RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 156,31 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 122,33 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 33,98 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 157,09 (cento e

cinquenta e sete reais e nove centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, excepe-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6999/2008

Processo Nº: RT 01357-2008-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ VALDESSAR BESERRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX LTDA.

ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 7,98), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 22/23), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7026/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
 RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos. Homologa-se apenas o cálculo de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 74,86 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 20,80 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7000/2008

Processo Nº: RT 01824-2008-082-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJA ESTÁ VENDIDA ÀS LOJAS RICARDO ELETRO) + 001

ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista à reclamante das certidões de fls. 311 e 313, devendo informar o correto endereço das reclamadas, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2008
 PROCESSO Nº RT 00134-2006-082-18-00-7
 Reclamante: JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
 Reclamada: H & C PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
 O Doutor ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JORNAL DE NEGÓCIOS, DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS BLOQUEIOS, VIA BANCEJUD, INFORMADOS ÀS FLS.453 E 462, NO IMPORTE DE R\$ 908,15 E R\$ 318,12, REALIZADOS EM CONTA DE TITULARIDADE DE JORNAL DE

NEGÓCIOS, DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA LTDA JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de setembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2008

PROCESSO Nº RT 02243-2006-082-18-00-9

Reclamante: Lenis Ludovino de Moais

Reclamada: ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS: "IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS Vistos, etc. INSS/UNIÃO apresentou impugnação aos cálculos previdenciários, nos termos da petição de fls. 119/125, requerendo que as contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas deferidas na sentença sejam corrigidas com os índices próprios do crédito tributário. Regularmente intimada (fl. 129), a impugnada não se manifestou. É, em síntese, o relatório. FUNDAMENTOS Alega a União que o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes das verbas salariais deferidas em sentença é o mês da prestação de serviços, devendo ser aplicados a partir daí os índices próprios de atualização dos créditos tributários. Sem razão a impugnante. O fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes das verbas salariais deferidas é a própria sentença, que ao mesmo tempo constituiu o crédito, sendo que apenas após a regular citação da reclamada para pagar ou garantir a execução, e assim não fazendo, é que passará a incidir os juros e multa aplicáveis ao crédito tributário. Até lá, o crédito previdenciário decorrente do vínculo e constituído com a sentença é atualizado pelos mesmos critérios que o principal (trabalhista). Isto porque a constituição de crédito previdenciário decorre de sentença trabalhista ou acordo homologado pelo juiz do trabalho. Tal situação se verifica quando há sentença trabalhista ou acordo judicial com reconhecimento de vínculo empregatício ou discriminação de parcelas de natureza salarial (art.43 da Lei n.8.212/91). No caso, onde houve deferimento de verbas de natureza salarial, o crédito é apurado e constituído por força de sentença judicial trabalhista como corolário da obrigação principal, sem a participação do INSS na relação jurídica processual, em fase cognitiva (art.5o., LV, da CF). Cumprida a regra prevista no art.43 da Lei n.8.212/91 e a disposição contida no art.114, inciso VIII, da Constituição da República, o fato gerador da obrigação previdenciária decorrente das verbas deferidas surge mediante sentença que condene o empregador em verbas de natureza trabalhista disputadas no bojo dos autos ou pela vontade das partes declarada em acordo judicial. A intimação do executado para que pague espontaneamente o valor da condenação relativa ao crédito previdenciário ou a citação no processo de execução caso não seja antecedida daquela é que representará o termo inicial para a cobrança das atualizações previstas na legislação previdenciária, conforme determina o disposto no parágrafo quarto do art. 879 da CLT. A partir do transcurso do prazo fixado para a garantia do juízo ou para pagamento da dívida inscrita no título judicial, sem que este ocorra, é que será o devedor considerado inadimplente. Evidentemente que o trânsito em julgado da sentença, traz como consequência a indisponibilidade do crédito previdenciário pelas partes. Dada a imutabilidade do decurso, já não será lícito às partes transgredir sobre aplicação de normas de ordem pública. Porém, a execução para cobrança do crédito deverá preceder de liquidez, certeza e exigibilidade do título (art.586 do CPC). O inadimplemento do devedor verifica-se quando não satisfaz espontaneamente o direito reconhecido pela sentença (art.580, parágrafo único, do CPC). O INSS somente passa a figurar como credor, com direito a promover a execução, após reconhecido o direito pela sentença. Portanto, este tipo de execução não se confunde com a execução de título extrajudicial de certidão de dívida ativa do INSS (art.585, VI, do CPC), de iniciativa deste, na forma do que dispõe a Lei n.8.212/91. Antes da sentença, ou se quiser antes do trânsito em julgado, não há que se falar em fato gerador da contribuição social decorrente das verbas deferidas, até porque pode a parte desistir da pretensão perseguida ou até mesmo renunciar o direito sem que surja para o INSS o direito de questionar o elemento subjetivo do autor para exigir dele que continue com a demanda. Como no processo são analisados fatos pretéritos, o INSS depende para ver o seu direito legitimado que o autor dê seqüência a todos os atos processuais em direção de uma sentença que lhe seja favorável. Assim, antes da sentença que reconheça o direito o que há são meras possibilidades, expectativas e perspectivas referentes à res in judicium deducta. Tal entendimento atende a razões de conveniência política, pois a exigir do empregador todos os ônus decorrentes dos efeitos da retroatividade dos fatos jurídicos geradores da contribuição previdenciária, mormente para fins de aplicação dos índices de atualização monetária e juros de mora próprios do crédito previdenciário, para alcançar o tempo do trabalho ao invés do reconhecimento da sentença trabalhista ou da homologação do acordo, significará a negação do que seja justo e razoável. É importante frisar que o mesmo raciocínio deve ser posto em prática para o cálculo das contribuições previdenciárias da vigência do vínculo de emprego reconhecido por sentença, ou por acordo judicial, desde que não atingidas pela decadência. Quanto à aplicação das multas variáveis previstas na Lei n.8.212/91, por se tratar de sanção e não

mero acréscimo legal, é extrapolar o alcance da norma constitucional firmar entendimento que dê à Justiça do Trabalho competência para a execução de ofício de tal penalidade. Portanto, conclui-se que: o crédito previdenciário constituído na sentença (ou acordo judicial) é corrigido de acordo com o índice de atualização e juros de mora aplicáveis ao crédito trabalhista de que é acessório até o pagamento espontâneo do título executivo; a partir do inadimplemento do devedor, que se verifica por não satisfazer espontaneamente o direito reconhecido pela sentença, que serão aplicados os índices de atualização próprios do crédito previdenciário (taxa Selic); falta competência à Justiça do Trabalho para executar as multas por mora previstas na Lei n.8.212/91. Assim, não há de se falar em violação literal a dispositivos legais, especialmente no que tange aos artigos 879, § 4º, da CLT, e 34 e 35 da Lei 8.212/91. Cabe reiterar que a incidência dessas últimas normas tem lugar somente após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias, conforme for o caso. CONCLUSÃO Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela União, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se a reclamada, por edital, e o INSS. Ap. de Goiânia, 15 de setembro de 2008 (2ª f.)" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de setembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 315/2008

PROCESSO Nº RT 01198-2007-082-18-00-6

Exequente : RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA

Executada : LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 21.176,93

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 21.176,93 (vinte e um mil cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos), atualizada até 31.07.2008, conforme cálculos de fls. 400/407, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5589/2008

Processo Nº: RT 00008-2002-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMILDA MENDES ROSA + 001

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL.

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que foi designado o dia 29/09/08 às 13: 00 h, para realização de praça, e, caso não haja licitante, ficou designado o dia 30/09/08 às 14h, para realização do leilão, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5593/2008

Processo Nº: ACP 01089-2006-161-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

CONSIGNADO(A): ALEX BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignado para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 5592/2008

Processo Nº: RT 00104-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 5591/2008

Processo Nº: RT 00121-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA JUDAS TADEU LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Comprove a executada o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 5590/2008

Processo Nº: RT 00159-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Comprove a executada o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 5603/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA HELENA FARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5599/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROSA FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GALBA FRANCO DRUMMOND MARTINS DA COSTA (FAZENDA BOA ESPERANÇA)

ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do do acordo homologado às fls. 39.

Notificação Nº: 5604/2008

Processo Nº: CCS 00251-2008-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUIZ NUNES DE AZEREDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 57/58, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5601/2008

Processo Nº: CCS 00384-2008-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do do acordo homologado às fls. 19.

Notificação Nº: 5600/2008

Processo Nº: CCS 00385-2008-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): LINDOLFO INÁCIO DO PRADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do do acordo homologado às fls. 19.

Notificação Nº: 5587/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5594/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do do acordo homologado às fls. 28.

Notificação Nº: 5595/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR CARLOS DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): SABATINI PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do do acordo homologado às fls. 14.

Notificação Nº: 5606/2008

Processo Nº: CCS 00646-2008-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): RITA DA ROCHA BARBALHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 38/39, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5605/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): SOMISA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 207/213, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5588/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE AQUINO SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5586/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA (ROSATUR TURISMO)

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 300/2008

PROCESSO: RT 00693-2001-161-18-00-0

EXEQUENTE: LUCIANO JOSÉ PEREIRA

EXECUTADAS: TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.092,63 (nove mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos), atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, TRANS-LEVE TRANSPORTADORA RENAN LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Prouença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos onze de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 296/2008

PROCESSO: RT 00891-2002-161-18-00-4

EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

EXECUTADOS: MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA,

ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE e EDUARDO MARCELO SURGE
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.934,95 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 301/2008
PROCESSO: RT 00034-2006-161-18-00-8
EXEQUENTES: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: CÉLIO BISPO SOARES + 006
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CÉLIO BISPO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.991,71 (um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, CÉLIO BISPO SOARES, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos onze de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2008
PROCESSO: RT 00969-2006-161-18-00-4
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e UNIÃO
EXECUTADA: NUTRICALDAS NUTRIÇÃO ALIMENTAR LTDA-ME
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, NUTRICALDAS NUTRIÇÃO ALIMENTAR LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 690,51 (seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, NUTRICALDAS NUTRIÇÃO ALIMENTAR LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 299/2008
PROCESSO: RT 00606-2007-161-18-00-0
RECLAMANTE: MARCOS DA CUNHA SILVA
RECLAMADAS: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS e ÁGUAS DO VALE HOTEL
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte: "...As tentativas de localização de bens em nome da devedora principal restaram infrutíferas. Assim, determino o prosseguimento da execução em face da empresa COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, CNPJ Nº 02.565.406/0001-47, responsável subsidiária nos termos da Sentença de fls. 34/36. Intime-se, via edital, a responsável subsidiária para nomear bens da empresa executada ÁGUAS DO VALE HOTEL, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga em seu desfavor. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento da executada: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 11 de setembro de 2008. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 297/2008
PROCESSO: RT 01238-2007-161-18-00-7
EXEQUENTES: GILVANIA DE SOUSA VIEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: DANILO MACHADO DE NORONHA (CARIBBEAN CRIAÇÕES)
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DANILO MACHADO DE NORONHA (CARIBBEAN CRIAÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 21.796,70 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, DANILO MACHADO DE NORONHA (CARIBBEAN CRIAÇÕES), é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 298/2008
PROCESSO: ACCS 00356-2008-161-18-00-9
EXEQUENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA e UNIÃO
EXECUTADO: LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.977,57 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos onze de setembro de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5031/2008
Processo Nº: RT 00675-2003-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIE PIRES MACHADO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ISOTERM - ISOLAMENTO TERMICO S/C LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Ante o teor da certidão de fls. 229, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS DIAS DO PRADO
ADVOGADO.....: MARIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO.....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO a impugnação aos cálculos e os embargos à execução opostos nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 5029/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): NILSON JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Intime-se o executado a indicar nos autos o número de sua matrícula CEI, no prazo de 30 dias, a fim de viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5034/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHN WISTER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da

execução em R\$ 5.447,04, sendo R\$ 5.149,10 referentes ao crédito do exequente, R\$ 75,10 referentes à contribuição previdenciária, R\$ 91,07 referentes ao imposto de renda e R\$ 131,77 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: CCS 01001-2008-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: HENRIQUE TANIGUCHI RABELO E OUTROS.
RÉU(RÉ): MINERVINA LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Ante os termos da promoção retro, intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 10,64, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5035/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARISETE DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS

RECLAMADO(A): NUTRIZIA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante os termos da promoção retro, torno sem efeito a nomeação de fl. 27. Outrossim, nomeio o Dr. ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO que deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. Intimem-se as partes e o perito (Dr. Antônio José Brandão).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4005/2008

Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA DANIELA GONTIJO

ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO

RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA

ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos à Execução opostos pela parte reclamada, julgando boa e subsistente a penhora realizada e homologando a avaliação, bem como aplicar à Embargante as multas previstas no art. 18 e 601 do CPC, a primeira no percentual de 1º e a segunda de 20% do valor atualizado do débito, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Determina-se à Secretaria que providencie a alteração dos registros de autuação, para fazer constar o nome correto da parte executada, ou seja a razão social MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA., mantendo-se como complemento o nome de fantasia AUTO POSTO ARAGUAIA. Intimem-se. Ceres, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4024/2008

Processo Nº: AAT 00605-2008-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada, para o dia 21/10/2008, às 17 horas, audiência para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4006/2008

Processo Nº: AAT 00838-2008-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: VANESSA CARLA CANDEIA MORAIS + 003

ADVOGADO: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO

FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) 1 - Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 393/394, abaixo transcrito: "Os requerentes alegam que eram dependentes de seu genitor, Antonio Gilmar Candeia, morte em virtude de acidente de trabalho, por culpa da empregadora, sobretudo em virtude das condições regulares de segurança no trabalho. Os autores dizem que ficaram com seqüelas psicológicas irreversíveis, decorrentes do acidente que vitimou o pai. Pretendem receber as

verbas elencadas na inicial. Atribuíram à causa o valor de R\$ 613.933,52. Inconcluídos. O Requerido apresentou defesa com documentos (fls. 260 e 262/362). Manifestação do MPT às fls. 365/368. Manifestação dos Requerentes às fls. 374/391. Não houve prova oral. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. É o relatório. Em virtude de licenças médicas, bem como de gozo de férias, manifesto-me nos autos somente nesta data. Reabro a instrução do feito, convertendo o julgamento em diligência, pelos motivos que se seguem.

No caso dos autos, os Autores, filhos do ex-empregado, falecido em decorrência de acidente de trabalho, além de indenização por danos morais, pedem indenização por indenização por danos materiais, na forma de pensionamento, nos termos da inicial. Ocorre, porém, que, embora casado com a senhora Zilda Moraes, mães dos autores, o de cujo convívio, sob união estável, com a senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda, única indicada pelo falecido como seu dependente para fins de imposto de renda e previdência social. A senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda, na condição de consignada-reconvinte, nos autos do Processo TRT – RO 00070-2007-171-18-00-0, teve assegurado, a título de indenização por danos materiais, o direito a uma pensão mensal no importe de R\$ 353,00, correspondente a 2/3 da remuneração média líquida do ex-empregado. Assim, eventual acolhimento do pleito dos Autores no presente processo vai invadir a esfera jurídica da senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda, uma vez que importará na alteração do pagamento da pensão da ex-companheira. Destarte, para evitar a nulidade ab initio do processo, determino a integração, no pólo passivo da presente demanda, da senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda, que deve ser citada com as advertências de praxe para, querendo, comparecer à audiência INICIAL, onde poderá apresentar defesa. Ante da designação da audiência, intemem-se os autores para informarem, no prazo de dez (10) dias, o endereço atual da Senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda. Com a informação, inclua-se o feito em pauta de audiências livre, intemem-se as partes, o MPT e cite-se a senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda, conforme determinado. Ceres, 17 de setembro de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" 2 - A parte autora deverá informar, no prazo de dez (10) dias, o endereço atual da Senhora Rosana Aparecida de Souza Holanda.

Notificação Nº: 4021/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): INTER MONT SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: TIAGO TRELATO BRANZAN

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 44/45, intime-se a parte Reclamada para, em trinta (30) dias, comprovar a retificação do código de recolhimento na GPS de fls. 42, conforme indicado."

Notificação Nº: 4023/2008

Processo Nº: RT 00905-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA CRISTINA AMARAL CORREIA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): BELEZA.COM SIRLENE CABELEIREIROS/SIRLENE APARECIDA DA SILVA MELO

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: AAT 01032-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHUMBOS CAIÇARA LTDA (CHUMBOS CAIÇARA)

ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada perícia técnica nas dependências da demandada para o dia 15 de outubro de 2008, às 10 horas.

Notificação Nº: 4015/2008

Processo Nº: RT 01184-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HÉLIO BARBOSA

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4018/2008

Processo Nº: RT 01225-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO DA SILVA

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: RT 01226-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: RT 01227-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DORGIVAL AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4019/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4008/2008

Processo Nº: CP 01356-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: PITE S/A

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): ADILSON RABELO DE ALMEIDA E JORGE AUGUSTO JUNGMANN
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha (Sr. Nacil Ribeiro França) dia 29/09/2008, às 14h40min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. (Audiência relativa ao processo 00269-2008-221-18-00-0 oriundo da Vara do Trabalho de Goiás/GO.)

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3314/2008

Processo Nº: RT 01015-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON MODESTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
RECLAMADO(A): L.P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 50/55, PROFERIDA NO DIA 12.09.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, EDMILSON MODESTO DOS SANTOS, em face da reclamada, LP – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 553,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes.
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 00760-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILSON DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): FERNANDO MÁRCIO VERSIANO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: ALEX ROEHR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: FICA V. Sª INTIMADA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16.09.08, ÀS 14: 15 HORAS, FOI REMARÇADA PARA O DIA 30.09.08, ÀS 14: 15 HORAS, E DE QUE NELA DEVERÁ(ÃO) COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, BEM COMO TRAZER(EM) ESPONTANEAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE SEGUINTE TEOR: Vistos etc. Remarco a audiência de instrução para o dia 30.09.08, às 14: 15 horas, ante o teor da certidão supra. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência aos seus procuradores.

Notificação Nº: 3304/2008

Processo Nº: RT 00849-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, remarcada para o dia 01.10.08, às 13: 20 horas, e de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos etc. Remarco a audiência inaugural para o dia 01.10.08, às 13: 20 horas, ante o teor da certidão supra. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao(à) procurador(a) do(a) reclamante.

Notificação Nº: 3301/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, remarcada para o dia 01.10.08, às 13: 10 horas, e de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos etc. Remarco a audiência inaugural para o dia 01.10.08, às 13: 10 horas, ante o teor da certidão supra. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao(à) procurador(a) do(a) reclamante.

Notificação Nº: 3305/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, remarcada para o dia 06.10.08, às 13: 00 horas, e de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos etc. Remarco a audiência inaugural para o dia 06.10.08, às 13: 00 horas, ante o teor da certidão supra. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao(à) procurador(a) do(a) reclamante.

Notificação Nº: 3308/2008

Processo Nº: RT 00871-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO SOUSA BRAGA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CERAMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA AUDIÊNCIA UNA, RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA, REMARCADA PARA O DIA 29.09.08, ÀS 14: 00 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O(A) DESPACHO DE SEGUINTE TEOR: Vistos etc. Remarco a audiência una para o dia 29.09.08, às 14: 00 horas, ante o teor da certidão supra. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao procurador do reclamante.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5660/2008

Processo Nº: RT 00170-1995-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS SANTANA + 001

ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber as Certidões de Créditos nºs. 076/2008 e 078/2008, acostadas à contracapa dos autos, expedidas em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RT 00016-1996-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JACINTO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA DE LUCCA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 073/2008, acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5662/2008

Processo Nº: RT 00025-1996-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES PAES

ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA DE LUCCA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 074/2008, acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5664/2008

Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS DIAS

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Reiterando a intimação de fls. 238, fica V. Sª intimada a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 419/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5653/2008

Processo Nº: CPE 00658-2007-221-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO Z. DA SILVA

EXECUTADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO....: DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 10 (03 alqueires de terra rural), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5659/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): JOÃO CUNHA DE LIMA

ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Vistos os autos. Considerando que os bens penhorados às fls. 87/87-v são insuficientes à integral garantia da execução, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a indicar outros bens do Devedor, passíveis de constrição, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias."

Notificação Nº: 5663/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência do reclamante, prejudicada a proposta conciliatória. Para realização da INSTRUÇÃO, designa-se a data de 07/10/2008, às 13h. Ciente a reclamada de que deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente ou arrolando-as, no prazo de cinco dias, a contar desta data, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. OBS: O PROCURADOR DO RECLAMANTE DEVERÁ DAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE, HAJA VISTA A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO AO AUTOR, FLS. 195, SOB A JUSTIFICATIVA DE "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 5658/2008

Processo Nº: RT 00812-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA INEIDE FERREIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANGELITA ALVES GUIMARÃES SILVEIRA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: "Vistos os autos. 1. Por cautela, intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a informar, no prazo de cinco (05) dias, se persiste o inadimplemento das obrigações de fazer, bem como se a CTPS foi devidamente anotada e devolvida, advertindo-se a parte de que o silêncio será considerado como correta adimplência da Reclamada."

Notificação Nº: 5655/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR DIAS PADILHA

ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Indefero o pedido formulado pela Reclamada (item 4 de fls. 192), uma vez que o Perito, ou informará diretamente às Partes a data da perícia, ou informará ao Juízo para a respectiva intimação, cabendo às partes a identificação dos Assistentes Técnicos acerca da data da perícia, sendo de inteira responsabilidade das partes e respectivos assistentes técnicos a apresentação dos pareceres técnicos no prazo assinalado pelo Juízo. 2. Para realização da perícia técnica determinada às fls. 41/42, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastro Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram."

Notificação Nº: 5657/2008

Processo Nº: AAT 00958-2008-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR: DAGMAR RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): BERTIN S.A.

ADVOGADO: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Indefero o pedido formulado pela Reclamada (item 4 de fls. 187), uma vez que o Perito, ou informará diretamente às Partes a data da perícia, ou informará ao Juízo para a respectiva intimação, cabendo às partes a identificação dos Assistentes Técnicos acerca da data da perícia, sendo de inteira responsabilidade das partes e respectivos assistentes técnicos a apresentação dos pareceres técnicos no prazo assinalado pelo Juízo. 2. Para realização da perícia médica determinada às fls. 75/76, nomeio perito do Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, médico ortopedista, CRM 5762/GO, com endereço à Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-030, Fones: (62) 3221.6144, 3112.4343 e 9688.4464, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastro Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram."

Notificação Nº: 5675/2008

Processo Nº: RT 01009-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA LACERDA

ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA

RECLAMADO(A): ENTIDADE BENEFICENTE LAR DO IDOSO BOM PASTOR + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADA A COMPARECER PERANTE ESTA VARA DO TRABALHO, ÀS 10: 10 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2008, PARA AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA.

Notificação Nº: 5677/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO VIEIRA DA PAZ

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÇÃO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADA A COMPARECER PERANTE ESTA VARA DO TRABALHO, ÀS 13: 40 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2008, PARA AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO -RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA.

Notificação Nº: 5676/2008

Processo Nº: RT 01114-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): FAZENDA PEDREIRA (REP. POR MARISIO VICENTE DA SILVA) + 001

ADVOGADO....: ADÃO ALVES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICA V.Sª INTIMADA A COMPARECER PERANTE ESTA VARA DO TRABALHO, ÀS 15: 40 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2008, PARA AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ACIMA IDENTIFICADA.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 0147/2008

PROCESSO Nº CPEX 00658-2007-221-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXEQUENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXECUTADO: RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO(A): DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

Data do Leilão 24/11/2008, às 13h00.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicado, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 10: "03 (três) alqueires de terras rurais, cultura de 2ª classe, formados em capim brachiara, da Fazenda Serra da Pimenta e Serra do Constantino e Tesouras, integrantes dos lotes nºs 11 e 25, localizados na rodovia que liga Mozarlândia/GO à Nova América/GO (GO-334), após o Córrego Pimentinha à esquerda, com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.717, fls. 133, Livro nº 2-2/Q, do CRI de Mozarlândia/GO, estando o alqueire avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A propriedade tem as seguintes benfeitorias: formada em capim e cerca de arame, não inclusas benfeitorias do restante da fazenda." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0148/2008

PROCESSO Nº CPEX 00658-2007-221-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXEQUENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXECUTADO: RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO(A): DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Executado: RONALDO DE MACEDO CARVALHO, CPF nº 102.137.081-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13h00, referente ao bem penhorado às fls. 10 dos autos supramencionados (03 alqueires de terra rural), o qual será realizado no átrio desta de VT de Goiás/GO. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento do Executado, acima identificado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0146/2008

PROCESSO Nº RT 00458-2008-221-18-00-3

EXEQUENTE(S): JÚLIA SANTANA MARTINS

EXECUTADO(S): FREDERICO REZENDE ARANTES

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FREDERICO REZENDE ARANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 35.582,94 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 30/09/2008. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FREDERICO REZENDE ARANTES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0145/2008

PROCESSO Nº RT 00460-2008-221-18-00-2

EXEQUENTE(S): FRANCISCO COSTA DA SILVA

EXECUTADO(S): FREDERICO REZENDE ARANTES

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FREDERICO REZENDE ARANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 43.365,79 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), atualizado até 30/09/2008. As respectivas planilhas de cálculo encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FREDERICO REZENDE ARANTES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2116/2008

Processo Nº: RT 00885-2007-151-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN WILLIAN MACEDO

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que encontra-se a disposição saldo remanescente da reclamada.

Notificação Nº: 2115/2008

Processo Nº: RT 00978-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODOLFO TAVARES

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: "O momento adequado para suscitação do questionamento ora avistado, relacionado ao valor da avaliação, era o dos embargos à execução, o qual, entretanto, transcorreu in albis. Preclusa, portanto, está a oportunidade para a impugnação da avaliação procedida. Indefiro. Aguarde-se a praça. Intime-se."

Notificação Nº: 2113/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELITON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JULIANA ASSIS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: "Dê-se vista às partes acerca do laudo pericial de fls. 119/128, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante. Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9731/2008

Processo Nº: CCS 01020-2008-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA- GO (STTRIG) (REP. PELO PRESIDENTE SR. DIVAIR CÂNDIDO DE FARIA)

ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RÉU(RÉ): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 226/230 e 237 e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9735/2008

Processo Nº: RT 01025-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FLORO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1311/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9737/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1321/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9734/2008

Processo Nº: RT 01027-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1307/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9736/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS MOTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1316/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9727/2008

Processo Nº: RT 02640-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 173/177, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 21 de agosto de 2003, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto às mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA a pagar a CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - RSRs s/ comissões e horas extras pagas (50% e 100%) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto e setembro: 40 horas extras semanais, com adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto a novembro: horas extras 100% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras pagas (50% e 100%) e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto e setembro: adicional de 50% incidente sobre 40 horas semanais; nos demais meses: adicional de 50% incidente sobre o número de horas pagas em cada mês; reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto a novembro: adicional de 100% incidente sobre as horas laboradas em domingos e feriados; nos demais meses: adicional de 100% incidente sobre o número de horas pagas em cada mês; reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto a novembro: adicional de 100% incidente sobre as horas laboradas em domingos e feriados; nos demais meses: adicional de 100% incidente sobre o número de horas pagas em cada mês; reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-ão as compensações, conforme fundamentos. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras (50% e 100%); diferenças de horas extras (50% e 100%); adicional de horas extras (50% e 100%); RSRs e reflexos em RSR; reflexos em 13ºs salários. Custas, pela Reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9728/2008

Processo Nº: RT 02707-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 208/212, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 28 de agosto de 2003, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto às mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA a pagar a JOSE DOS SANTOS MOREIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - RSRs s/ comissões e horas extras pagas (50% e 100%) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto e setembro: 40 horas extras semanais, com adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto a novembro: horas extras 100% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras pagas (50% e 100%) e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto e setembro: adicional de 50% incidente sobre 40 horas semanais; nos demais meses: adicional de 50% incidente sobre o número de horas pagas em cada mês;

reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - meses agosto a novembro: adicional de 100% incidente sobre as horas laboradas em domingos e feriados; nos demais meses: adicional de 100% incidente sobre o número de horas pagas em cada mês; reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Observar-se-ão as compensações, conforme fundamentos. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras (50% e 100%); diferenças de horas extras (50% e 100%); adicional de horas extras (50% e 100%); RSRs e reflexos em RSR; reflexos em 13ºs salários. Custas, pela Reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 488/2008

PROCESSO Nº RT 02056-2007-121-18-00-4

EXEQUENTE(S): ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA)+004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 15.305,24, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 143. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 489/2008

PROCESSO Nº RT 01290-2008-121-18-00-5

EXEQUENTE(S): ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA)+004
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 15.305,24, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 143. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6454/2008

Processo Nº: RT 02133-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): FARMACIA SAO SIMAO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que os bens imóveis penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 06/10/2008, com início às 16: 00 horas e término às 16: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 13/10/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: RT 00718-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GENOARIO VIEIRA MARTINS
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. A devedora principal trouxe aos autos (fl. 372) comprovante de pagamento apenas parcial do débito remanescente. 2. Desta

forma, aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl. 369. 3. Dê-se ciência à devedora principal.

Notificação Nº: 6468/2008
Processo Nº: RT 01688-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): ANICETO & ANICETO LTDA.
ADVOGADO.....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do cancelamento das praças designadas para os dias 22 e 29/09/2008 nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes cientes, ainda, da realização de novas praças, sendo a 1ª na data de 06/10/2008, com início às 14: 30 e término às 15: 00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 13/10/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6477/2008
Processo Nº: RT 00468-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO ASSIS CABRAL
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: WILTON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6476/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora a importância representada pela guia de fl. 168. Prazo legal.

Notificação Nº: 6470/2008
Processo Nº: RT 00687-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do cancelamento das praças designadas para os dias 22 e 29/09/2008, nesta Vara do Trabalho. Ficam cientes, ainda, da realização de novas praças, sendo a 1ª na data de 06/10/2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª, realizar-se-á a 2ª praça no dia 13/10/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6470/2008
Processo Nº: RT 00687-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do cancelamento das praças designadas para os dias 22 e 29/09/2008, nesta Vara do Trabalho. Ficam cientes, ainda, da realização de novas praças, sendo a 1ª na data de 06/10/2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª, realizar-se-á a 2ª praça no dia 13/10/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6475/2008
Processo Nº: RT 00819-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MELO FERREIRA
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA (RESTAURANTE BOM PALADAR)
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem penhorado nos presentes será levado à praça, sendo esta designada para o dia 06/10/2008, com início às 15: 00 e término às 15: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, a 1ª praça realizar-se-á a 2ª praça no dia 13/10/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 6473/2008
Processo Nº: RT 01259-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO THEODORO
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que defere-se o prazo requerido à fl. 36.

Notificação Nº: 6461/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AMARO BERNARDES DOS SANTOS
INVENTARIANTE SRª DELZA ONOFRE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GÉLIO SERRANO DA CUNHA MARTINS
ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, devendo ser informado nos autos o valor levantado em 30 (trinta) dias. Quando ao PIS, deve a parte autora requerer seu levantamento pela via administrativa junto à Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 6462/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARÍLSON MARCHI BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CVS - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus procuradores, do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ata (fls.233/234) designando perícia técnica em conjunto para os autos 295/08, 296/08, 297/08, 298/08 e estes autos (306/08) e decisão à fl.495 ratificando a perícia designada. 2. Perícia técnica (fls.667/679), com manifestação posterior apenas da primeira reclamada. 3. Designa-se audiência de 'instrução' para o dia 23.10.08 às 09h40min (autos 295/08 com reunião do 1008/08), às 09h50min (autos 296/08 com reunião do 977/08), às 10h (autos 297/08 com reunião do 978/08), às 10h10min (autos 298/08) e às 10h20min (autos 306/08). 4. Intimem-se as partes (autor e os dois reclamados), por meio de seus procuradores, uma única vez, observando-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, como consignado em ata (fl.234). 5. Junte-se cópia desta decisão nos feitos relacionados no item 3, excetuando este.

Notificação Nº: 6463/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARÍLSON MARCHI BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIO COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por meio de seus procuradores, do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ata (fls.233/234) designando perícia técnica em conjunto para os autos 295/08, 296/08, 297/08, 298/08 e estes autos (306/08) e decisão à fl.495 ratificando a perícia designada. 2. Perícia técnica (fls.667/679), com manifestação posterior apenas da primeira reclamada. 3. Designa-se audiência de 'instrução' para o dia 23.10.08 às 09h40min (autos 295/08 com reunião do 1008/08), às 09h50min (autos 296/08 com reunião do 977/08), às 10h (autos 297/08 com reunião do 978/08), às 10h10min (autos 298/08) e às 10h20min (autos 306/08). 4. Intimem-se as partes (autor e os dois reclamados), por meio de seus procuradores, uma única vez, observando-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, como consignado em ata (fl.234). 5. Junte-se cópia desta decisão nos feitos relacionados no item 3, excetuando este.

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 01195-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO MORGAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CDF LTDA.
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado que será realizada audiência inaugural no dia 14/10/2008, às 08: 30 horas.

Notificação Nº: 6459/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TARCÍSIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CDF LTDA.
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado que será realizada audiência inaugural no dia 14/10/2008, às 08: 40 horas.

Notificação Nº: 6460/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAN CARLOS DA MOTA
ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CDF LTDA.
ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado que será realizada audiência inaugural no dia 14/10/2008, às 08: 50 horas.

EDITAL DE PRAÇA Nº 169/2008

PROCESSO : RT 02133-2004-111-18-00-6

RECLAMANTE: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO

EXEQUENTE: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO

EXECUTADO: FARMACIA SAO SIMAO LTDA.

Data da 1ª Praça: 06/10/2008, com início às 16: 00 horas e término às 16: 30 horas

Data da 2ª Praça: 13/10/2008, com início às 16: 00 horas e término às 16: 30 horas

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 206, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens imóveis penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme laudo de reavaliação de fl. 277, encontrados no seguinte endereço: RUA 44, QUADRA 56-A, VILA BELA, CEP 75.890-000 - SÃO SIMÃO-GO, e que são os seguintes: 01 (um) terreno para construção, como sendo o de nº 15 (quinze), localizado na Rua 44, Quadra 56-A, Vila Bela, em São Simão-GO, tendo como possuidor o Sr. Waguines Júlio de Castro, conforme certidões da Prefeitura Municipal daquela cidade, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) terreno para construção, como sendo o de nº 17 (dezesete), localizado na Rua 44, Quadra 56-A, Vila Bela, em São Simão-GO, tendo como possuidor o Sr. Waguines Júlio de Castro, conforme certidões da Prefeitura Municipal, daquela cidade, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 167/2008

PROCESSO : RT 00819-2007-111-18-00-5

RECLAMANTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EXEQUENTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EXECUTADO: VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA (RESTAURANTE BOM PALADAR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

Data da 1ª Praça: 06/10/2008, com início às 15: 00 horas e término às 15: 30 horas

Data da 2ª Praça: 13/10/2008, com início às 15: 00 horas e término às 15: 30 horas

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 43, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA RIO VERDE, Nº 1.211, VILA SANTA MARIA, CEP 75.800-093 - JATAÍ-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) estufa, marca TEDESCO, 220 watts, com 07 (sete) cubas, 05 (cinco) tampas, em bom estado de conservação e funcionamento, medindo 1,45mx1,20x0,60m. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos doze de setembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 168/2008

PROCESSO : CPEX 00930-2008-111-18-00-2

RECLAMANTE: SEBASTIANA ZILAINE DA SILVA

EXEQUENTE: SEBASTIANA ZILAINE DA SILVA

EXECUTADO: MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA.

Data da 1ª Praça: 06/10/2008, com início às 15: 30 horas e término às 16: 00 horas

Data da 2ª Praça: 13/10/2008, com início às 15: 30 horas e término às 16: 00 horas

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) cada, perfazendo o total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA DORIVAL DE CARVALHO, Nº. 1711, CENTRO CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que são os seguintes: 04 (quatro) prateleiras de aço, marca Amapá, com 06 (seis) departamentos, em bom estado de conservação, as quais estão na sede da executada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos doze de setembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6525/2008

Processo Nº: RT 00496-1992-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO

ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)

ADVOGADO....: LUCIANO CARLOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Indefiro os pleitos dos Exequentes na petição retro, pois este não é o meio hábil para se impugnar o cálculo, nem tampouco é o momento processual oportuno. Apenas a título de esclarecimento aos Exequentes, informo que este cometeu erro, pois atualizou o débito, na moeda corrente, do ano de 1965 a 2008, o que resultou em referida diferença apontada por este no documento de fls. 481. Ademais, os índices de atualização na Justiça do Trabalho estão previstos na Resolução 008/2005 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e que podem ser livremente consultados, bem como a tabela no sítio deste Eg. Regional Trabalhista, sendo que para se visualizar referida tabela, poderá os Exequentes procederem aos seguintes comandos: 1. Acessar o sítio eletrônico www.trt18.jus.br; 2. Acessar o link "Consultas"; 3. Irá aparecer uma aba, então clicar em "Índices de Cálculo"; 4. Em seguida, clicar em "Índice de Atualização Monetária"; 5. Por fim, clicar em "Visualizar Tabela". Saliente-se aos Exequentes que os Servidores deste Eg. Regional Trabalhista estão sempre em constante aperfeiçoamento, inclusive com Congressos, Seminários, Cursos, sejam presenciais ou virtuais, bem como recebendo, inclusive, incentivo para Especializações em suas áreas de atuação, operando softwares de alto padrão de qualidade, como o é o de Cálculos, que, por sinal, é único em toda a Região Trabalhista, tanto em Goiânia quanto em Luziânia.

Notificação Nº: 6525/2008

Processo Nº: RT 00496-1992-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO

ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)

ADVOGADO....: LUCIANO CARLOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DOS RECLAMANTES: Indefiro os pleitos dos Exequentes na petição retro, pois este não é o meio hábil para se impugnar o cálculo, nem tampouco é o momento processual oportuno. Apenas a título de esclarecimento aos Exequentes, informo que este cometeu erro, pois atualizou o débito, na moeda corrente, do ano de 1965 a 2008, o que resultou em referida diferença apontada por este no documento de fls. 481. Ademais, os índices de atualização na Justiça do Trabalho estão previstos na Resolução 008/2005 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho e que podem ser livremente consultados, bem como a tabela no sítio deste Eg. Regional Trabalhista, sendo que para se visualizar referida tabela, poderá os Exequentes procederem aos seguintes comandos: 1. Acessar o sítio eletrônico www.trt18.jus.br; 2. Acessar o link "Consultas"; 3. Irá aparecer uma aba, então clicar em "Índices de Cálculo"; 4. Em seguida, clicar em "Índice de Atualização Monetária"; 5. Por fim, clicar em "Visualizar Tabela". Saliente-se aos Exequentes que os Servidores deste Eg. Regional Trabalhista estão sempre em constante aperfeiçoamento, inclusive com Congressos, Seminários, Cursos, sejam presenciais ou virtuais, bem como recebendo, inclusive, incentivo para Especializações em suas áreas de atuação, operando softwares de alto padrão de qualidade, como o é o de Cálculos, que, por sinal, é único em toda a Região Trabalhista, tanto em Goiânia quanto em Luziânia.

OUTRO : ADVOGADO DO TERCEIRO INTERESSADO (ANTÔNIO BEZERRA DE MATOS) - DR. LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ - OAB/GO 22.393
Notificação Nº: 6528/2008

Processo Nº: CPE 01558-1998-131-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CEU AZUL PARTICIPAÇÕES E CONST. LTDA (MI CHEL GEMAYEL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Determino que se devolva a presente medida deprecada para que o MM. Juízo Deprecante para que indique diretrizes para prosseguimento. Ciência às Partes, bem como ao terceiro interessado.

OUTRO : ADVOGADO DO EXEQUENTE - DR.CHARLES J. LOPES SANTOS - OAB/DF 8.238

Notificação Nº: 6530/2008

Processo Nº: CPE 01558-1998-131-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CEU AZUL PARTICIPAÇÕES E CONST. LTDA (MI CHEL GEMAYEL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Determino que se devolva a presente medida deprecada para que o MM. Juízo Deprecante para que indique diretrizes para prosseguimento. Ciência às Partes, bem como ao terceiro interessado.

Notificação Nº: 6542/2008

Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada dos Reclamados: Homologo o acordo constante na petição de fls. 725/726, como se contém, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o fito de extinguir o crédito líquido do Autor. Determino que se confeccione alvará judicial em favor do Reclamante, intimando-o, em seguida, para que retire indigitado documento judicial dos autos. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 299,88, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 14.994,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda. Depois, intemem-se os Reclamados para, em 30 (trinta) dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supra, execute-se. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 6542/2008

Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada dos Reclamados: Homologo o acordo constante na petição de fls. 725/726, como se contém, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o fito de extinguir o crédito líquido do Autor. Determino que se confeccione alvará judicial em favor do Reclamante, intimando-o, em seguida, para que retire indigitado documento judicial dos autos. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 299,88, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 14.994,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda. Depois, intemem-se os Reclamados para, em 30 (trinta) dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supra, execute-se. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 6541/2008

Processo Nº: RT 00139-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENVAL BONIFACIO

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Por não encontrados (certidão de fl. 224), cite-se os Executados por Edital, nos termos do art.880, § 3º, da CLT. Após, prossiga-se a execução, em conformidade com a Portaria 001/2007, diligenciando a Secretaria junto ao sítio do DETRANNET. Não obstante esse Juízo ter suprido a falta de citação dos Executados, o fazendo por meio de Edital, isso não prejudica que o Exequente diligencie no sentido de encontrar referidas pessoas ou bens desses.

Notificação Nº: 6546/2008

Processo Nº: RT 00180-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON CORNELIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Por não encontrados (certidões de fls. 230 e 232), cite-se os Executados por Edital, nos termos do art.880, § 3º, da CLT. Após, prossiga-se a execução, em conformidade com a Portaria 001/2007, diligenciando a Secretaria junto ao sítio do DETRANNET. Não obstante esse Juízo ter suprido a falta de citação dos Executados, o fazendo por meio de Edital, isso não prejudica que o Exequente diligencie no sentido de encontrar referidas pessoas ou bens desses.

Notificação Nº: 6513/2008

Processo Nº: RT 00937-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO QUIRINO MACIEL

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): A CEARENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de exceção de pré-executividade, nos autos epigrafados, no dia 11/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6512/2008

Processo Nº: RT 01085-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR QUIRINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): SILVERIO JOAO CORSO + 001

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6520/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LARYSSA LIMA AMARAL SOARES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: DENIS DA COSTA MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora, AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 400,00, (atualizado até 31/08/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Emolumentos (fls. 59 e 74) - R\$ 22,12; INSS - empregado - R\$ 81,23; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 295,21; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 1,88; TOTAL DO CÁLCULO R\$ 400,44 Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6510/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Primeiramente, HOMOLOGO a renúncia ao direito sobre que se funda ação no tocante ao adicional de periculosidade, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, neste particular, na forma do art. 269, V do CPC, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 250/251, como se contém, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 269, III do CPC. Sob pena de pagamento de indenização substitutiva, arcando pelo prejuízo que der causa, deverá a Reclamada cumprir as obrigações de fazer constantes no instrumento de acordo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo vigente), calculadas sobre o valor ora arbitrado do acordo (R\$ 200,00), de cujo

recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Expeça-se alvará judicial, a fim de que o Reclamante levante os valores depositados a título de FGTS, intimando-o, em seguida, para que retire referido documento judicial dos autos. Não há incidência de contribuição previdenciária, contudo dê-se ciência à União, por força do que dispõe o art. 832, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 6510/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: **MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Primeiramente, HOMOLOGO a renúncia ao direito sobre que se funda ação no tocante ao adicional de periculosidade, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, neste particular, na forma do art. 269, V do CPC, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 250/251, como se contém, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 269, III do CPC. Sob pena de pagamento de indenização substitutiva, arcando pelo prejuízo que der causa, deverá a Reclamada cumprir as obrigações de fazer constantes no instrumento de acordo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo vigente), calculadas sobre o valor ora arbitrado do acordo (R\$ 200,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Expeça-se alvará judicial, a fim de que o Reclamante levante os valores depositados a título de FGTS, intimando-o, em seguida, para que retire referido documento judicial dos autos. Não há incidência de contribuição previdenciária, contudo dê-se ciência à União, por força do que dispõe o art. 832, § 2º da CLT. Intime-se o Sr. Perito, informando-lhe da desnecessidade de realização da perícia para a qual havia sido nomeado por este Juízo.

Notificação Nº: 6538/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODERLAN ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: **PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA**

RECLAMADO(A): OTAÍDIO TEODORO DE SOUZA

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6534/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI CAIXETA DE CASTRO

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: **ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Em atenção à Promoção da Contadoria deste Juízo, determino que se intem as Partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, juntem os intitulados "Recibo de Pagamento Autônomo" faltantes apontados às fls. 86. Saliente-se que, caso não se juntem tais documentos, dever-se-á adotar como base de cálculo a média daqueles que estão presentes nos autos, uma vez que cabe ao Reclamante a guarda de referidos documentos.

Notificação Nº: 6537/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO ONUZI

ADVOGADO.....: **HERCILIO CRUZ SILVA**

RECLAMADO(A): DANIELA OLIVETO

ADVOGADO.....: **ANTONIO PEDRO TASCHNER JR**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6507/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REIS BUENO DE SOUZA

ADVOGADO.....: **CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO**

RECLAMADO(A): FMS-METALURGICA, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....: **CLARA MARCIA DE RIVOREDO**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6517/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: STEFANI SAMARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **GUSTAVO PEREIRA GOMES**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA

ADVOGADO.....: **JACINTO DO EGITO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6532/2008

Processo Nº: ET 00770-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: VICENTE VEICULOS LTDA (REP. EDMILSON MACHADO DE AGUIAR)

ADVOGADO.....: **NIVALDO DANTAS DE CARVALHO**

EMBARGADO(A): RONALDO PAES DA COSTA

ADVOGADO.....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EMBARGANTE E ADOVADO DO EMBARGADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6524/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001**

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Agora, em análise ao petítório de fls. 71, este Juízo salienta ao Reclamante que o processo não é um instrumento de oportunidade e discricionariedade de referida pessoa, pois, além de todo o processo ser tocado pelo Princípio da Estabilidade da Lide, bem como de Segurança Jurídica, o ato de desistência, depois de cancelado pelo Juiz (Sentença de fls. 65/66), mostra-se somente atacável por recurso próprio e, ainda sim, por excepcionalidades o recurso seria admitido, v. g. coação física irresistível para desistência e, in casu, atacável somente por ação rescisória, se for cabível. Intime-se, salientando que reputo o Reclamante ciente da sentença de fls. 65/66 desde o dia 05.09.2008 (sexta-feira) – dia em que este apresentou a peça de fls. 71 -, tendo referido título judicial transitado em julgado dia 15.09.2008.

Notificação Nº: 6524/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001**

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Em análise ao petítório de fls. 71, este Juízo salienta ao Reclamante que o processo não é um instrumento de oportunidade e discricionariedade de referida pessoa, pois, além de todo o processo ser tocado pelo Princípio da Estabilidade da Lide, bem como de Segurança Jurídica, o ato de desistência, depois de cancelado pelo Juiz (Sentença de fls. 65/66), mostra-se somente atacável por recurso próprio e, ainda sim, por excepcionalidades o recurso seria admitido, v. g. coação física irresistível para desistência e, in casu, atacável somente por ação rescisória, se for cabível. Intime-se, salientando que reputo o Reclamante ciente da sentença de fls. 65/66 desde o dia 05.09.2008 (sexta-feira) – dia em que este apresentou a peça de fls. 71 -, tendo referido título judicial transitado em julgado dia 15.09.2008.

Notificação Nº: 6518/2008

Processo Nº: RT 00820-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE RONICLEI FERREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO PELA GENITORA MARIZETE DOS SANTOS LIMA)

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): HIPER PELISSARI SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/09/2008: cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6519/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **FERNANDA OLLÉ XAVIER**

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA SAMPAIO NETO (ME)

ADVOGADO.....: **MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6554/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO CARDOZO ALVES

ADVOGADO.....: **ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: **ELISIO MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Incabível se admitir a denunciação à lide no caso em tela, haja vista a incompetência material da Justiça do Trabalho para resolver acerca da relação jurídica entre Denunciante e Denunciado. A relação jurídica estabelecida entre Denunciante e Denunciado é de índole, eminentemente, administrativa, não podendo ser a pretensão de possível ressarcimento de despesas do Denunciante ser dirimida por este Juízo Especializado, ante a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho de conhecer de ações em que autarquias federais sejam partes ou interessadas, conforme expressa previsão no art. 109, I da CF/88. Ademais, a intervenção de terceiros, no processo do trabalho, deve atender restritamente ao interesse do trabalhador. As raízes históricas da Justiça do Trabalho e seu caminho evolutivo a desaguam na ampliação da competência demonstram permanecer ela voltada para a solução de conflitos ligados à pessoa humana que tem em seu trabalho a fonte de subsistência. O alargamento da competência constitucionalmente atribuída ao Judiciário Trabalhista não desnaturou a opção política – já definida pelo poder constituinte originário – consubstanciada na especialização resultante de sua função preponderantemente social, atrelada às controvérsias decorrentes das condições em que se configura o trabalho humano (só que, agora, não mais circunscrita ao trabalho subordinado) em detrimento da função econômica necessária à pacificação das relações contratuais geradoras de riqueza (seara em que certamente é destacada a atuação das pessoas jurídicas, mormente das sociedades empresárias), papel ainda ligado à Justiça Comum e, in casu, por força constitucional, da Justiça Federal. Rejeito ao requerimento de denunciação à lide, veiculados na peça contestatória juntada aos autos. Em prosseguimento, observo que nestes autos mostra-se, insofismavelmente, necessária a realização de perícia, justamente para se aferir a extensão do dano, a possibilidade de tratamento e demais questões relativas à solução da controvérsia instaurada com os presentes autos. Por isso, considerando que o Reclamante pleiteou o recebimento de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho, determina-se a realização de perícia médica, objetivando a constatação de redução na capacidade laboral ou invalidez permanente do obreiro, conforme narrado na petição inicial. A Secretaria deverá designar perito hábil, intimando as partes para apresentar quesito e/ou assistente técnico, caso queiram. Desde já, formulo os seguintes quesitos: 1. Queira o Sr. Perito informar a existência de redução da capacidade laborativa do Autor e em caso positivo o percentual em questão; 2. Informe o Perito se há tratamento médico possível de minimizar os danos sofridos e/ou reverter o Reclamante em seu estado anterior; 3. Informe o Perito a extensão dos danos estéticos e eventual dificuldade de realização de tarefas básicas do Autor; 4. Demais esclarecimentos que entender necessários. Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 17/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 17/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8163/2008
Processo Nº: RT 00116-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODEMOR CELESTINO OSSUNA
ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pela WJC Armazéns Gerais Ltda.

Notificação Nº: 8159/2008
Processo Nº: RT 00111-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRITAGEM QUALIBRITAS LTDA
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da diferença do FTGS, conforme ficou consignado na ata de audiência que homologa o acordo celebrado pelas partes. Decorrido o prazo supra, sem comprovação ou manifestação, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS
ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante a notícia de que as partes estão entabulando acordo extrajudicial, aguarde por 15 (quinze) dias, conforme requerido às fls. 331.

Notificação Nº: 8189/2008
Processo Nº: RT 00955-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIL NERES DA SILVA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8177/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8180/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLITON DA COSTA SOUZA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8175/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAMES GOMES MEDEIROS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8174/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8185/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
 RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA + 001

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8173/2008

Processo Nº: CCS 00889-2008-191-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ANTONIO NELSON REZENDE
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8172/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-191-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOCIMAR DOS SANTOS QUINTINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8188/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8184/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-191-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8171/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LADEMIRA ROSA BERNARDES SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8183/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8157/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-191-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: SHAYSTON TELTO ROCHA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
 NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2008, às 08: 00 horas, devendo as partes, caso

queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8158/2008

Processo Nº: RT 01282-2008-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EIGLER VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
 NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2008, às 08: 02 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8160/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
 NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2008, às 08: 04 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: RT 01335-2008-191-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, ter vista dos documentos juntados aos autos, a começar pelo reclamante. Após, aguarde a realização da perícia designada pelo Juízo Cível. Prossiga-se o feito em segredo de justiça.

Notificação Nº: 8153/2008

Processo Nº: CCS 01481-2008-191-18-00-8 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): MARCELO AUGUSTO DAL RIO DE FREITAS
ADVOGADO: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, sanando omissão, determino a exclusão da condenação da contribuição sindical do exercício de 2007, relativamente à FAZENDA SALTO LG DOIS IRMÃOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8181/2008

Processo Nº: RT 01553-2008-191-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO JORGE DE JESUS ELIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da indicação do perito Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3614-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados, conforme consta da ata de audiência, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 8154/2008

Processo Nº: RT 01836-2008-191-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEURACI CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
 RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que já foi reconhecido pelo INSS a existência do nexa causal, independentemente da discussão acerca da justa, tendo em conta ainda a função social do contrato e o direito fundamental à saúde no trabalho, bem assim o caráter urgente da realização do exame, visando o tratamento imediato, defiro a antecipação de tutela postulada no item "m" do petítório

consoante o valor ali indicado. Intime-se a reclamada para efetuar o depósito no valor de R\$ 631,80, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 10%.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido) e custas processuais, no valor de R\$ 320,00, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5171/2008
Processo Nº: RT 00839-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HELLEN CAMARGO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE XEROX (REP. POR NIELMA PEREIRA SILVA)
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5170/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HEYLA CAMARGO OLIVEIRA (REP. POR ACÁCIO FRANÇA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): NIELMA PEREIRA SILVA - ME (CASA DE XEROX)
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 01052-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDGAR LIBANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5166/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): LIONS CLUB DE PORANGATU
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3988/2008
Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)

ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO ARREMATANTE: DR. WARNER DE SOUSA BARBOSA, OAB/GO 16288 Fica V.Sª intima à comparecer perante a essa Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, para proceder a assinatura no Auto de Arrematação, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3980/2008
Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeçúente: Fica V.Sª intimada, no prazo legal, para os fins do §3º do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 164, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que o valor acordado à fl. 163, garante tão somente, o crédito do exequente e não o crédito previdenciário, indefiro o pleito de desconsideração de penhora no rosto dos autos. Devolva a exequente, NAIR MARIA DE SANTANA, em 05(cinco) dias, o original de certidão de crédito nº43/2007, recebida por seu procurador em 29/11/2007 a esta Secretaria.'

Notificação Nº: 3991/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISSANDRA GRAMACHO DE SANTANA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUSANE MARI PIANA
ADVOGADO....: LISIANE ROSA LUNARDI
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA/EXEQUENTE INTIMADA PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO, BEM COMO, PARA AS FINALIDADES DO §3º DO ART.884 DA CLT.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OTACIANO BIATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SERVO DOURADA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica V.Sª intimada para fornecer o número do PIS, a fim de agilizar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 3990/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OTACIANO BIATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SERVO DOURADA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V.Sª intimada para fornecer o número do CEI, a fim de agilizar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁDIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha GILMAR BATISTA DOS REIS será realizada pelo Juízo Deprecado - (7ª VT DE PORTO ALEGRE/RS), no dia 21/10/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 3982/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PINTO DUARTE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FONSECA ENGENHARIA LTDA-ME (REP - NILSON DE OLIVEIRA FONSECA) + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 19/20, cujo teor é o seguinte: '...DECIDE-SE O art. 852-B, inciso II, da CLT determina que, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, deve o reclamante informar corretamente o nome e o endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Considerando que não foi possível proceder à notificação da 1ª reclamada, vez

que o endereço não se encontra correto, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que ao presente caso subsome o dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por ROGÉRIO PINTO DUARTE em desfavor de FONSECA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA COMÉRCIO S.A, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 50,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...

Notificação Nº: 3979/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ CARDOSO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLITO ALMEIDA SANTANA (PROPIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 15, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que as atividades em todas as Unidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foram suspensas na data de 16/09/08, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 071/2008, cuja cópia encontra-se autuada às fls. 14, adia-se a audiência UNA anteriormente constante da pauta do dia 16/09/08 para o dia 24/09/2008, às 14: 20 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT...'

Notificação Nº: 3977/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELITON DE MESQUITA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLITO ALMEIDA SANTANA (PROPIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 15, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que as atividades em todas as Unidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foram suspensas na data de 16/09/08, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 071/2008, cuja cópia encontra-se autuada às fls. 14, adia-se a audiência UNA anteriormente constante da pauta do dia 16/09/08 para o dia 24/09/2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9065/2008

Processo Nº: RT 00723-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA LAURO

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9047/2008

Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, face o resultado negativo do leilão judicial.

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 01370-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Praça designada para o dia 29/10/2008, às 14: 55 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9044/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, face o resultado negativo do leilão judicial.

Notificação Nº: 9066/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9064/2008

Processo Nº: RT 00627-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERI TONATO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, face o resultado negativo do leilão judicial.

Notificação Nº: 9061/2008

Processo Nº: RT 00664-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando fica a intimada a reclamada, para no prazo de cinco dias, receber os alvarás que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9046/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 9035/2008

Processo Nº: RT 01577-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9036/2008

Processo Nº: RT 01888-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OSEIAS SEBASTIÃO MEDEIROS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): GM EXPREX

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9055/2008

Processo Nº: AAT 02016-2007-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR: WILSON DA SILVA BONFIM

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fl. 368: "Em razão da suspensão das atividades deste Juízo nos dias 15 e 16 de setembro de 2008, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008, determino a exclusão destes autos da pauta de audiência do dia 16.09.2008 e a inclusão na do dia 26.09.2008 às 08: 01 horas, mantidas as cominações e advertências anteriores".

Notificação Nº: 9038/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada da penhora de fls. 183/184 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05 (cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 9048/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA ROSA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): APARECIDA BENTA SOUZA CRUVINEL

ADVOGADO....: ÉLIO SOUZA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito face aos termos da certidão de fls. 43.

Notificação Nº: 9053/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 06.10.2008 às 14h30min, para encerramento da instrução. Faculta a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 9062/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 9045/2008

Processo Nº: CPE 01221-2008-101-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: AZENILDO ALDO LAMEU

ADVOGADO....: MARIA SUZUKI

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MARCIO HEDJAZI LARAGNOIT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 22 abaixo transcrito: "Tendo em vista a homologação de acordo perante o Juízo deprecante, suspenda-se o leilão designado. Dê-se ciência ao leiloeiro. Considerando as regras prevista no edital de fls. 11/12, a executada deverá pagar a comissão do leiloeiro, no importe de R\$ 700,00 (2% da avaliação do bem), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 9043/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas.

Notificação Nº: 9063/2008

Processo Nº: ACP 01320-2008-101-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado para informar o atual endereço do consignado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9049/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): ADOMIRO FERREIRA BORGES

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo improrrogável de 48 horas, apresentar nos autos a CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$500,00, a ser convertido em prol do autor.

Notificação Nº: 9050/2008

Processo Nº: RT 01409-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): GRANJA ESCOLA FESURV (UNIVERSIDADE DE RIO VERDE)

ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 9051/2008

Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEDITO CERIBELI + 001

ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto as alegações de fls. 69/70, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 9052/2008

Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto as alegações de fls. 69/70, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 9034/2008

Processo Nº: RT 01456-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PAX REAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar a CTPS que se encontra a sua disposição.

Notificação Nº: 9032/2008

Processo Nº: RT 01505-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BORGES DE MELO

ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISTALINA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 9057/2008

Processo Nº: RT 01520-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAINA FERREIRA GOMES

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condenou o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos.

Notificação Nº: 9059/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGILENE ROSA CABRAL

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condenou o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos.

Notificação Nº: 9058/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condenou o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos.

Notificação Nº: 9060/2008

Processo Nº: RT 01523-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GEROLINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/78, cujo dispositivo transcreve-se: "isto posto, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos."

Notificação Nº: 9040/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão a seguir descrito: "ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos. Intimem-se."

Notificação Nº: 9041/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão a seguir descrito: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno o embargante a pagar ao(à) embargado(à) multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra, cujo montante passa a integrar o valor da condenação para todos os efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9054/2008

Processo Nº: RT 01527-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fl. 179: "1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 176/178, para que produza os seus efeitos legais. 2- Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 54,84, calculadas sobre o valor total do acordo, dispensada do recolhimento na forma da lei. 3- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor do acordo, sob pena de execução. 5- Libere-se a autora os documentos que acompanharam a peça inaugural, com exceção da procuração de fls. 19".

Notificação Nº: 9037/2008

Processo Nº: RT 01583-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANE ANTONIO PAZANINI

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração, ao autor, pelo prazo de 10 dias."

Notificação Nº: 9056/2008

Processo Nº: RT 01610-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO EURIPEDES DE CAMARGOS

ADVOGADO.....: DORALICE SELAYSIN DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PAULO EURIPEDES DE CAMARGO em face de ADM DO BRASIL LTDA, custas pelo reclamante no

importe de R\$ 204,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa, devendo efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de execução.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília - CEP 75908-710
Telefones: (064) 3901 1750 - Fax: (064) 3901 1751 (fax)

e-mail: vt1rv@trt18.jus.br site: www.trt18.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 244/2008

PROCESSO: RT 01661-2008-101-18-00-4

RITO ORDINÁRIO.

RECLAMANTE: MARIA DOS SANTOS CARDOSO

RECLAMADO: CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. (CNPJ/MF: 04.630.465/0001-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 29/09/2008 às 08: 20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente I, subscrevi, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11220/2008

Processo Nº: RT 01248-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO.....: RONIE BELOTI GONÇALVES

RECLAMADO(A): PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito remanescente, existente nos autos supra, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11228/2008

Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11225/2008

Processo Nº: RT 00180-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA IF

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11225/2008

Processo Nº: RT 00180-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA IF

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11240/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CELSO CARLOS

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO..... MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11237/2008
Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11245/2008
Processo Nº: AAT 01698-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ERIKA ALVES REZENDE
ADVOGADO: LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 278, nos seguintes termos: ``Indefiro os requerimentos da Reclamada, pois o quesito nº 4 já fora respondido às fls. 264/265, e tendo em vista a apresentação dos quesitos suplementares já ocorreu às fls. 253, não podendo o juízo reabrir esta oportunidade, sob pena de não findarem-se os questionamentos ao perito. Intime-se a Reclamada``.

Notificação Nº: 11246/2008
Processo Nº: AAT 01698-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ERIKA ALVES REZENDE
ADVOGADO: LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 278, nos seguintes termos: ``Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2008 às 11: 10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERMIRE DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO..... DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para apresentar sua CTPS, com o fito de se proceder a devida anotação, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11216/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SUEMIR NUNES CARDOSO
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11211/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 96/98, cujo dispositivo é o seguinte: `` Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, em conformidade com a fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Embargado, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Após o trânsito em julgado, retifiquem-se os cálculos. Intimem-se o Embargante e a União (INSS).``

Notificação Nº: 11212/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 96/98, cujo dispositivo é o seguinte: `` Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, em conformidade com a fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Embargado, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Após o trânsito em julgado, retifiquem-se os cálculos. Intimem-se o Embargante e a União (INSS).``

Notificação Nº: 11241/2008
Processo Nº: AIN 00395-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: JOÃO DIAS SOARES NETO
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: AAT 00423-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA MESSIAS ALVES DUARTE
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fl.579 cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência de instrução para o dia 24/09/2008 às 09: 40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de serem consideradas confessas. Intimem-se as partes e procuradores.``

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: AAT 00423-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA MESSIAS ALVES DUARTE
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fl.579 cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência de instrução para o dia 24/09/2008 às 09: 40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de serem consideradas confessas. Intimem-se as partes e procuradores.``

Notificação Nº: 11244/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ALOIZIO DE MORAES OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): SOMAFÉRTIL LTDA.
ADVOGADO..... DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero intimação de fl. 385, conforme determinação do r. despacho de fl. 387, para intimar Vossa senhoria a providenciar os exames discriminados no r. despacho de fl. 384, e, apresentá-los no prazo de 20 dias: ``Os seguintes exames médicos solicitados pelo expert: – Rádio Diagnósticos (para fins de verificação residual da lesão); – Escanometria dos membros inferiores; – Laudo do médico assistente – Tomografia Computadorizada da coluna lombar``.

Notificação Nº: 11236/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE LENZA REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. LUIZ LENZA NETO + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KARINA SILVA DE MENDONÇA
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar acerca da impugnação aos cálculos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11217/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.498,04. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 11214/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LEAL DE MELO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELVIS DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO.....: SIMONE GUIMARÃES ANDRADE PARREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca das determinações do r. despacho de fl. 216, nos seguintes termos: "Considerando o objeto do presente processo, determino a realização de perícia médica. Nomeio como perito do juízo o Dr. Juarez Souto Filho (CRM 6339-GO), com endereço na Rua Agenor Diamantino, nº 270, Vila Amália, Rio Verde-GO. A partes deverão formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. No mesmo prazo o Reclamado deverá depositar R\$ 500,00 a título de adiantamento de honorários periciais, sendo o que o valor total da perícia deverá ser suportado pela parte sucumbente no objeto da perícia".

Notificação Nº: 11234/2008

Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANNE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: "Intime-se a Reclamada para tomar ciência dos documentos novos apresentados pela Reclamante e também para depositar o adiantamento dos honorários periciais no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11219/2008

Processo Nº: CAU 01559-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO (ANTÔNIO MARTINS FERREIRA)

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado do R. Despacho de fls. 60, nos seguintes termos: "Dê-se vista ao autor das respostas e documentos apresentados pelas requeridas, no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos."

Notificação Nº: 11230/2008

Processo Nº: CAU 01560-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO (ANTONIO MARTINS FERREIRA)

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): SINCRONIZA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIOLA LOPES BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista das respostas e documentos apresentados pelas requeridas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11204/2008

Processo Nº: ACP 01599-2008-102-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: CFI COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO

CONSIGNADO(A): ADEMIR SOUZA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte: "Considerando que a audiência inicial da RT01629/2008 proposta pelo consignado em face da consignante foi remarcada para o dia 26/09/2008 às 08h40, redesigna-se a audiência inicial deste feito para o dia 26/09/2008 às 08h50, ficando mantidas as cominações previstas no art. 884 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores."

OUTRO : DRA. LILIANE PEREIRA DE LIMA - OAB/GO 25.682

Notificação Nº: 11208/2008

Processo Nº: ACP 01599-2008-102-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: CFI COMÉRCIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO

CONSIGNADO(A): ADEMIR SOUZA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A DRA. LILIANE PEREIRA DE LIMA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte: "Considerando que a audiência inicial da RT01629/2008 proposta pelo consignado em face da consignante foi remarcada para o dia 26/09/2008 às 08h40, redesigna-se a audiência inicial deste feito para o dia 26/09/2008 às 08h50, ficando mantidas as cominações previstas no art.884 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11213/2008

Processo Nº: RT 01658-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimado, ante o retorno da notificação inicial da Reclamada, apontando a ocorrência "MUDOU-SE", fica Vossa Senhoria intimada para fornecer endereço atualizado, a fim de possibilitar a devida notificação da Reclamada, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 237/2008

PROCESSO Nº RT 01750-2006-102-18-00-5

Exeqüente: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

Executado: ALAÍDE GOMES RODRIGUES

Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 195, tendo como depositário o próprio executado, Sr. ALAÍDE GOMES RODRIGUES. "01 (um) terreno para construção, situado nesta cidade, no Bairro Parque das Laranjeiras, na Rua Alameda das Laranjeiras, Qd. 01, Lt. 01, contendo a área total de 4.612,50 metros quadrados, sendo 45,00 metros de frente, 59,00 metros de fundos, por 70,00 metros na lateral direita e 110,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Alameda das Laranjeiras, fundos com o córrego campestre, lateral direita com a Avenida João Paulo I e lateral esquerda com o lote 02, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob a matrícula nº 35791, avaliado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)." Obs: Sob o respectivo terreno encontra-se edificando dois barracões, sendo: um barracão com cinco cômodos contendo: uma cozinha, uma sala, dois quartos e um banheiro, forro gesso, piso cerâmica; e um barracão com quatro cômodos contendo: um quarto, uma sala, uma cozinha e um banheiro, sem forro, piso vermelho. Imóvel penhorado nos autos 00528-2007-101-18-00-0. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 238/2008

PROCESSO Nº RT 01687-2007-102-18-00-8

Exequente: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA

Executada: METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 136, tendo como depositário o Sr. LUIZ CLÁUDIO MORAES. "01 (uma) Prensa dobradeira de chapa, marca Newton, Tipo PDM 11/125x3050mm, capacidade 100/125 toneladas, nº de série 9062, cor verde, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 100.000,00 (cem mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 239/2008

PROCESSO Nº CPEX 00008-2008-102-18-00-4

Exequente: JASON PEREIRA GOMES

Executada: METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 17, tendo como depositária, a Srª. DANIELA SOUZA SANTOS OLIVEIRA. "2030 (dois mil e trinta) quilos de chapa em aço, 14 FQ SAE-1012, espessura de 2,00mm, avaliados por R\$ 3,20, o quilo, perfazendo o total de R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de

remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitionado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6798/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber parte de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6797/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIVALDO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GEORGE YOUSSEF OBEIB

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Reformula-se a conta para fixar como novos valores os constantes das planilhas de fls. 84/90. Diante da decisão de fl. 67, em que se determina a unificação dos autos, certifique a Secretaria quanto ao integral cumprimento dos comandos de fl. 67 e, em seguida, aguardem-se os atos executórios nos autos 452/2006-0. Dê-se ciência ao reclamante."

Notificação Nº: 6816/2008

Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6796/2008

Processo Nº: RT 01584-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUCAS DE PAULA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer à secretaria desta Vara para receber saldo remanescente (+/- R\$ 1.477,80), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6827/2008

Processo Nº: RT 01683-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIMAR FERREIRA LOURENÇO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 3017/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6794/2008

Processo Nº: RT 01703-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO VITALO DE JESUS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 6795/2008

Processo Nº: RT 01703-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO VITALO DE JESUS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 6813/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE ...)

ADVOGADO....: RENATO DA SILVA RATES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "...Ouça-se o reclamado quanto ao requerimento formulado pelo credor à fl. 57, em que requer a devolução de sua CTPS, sob pena de busca e apreensão. Prazo e fins legais..." OBS: INTEIRO TEOR DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br ou na SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 6814/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE ...)

ADVOGADO....: RENATO DA SILVA RATES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens indicados pelo exequente à fl. 57 (móveis e semoventes), ou outros de fácil comercialização que forem encontrados. Ouça-se o reclamado quanto ao requerimento formulado pelo credor à fl. 57, em que requer a devolução de sua CTPS, sob pena de busca e apreensão. Prazo e fins legais. Quanto ao pedido de indenização substitutiva, indefere-se porquanto, o acordo não contemplou qualquer manifestação das partes quanto à percepção do benefício do seguro-desemprego. Dê ciência ao reclamante." OBS: INTEIRO TEOR DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br ou na SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 6802/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON SIQUEIRA

ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6801/2008

Processo Nº: RT 00524-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR MARTINS DA SILVA (ESPÓLIO DE...) REP POR CÁTIA S DA SILVA MARTINS; DIEGO SILVA MARTINS E JHESKA LORRANE MARTINS

ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAÚNA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Indefere-se, de plano, o requerimento de extinção do feito, por pagamento, conforme requer a executada à fl. 44, uma vez que os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, foram apurados observando-se o que dispõe a Lei 11.457/2007. Verifica-se ainda que as guias GPS de fls. 48/50 trazidas pela demandada, em que pese o recolhimento em favor do INSS, não faz qualquer referência de que os valores ali recolhidos estão

vinculados ao presente feito. Em sendo assim, dê-se ciência à executada, para comprovar os correspondentes recolhimentos, conforme apurado, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo e fins legais. Decorrido, dê-se integral cumprimento aos comandos de fl. 42."

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISMAR GONÇALVES VALADÃO

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ROSA DE SARON + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito: "Defere-se o requerimento de destituição do perito nomeado pelo despacho de fl. 47, ficando nomeado o indicado pela Secretaria à fl. 124, DR FÁBIO LOPES DE CAMARGO, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço a Rua Terezinha, nº 389, Edf. Flamingo Gold, Apt. 402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6792/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO SOBRINHO

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): ANA MARIA DE M. R. (FAZENDA PRIMAVERA)

ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6809/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO RIBEIRO

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito: "Registre-se que a existência de nexos entre a eventual enfermidade do obreiro e os serviços por ele desempenhados no período contratual, será analisada pelo profissional responsável. Dê-se ciência à reclamada. Em sendo assim, Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria à fl. 125, DR FÁBIO LOPES DE CAMARGO, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço a Rua Terezinha, nº 389, Edf. Flamingo Gold, Apt. 402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos autos, tendo em vista que o perito foi nomeado em vários outros processos. Observe a Secretaria o prazo para remessa dos autos ao i. Perito. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6808/2008

Processo Nº: RT 00756-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 88, cujo teor é o abaixo transcrito: "Defere-se o requerimento de destituição do perito nomeado pelo despacho de fl. 76, ficando nomeado o indicado pela Secretaria à fl. 87, DR FÁBIO LOPES DE CAMARGO, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço a Rua Terezinha, nº 389, Edf. Flamingo Gold, Apt. 402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos autos, tendo em vista que o perito foi nomeado em vários outros processos. Observe a Secretaria o prazo para remessa dos autos ao i. Perito. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6805/2008

Processo Nº: CCS 00807-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): DIVINO ALBERTO DE AZEVEDO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: "Preliminarmente, diante da irrisignação manifestada pela autora, em face de este Juízo não homologar a incidência de multa pelo descumprimento do acordo, registre-se à parte autora que contra os atos processuais judiciais existem os recursos legais cabíveis à espécie, que, dentro do prazo legal, poderiam ter sido interpostos. Contudo, vê-se que não houve

qualquer interpelação neste sentido, o que vem demonstrar assentimento ao inteiro teor da decisão que homologou o acordo, havendo, portanto, o trânsito em julgado. Dê-se-lhe ciência." Decorrido e não havendo comprovação, prossigam-se os atos executórios. Do contrário, dê-se vista do comprovante à credora e aguarde-se o integral cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BELMOTOS MOTOS LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA SOUZA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Ter vista dos documentos apresentados pelo INSS às fls. 90/158, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6793/2008

Processo Nº: CCS 01154-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): WASHINGTON LUIZ MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE Fica V.Sª. intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos as guias próprias de recolhimento, visando a distribuição equitativa das receitas, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, bem como comparecer a esta Vara do Trabalho para receber os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6815/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 180/185, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos; - 20min in itinere dos dias trabalhados e reflexos; - diferença de adicional noturno. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ LEMOS DO PRADO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ DONIZETE CARNEIRO

ADVOGADO.....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 160/171, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUIZ LEMOS DO PRADO em face de JOSÉ DONIZETE CARNEIRO, para condená-lo a pagar-lhe as seguintes parcelas: - diferenças de saldo salarial de 30 dias, 13º salários, férias com 1/3, FGTS + a multa de 40% e de Seguro-Desemprego, em decorrência do pagamento "por fora".

- Multa do art. 477, §8º, da CLT; - horas extras e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis e as retificações na CTPS, oficiando a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para que tome as medidas administrativas cabíveis. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 11 de setembro de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RAMOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, pelo prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6811/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 196, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria à fl.195, DR FÁBIO LOPES DE CAMARGO, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço a Rua Terezinha, nº 389, Edif. Flamingo Gold, Apt.402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die.Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6812/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON DIVINO SOARES

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 207, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 206, Dr. EDMAR RODRIGUES ALVES, CRM/GO 2826, ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, com endereço fixado à Rua 9-A, nº 210, Centro Clínico Aeroporto, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, fones: (62) 3225.5109 e 9679.3191. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6810/2008

Processo Nº: AAT 01311-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria à fl.190, DR FÁBIO LOPES DE CAMARGO, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com endereço a Rua Terezinha, nº 389, Edif. Flamingo Gold, Apt.402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos autos, tendo em vista que o perito foi nomeado em vários outros processos. Observe a Secretaria o prazo para remessa dos autos ao i. Perito. Audiência sine die.Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6800/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GETÚLIO DO VALE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. sentença de fl. 17. Prazo de 05 dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6819/2008

Processo Nº: RT 01496-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 20 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6820/2008

Processo Nº: RT 01497-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILMA MARIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 40 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RT 01498-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6822/2008

Processo Nº: RT 01499-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JORCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11: 00 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6823/2008

Processo Nº: RT 01500-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA LOPES TOLEDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 40 horas do dia 09/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6824/2008

Processo Nº: RT 01501-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLÚCIA MARIA DE LIMA TOLEDO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 09/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O

não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6825/2008

Processo Nº: RT 01502-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 20 horas do dia 09/10/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 01503-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VALDIVINO FRANCISCO LOPES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALDIVINO FRANCISCO LOPES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 00 horas do dia 15/10/21008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar TODAS AS PROVAS e, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3042/2008

PROCESSO: RT 00696-2006-181-18-00-2

EXEQÜENTE(S): GILSON DE MORAIS OLIVEIRA FILHO

EXECUTADO(S): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME, CNPJ: 86.904.705/0001-12, VALDIVINO BATISTA MACHADO-ME, CNPJ 73.471.047/0001-07 e LUIZMAR BATISTA MACHADO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CERÂMICA MACHADO LTDA-ME, VALDIVINO BATISTA MACHADO-ME e LUIZMAR BATISTA MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 711,43, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERÂMICA MACHADO LTDA-ME, VALDIVINO BATISTA MACHADO-ME e LUIZMAR BATISTA MACHADO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3025/2008

PROCESSO : RT 01080-2007-181-18-00-0

RECLAMANTE: MARILENE CÂNDIDA DE JESUS

EXEQÜENTE: MARILENE CÂNDIDA DE JESUS

EXECUTADO: WEST SIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO(A): KÁTIA GARCEZ DOS SANTOS

Data da Praça 18/11/2008 às 11: 00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19/09/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2008

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/N, GALPÃO 1 - B ZONA RURAL, ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01) DEZ MOTORES ELÉTRICOS, TRIFÁSICOS, DE 5 CV, SEM MARCA E MODELO APARENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); 02) CINCO MOTORES ELÉTRICOS, TRIFÁSICOS, DE 2,5 CV, SEM MARCA E MODELO APARENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); 3) UM APARELHO DE SOLDA ELÉTRICA INDUSTRIAL, DA MARCA ELETROMEG TURBO, DE 440 VOLTS, COMPLETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de setembro de dois mil e oito. Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5464/2008
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, retire-se o feito da pauta, intimando-se as partes desta decisão. Após, façam-me conclusos para demais deliberações.

Notificação Nº: 5500/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): M. G. DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA - ME + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5501/2008
Processo Nº: AAT 01417-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: FABIANA DE SOUZA
ADVOGADO: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA
RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5466/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CELINA RIBEIRO SPINDOLA
ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de Declaração às fls.109/111, acolhidos em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5461/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 00720-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DE BRITO GALVÃO
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.677/1, extinta sem julgamento do mérito, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JEOVANE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 09h05min, para o dia 25/09/2008, às 09h05min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5496/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às

09h00min, para o dia 25/09/2008, às 09h00min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5503/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DE MOURA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 09h00min, para o dia 25/09/2008, às 09h00min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5504/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUIZIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 09h10min, para o dia 25/09/2008, às 09h10min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5460/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DANTAS

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.

ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5460/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DANTAS

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.

ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5457/2008

Processo Nº: RT 00868-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANO FERREIRA DE FARIAS

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO COMO PERITO NOS AUTOS O DR. MARCELO FERREIRA CAIXETA, CRM/GO 5059.

Notificação Nº: 5492/2008

Processo Nº: RT 00962-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSINIRO DA SILVA COELHO

RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 09h20min, para o dia 25/09/2008, às 09h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5491/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO.....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA

RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 09h40min, para o dia 25/09/2008, às 09h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5490/2008

Processo Nº: RT 00969-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVANIR ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 15h40min, para o dia 25/09/2008, às 11h00min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5489/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCI NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 16h00min, para o dia 25/09/2008, às 11h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5488/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 16h20min, para o dia 25/09/2008, às 11h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5467/2008

Processo Nº: RT 00972-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VENCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h00min, para o dia 25/09/2008, às 10h00min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal

do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h20min, para o dia 25/09/2008, às 10h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h20min, para o dia 25/09/2008, às 10h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5469/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h20min, para o dia 25/09/2008, às 10h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5470/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h40min, para o dia 25/09/2008, às 10h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5471/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 10h40min, para o dia 25/09/2008, às 10h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5484/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIVALDO GOMES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 14h00min, para o dia 25/09/2008, às 14h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5481/2008

Processo Nº: RT 00976-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIVALDO GOMES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 14h20min, para o dia 25/09/2008, às 14h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5478/2008

Processo Nº: RT 00977-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO INÁCIO SANTANA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIVALDO GOMES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 14h40min, para o dia 25/09/2008, às 15h00min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5475/2008

Processo Nº: RT 00978-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIVALDO GOMES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 15h00min, para o dia 25/09/2008, às 15h20min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5472/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAN CHARLY OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIVALDO GOMES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Tendo em vista a edição da PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 071/2008, que suspendeu as atividades em todas as unidades deste Egrégio TRT no dia 15/09, a partir das 16h30min e no dia 16/09/08, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO, ocorrido no último dia 15/09/2008, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 16/09/2008, às 15h20min, para o dia 25/09/2008, às 15h40min, mantendo-se as cominações legais. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 01192-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA GEORGE SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 256 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Requer a reclamada o desentranhamento dos originais que acompanharam a contestação, mediante a substituição por cópias. Considerando-se que o feito encontra-se no arquivo definitivo, defiro o pedido. Contudo, fica condicionada a retirada dos documentos que acompanharam a defesa com a apresentação das respectivas cópias pela reclamada.'

Notificação Nº: 4220/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4216/2008
Processo Nº: RT 00161-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SIDNEY SALES SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4217/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO.....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO SOARES MENDES
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): EDELSON CARDOSO
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 71 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito do executado. Aguarde-se por mais trinta dias a comprovação do deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário. Intime-se.'

Notificação Nº: 4221/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4218/2008
Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4219/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4222/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DAVID QUINTAL
ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECLAMADO(A): FORTALEZA PESCADOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA JOSÉ DAS VIRGENS
ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
RECLAMADO(A): MANOEL DE JESUS SOARES GOMES
ADVOGADO.....: CLAESE MARIA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 76, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da inércia do reclamado, presumo descumprido o acordo na forma alegada pela reclamante, ou seja, que o pagamento da terceira parcela ocorreu intempestivamente. Presumo também que o valor depositado à fl. 72, no valor de R\$ 250,00 (igual ao da parcela paga em atraso), refere-se ao pagamento da multa estipulada em acordo. Libere-se à autora o montante supra.'

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): INTERLAR MÓVEIS LTDA (FILIAL 011) (NOME FANTASIA COMETA MÓVEIS E ELETRO)
ADVOGADO.....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 70 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Observo às fls. 66/68 que a obrigação do acordo para o cancelamento da baixa na CTPS foi cumprida. Diga a autora quanto ao cumprimento da obrigação do pacto para o depósito do saldo salarial referente ao período de afastamento. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENOR DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4197/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA BENTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA. (LÍDER SERVIÇOS CONTÁBEIS)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO CRISTIANO GOMES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA LINO MARTINS
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4693/2008
PROCESSO: RT 00864-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TRANSPORTE E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença, proferida nos autos em tela, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A síntese da sentença é a seguinte: 'III - DISPOSITIVO Em

consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO a pagar ao Reclamante JOÃO ALVES FERREIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário proporcional, salários retidos, férias proporcionais com 1/3, multa rescisória e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas contadas do trânsito em julgado desta decisão, efetuar a baixa na CTPS e retificar a data de admissão e remuneração, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários retidos e 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficiase ao INSS e à DRT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Publique-se no dia 17.09.2008 às 08:00h. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho' E para que chegue ao conhecimento de ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDÉ DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2935/2008
Processo Nº: RT 00652-1996-052-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GELÇO COSTA JUNIOR
ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência da certidão de leilão e arrematação de bens exarado à fls. 913.

Notificação Nº: 2944/2008
Processo Nº: RTN 00018-2002-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: HAKANAY TURUNA RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 15/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2938/2008
Processo Nº: RT 01289-2002-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCELO SANDER LIMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): VILA NOVA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão /2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2938/2008
Processo Nº: RT 01289-2002-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCELO SANDER LIMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): VILA NOVA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão /2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2938/2008
Processo Nº: RT 01289-2002-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCELO SANDER LIMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): VILA NOVA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 026/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2937/2008
Processo Nº: RT 01832-2002-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LEONARDO DE MORAES VALENCA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 027/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2947/2008
Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 24/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2945/2008
Processo Nº: RTN 00015-2002-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: EMERSON MARTINS AVILA
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 18/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2941/2008
Processo Nº: RT 01982-2003-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALTINO DE SANTANA
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 17/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2943/2008
Processo Nº: RT 01695-2002-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: IZABEL VANUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 16/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2946/2008
Processo Nº: RT 00202-2001-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CEZAR JOSE BALTAZAR
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 19/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2942/2008
Processo Nº: RT 00876-2003-009-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 10/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2940/2008
Processo Nº: RT 01333-2001-010-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: EDEZIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 023/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2936/2008

Processo Nº: RT 01930-2002-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DE SOUZA ESPOLIO REPR POR DEVANIR RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: VÂNIA APARECIDA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de

Execução, fica o executado intimado para receber a certidão nº 028/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2939/2008

Processo Nº: RT 00502-2002-012-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANDRÉ SILVA LEAHY

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para retirar a certidão 025/2008, bem como para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de execução.